# Diário © Oficial

# Estado de Pernambuco

Ano XCIX • № 55

Poder Executivo

Recife, sábado, 19 de março de 2022

# Paulo Câmara inaugura requalificação da rodovia PE-337, no Pajeú

Governador esteve nos municípios sertanejos de Flores, Calumbi e Serra Talhada. Em seguida, visitou o Hospital Regional Emília Câmara, em Afogados da Ingazeira

governador Paulo Câmara inaugurou, ontem (18.03), a requalificação dos 41,7 quilômetros da rodovia PE-337, no município de Flores, Sertão do Pajeú. As obras contaram com um investimento de R\$ 26 milhões e foram executadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), sob a coordenação da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos (Seinfra). Antes, o Governador esteve nos municípios de Serra Talhada e Calumbi, e à tarde em Afogados da Ingazeira. As ações vistoriadas e inauguradas ontem representam um aporte da ordem de R\$ 62 milhões

"A PE-337 foi totalmente recuperada, e está dentro do nosso Plano Retomada. Era uma estrada que precisava de um trabalho muito intenso. Foram mais de quarenta quilômetros, e eu fico muito feliz em inaugurar essa rodovia, que vai ajudar o desenvolvimento regional, garantir o ir e vir das pessoas com segurança, vai gerar renda e movimentar a economia", destacou Paulo Câmara. Ele também assinou, em Flores, termo de cooperação financeira para urbanização de praças públicas nos distritos de Sítio dos Nunes e Fátima, no valor de R\$ 1,3 milhão, além da contratação de serviços para limpeza de barreiros e açudes, com investimentos de R\$ 300 mil, e a implantação de uma cozinha comunitária.

Em Serra Talhada, Paulo Câmara vistoriou as obras de reconstrução da PE-365, que liga o município a Triunfo e Santa Cruz da Baixa Verde, com 32,4 quilômetros de extensão. O investimento na intervenção é de R\$ 27,8 milhões. Já na cidade de Calumbi, ele inaugurou a requalificação do terminal rodoviário, cujos serviços foram executados pela Empresa Pernambucana de Transporte



PRIMEIRA etapa da ampliação do HREC, em Afogados da Ingazeira, foi inaugurada pelo Governador, com 40 novos leitos



VISTORIA às obras de reconstrução da PE-365, que liga Serra Talhada a Triunfo e Santa Cruz da Baixa Verde

Intermunicipal (EPTI), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), com um investimento de R\$ 320 mil.

No mesmo evento, foi autorizada a licitação para contratação de serviços de engenharia, que incluem a implantação da rodovia PE-357, com extensão de 14,6 quilômetros. Também foram entregues ao municípios uma motoniveladora, no valor de R\$ 879 mil, e duas ambulâncias, para os distritos de Roça Velha e Tamboril, no valor de R\$ 140 mil, previstas em emendas parlamentares do deputado federal Sebastião Oliveira e do deputado estadual Rogério Leão, respectivamente.

**SAÚDE** – Em Afogados da Ingazeira, Paulo Câmara inaugurou 40 novos leitos no Hos-

pital Regional Emília Câmara (HREC), sendo 30 de cirurgia geral e 10 pediátricos, dentro da primeira etapa das obras de ampliação da unidade de saúde. Com isso, o hospital aumenta em mais de 60% sua capacidade de atendimento, saindo dos atuais 62 leitos para 102.

O Governador aproveitou para vistoriar a segunda etapa dos servicos de expansão do HREC, que inclui 10 leitos de terapia intensiva geral adulto, além de uma nova área para os setores de farmácia e almoxarifado. A ordem de serviço para as obras na unidade foi assinada em 2021, com orçamento estimado em cerca de R\$ 3 milhões. Finalizando os compromissos no Pajeú, Paulo Câmara anunciou a aquisição de um tomógrafo para o Emília Câmara, no valor de R\$ 1,5 milhão.

# CIRSOL deixa legado importante para as políticas ambientais do Brasil

Foram três dias intensos de evento, com temáticas sobre resíduos sólidos, cuidados com o Meio Ambiente e estratégias de enfrentamento ao aquecimento global e às mudanças climáticas

m sua primeira edicão, a Conferência Internacional de Resíduos Sólidos (CIRSOL) já entrou para a história, não só de Pernambuco, mas do Brasil, deixando um legado de grande importância para as políticas ambientais nacionais e dando uma contribuição mundial. Foram três dias de programação, encerrados ontem (18.03), com temáticas voltadas para os resíduos sólidos, a importância da logística reversa e da economia circular, o cuidado com o meio ambiente e as estratégias de enfrentamento aos efeitos do aquecimento global e mudanças climáticas.

Na CIRSOL, o Governo de Pernambuco formalizou o compromisso com a neutralidade de emissões de carbono no Estado até 2050, lançando o Plano de Descarbonização e criando o Comitê Estadual Pernambuco Carbono Neutro (CEPEN), para monitorar a implementação do plano. O Estado apresentou ainda o Replug, programa criado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente para dar soluções adequadas à destinação de resíduos eletroeletrônicos. Também foi lançado

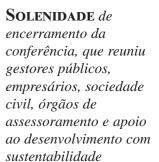


na conferência o Observatório Brasileiro de Resíduos Sólidos, que funcionará como um espaço nacional de articulação, monitoramento, incentivo e propagação de boas práticas com metodologias e objetivos

A I CIRSOL reuniu, no Recife, um público considerável. Enquanto 13.497 pessoas acompanharam o evento virtualmente, outras 1.841 participaram de forma presencial, além de inúmeros espectadores que visitaram os espaços externos do evento. Estudantes, comunidade acadêmica, científica, gestores e profissionais que atuam na área de resíduos sóli-

dos no Brasil e no mundo estiveram reunidos, discutindo propostas para defender a saúde do planeta.

Foram 27 oficinas, 41 mesas e painéis de debates, festival de arte e cultura, exposições artísticas, mostra de cinema, feiras de artesanato sustentável e de negócios e polo de educação ambiental com minicursos. A CIRSOL também abrigou eventos importantes como o Fórum de Limpeza Pública e Manejo de Resíduos, o I Encontro Nacional ICLEI Brasil e a 105º Reunião Ordinária da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA).



"Encerramos a Conferência Internacional de Resíduos Sólidos com êxito, com a participação maciça de gestores públicos, empresários, sociedade civil, órgãos de assessoramento e apoio para o desenvolvimento do mundo, e agora é hora de firmar os compromissos e deixar o legado. Lançamos o Observatório Brasileiro de Resíduos Sólidos e marcamos o final da CIRSOL com uma carta-manifesto pela qualificação de políticas para constituir uma verdadeira economia circular, que gere emprego e renda, proteja o meio ambiente e inclua as pessoas", avaliou o secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Pernambuco, José Bertotti.

A CIRSOL foi promovida pelo Governo de Pernambuco, por meio das secretarias de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico, em parceria com a Prefeitura do Recife e mais 22 instituições. O evento estimulou a discussão sobre resíduos sólidos de forma multissetorial, com o intuito de gerar ações que resultem em impacto positivo no cumprimento dos compromissos assumidos com a Agenda 2030 da ONU, um plano de ação global que reúne 17 objetivos de desenvolvimento sustentável e 169 metas, criado para promover uma vida digna para os seres humanos no planeta sem comprometer o meio ambiente e as próximas gerações. Informações sobre a CIRSOL no https://www. cirsol.com.br/.



**DURANTE** a CIRSOL, o governador Paulo Câmara lançou o Plano de Descarbonização de Pernambuco e criou o Comitê Estadual Carbono Neutro

#### Secretarias de Estado

### **ADMINISTRAÇÃO**

Secretária: Marília Raquel Simões Lins

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 18 DE MARCO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

 $N^o$  618-Exonerar, a pedido, os servidores abaixo citados devendo ser observado o Art.140 da Lei  $n^o$  6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer  $n^o$  500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

N° PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	A PARTIR
2300011444000276/2021-04	EMANUELLE XIMENES RIOS	377.759-6	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	06/12/2021
2300000105000024/2022-82	TACIANA LEÃO PONTES	408.778-0	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	07/01/2022
2300000071000278/2022-35	DAIANNY DE PAULA SANTOS	423.159-7	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	01/03/2022
2300000266018171/2020-02	TAMIRES THAÍS DA SILVA	398.893-7	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	06/10/2020
2300000773001212/2021-74	SAMARA NAYANNE CAVALCANTI DE LEMOS	403.206-3	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	29/12/2021
2300000266013182/2020-98	JOKASTA NUNES LOBO	403.864-9	MÉDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	07/07/2020
2300011137001579/2021-18	RENATA FERNANDA MENDES VIEIRA	399.398-1	MEDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	18/12/2021
2300011448000508/2021-86	ADRIANA KARLA JERONIMO MARQUES DE SÁ	430.706-2	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	30/10/2021
2300011725001473/2021-86	MICHELLE DA SILVA DE CARVALHO	255.148-9	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	30/07/2021
2300011137000137/2022-27	JACIANE MARQUES DO NASCIMENTO	404.451-7	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	29/01/2022
2300011448000236/2021-14	BRUNO RODRIGO DE FONTES	403.239-0	MEDICO	SECRETARIA DE SAÚDE	30/06/2021
0030308096000389/2021-39	IVAN DE CRASTO FILHO	20198-7	ASS EM GESTAO AUT/ FUND-ASGAF	IRH	01/04/1997
3900000948000035/2022-62	JOSÉ TENÓRIO SANTOS NETO	273778-7	ESCRIVÃO DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	07/02/2022
3900000622000283/2022-86	RODRIGO CARNEIRO BELLO CAVALCANTI	387.696-9	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	07/02/2022
3900000622000301/2022-20	DEMÉTRIA FERNANDA CAMPELO VALENÇA	347.844-0	MÉDICO LEGISTA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	11/02/2022
39000000680000016/2022-14	MARCONI TENORIO WANDERLEY	387.307-2	AGENTE DE POLICIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	29/01/2022
2300011672001679/2021-79	FABIANO DE BRITO E SILVA	368.709-0	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	31/05/2021
2300000266009370/2020-11	ANA CARLA DOS SANTOS SILVA	392.606-0	ASSISTENTE EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	03/02/2020
2300000507000095/2022-52	JANAINA DE NORONHA NOBREGA	399.923-8	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	09/02/2022
2300011137000155/2022-17	GEORGINA SOUZA OLIVEIRA MARINHO DE LIMA	229.307-2	ANALISTA EM SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE	02/02/2022
0030308096000087/2022-41	ALVARO ANGELO TENORIO DE CASTRO MACEDO	203.310-0	ASSISTENTE EM GESTÃO AUTARQUICA FUNDACIONAL	IRH	21/03/2022

#### MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014,e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, RESOLVE:

Nº 619-Fazer retornar à Prefeitura Municipal de Cumaru, a servidora Diana Gomes Pereira, cedida à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03.01.2022

ornar à Prefeitura Municipal de Cedro, o servidor Valdeanio Alves Leite, cedido à Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 31.12.2013

Nº 621-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor Emílio Luiz Sukar Neto, matrícula nº 910.578-6, cedido ao nal de Justiça do Estado de Pernambuco/Assistência Militar, a partir de 01.02.2022.

Nº 622-Considerar autorizada a determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Maria Aparecida Pereira de Oliveira, da Prefeitura Municipal de Serrita, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2021 até 31.12.2021.

 $N^o$  623-Considerar autorizada a determinação de exercício no Porto do Recife S.A, do servidor Fernando Lins de Albuquerque, da Prefeitura Municipal do Recife, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.09.2021 até 31.12.2021.

Nº 624-Considerar autorizada a determinação de exercício na Procuradoria Geral do Estado, da servidora Leticie Zulmira da Silva Pessoa, da Prefeitura Municipal de Macapá- AP, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressar a partir de 10.12.2021 até 31.12.2021.

Nº 625-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer, da servidora Maria de Fátima Santos Freire de Oliveira, matrícula nº 121.886-7, da Secretaria de Educação e Esportes, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, nos exercícios 2017, 2018 e 2019.

Nº 626-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria de Educação e Esportes, da servidora Maria Lúcia Lira do Nascimento, da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem,

Nº 627-Considerar autorizada a prorrogação da determinação de exercício na Secretaria da Casa Civil, da servidora Kátia Tatiana Tavares Ferreira, da Prefeitura Municipal do Recife, à disposição deste Governo, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, nos exercícios 2019 e 2020.

nar que o servidor Marcelo Bruto da Costa Correia, do Ministério da Economia, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Planeiamento e Gestão, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31,12,2022,

Nº 629-Determinar que o servidor da Prefeitura Municipal de Parnamirim, João Paulo Antônio de Mendonça, à disposição deste Governo, tenha exercício no Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, com ônus para o órgão de origem, até 31,12,2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, RESOLVE:

Nº 630-Colocar à disposição da Prefeitura Municipal do Recife, para ter exercício na Assistência Militar, os servidores da Secretaria de Defesa Social/Bombeiro Militar, Diego Fernando Andrade Arruda, matrícula nº 707.195-7, e Estefânia Maria da Silva, matrícula nº 710.106-6, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 631-Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, Ricardo Silveira de Azevedo, matrícula nº 272.530-4, e Alyne Varejão Teodósio de Brito, matrícula nº 350.895-1, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

Nº 632-Prorrogar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

NOME	MATRICULA	ORGÃO CEDENTE
Lúcio Gil Guimarães Santos	930.029-5	SDS/BM
Claudemir Pantaleão Câmara	910.574-3	SDS/PM
Carlos Renato Cavalcanti Fiquene	950.704-3	SDS/PM
Hilberto Batista de Oliveira Neto	940.684-0	SDS/PM
José Rogério Diniz Tomaz	950.232-7	SDS/PM
Sérgio Souza dos Santos	940.199-7	SDS/PM
Márcio Gustavo Tenório Cavalcanti	798.016-7	SDS/BM
José Pedro de Farias Júnior	970.034-0	SDS/PM
Júlio Ricardo Rodrigues de Aragão	950.739-6	SDS/PM
Valmir Vaz Correia	980.763-2	SDS/PM
Clóvis Pereira da Silva Filho	940.790-1	SDS/PM
Celiomedes da Silva Lira	990.168-0	SDS/PM
Gláucio Reis dos Santos	920.539-0	SDS/PM
Jefferson Silvestre da Silva	105.594-1	SDS/PM
Marcos Alberto Barbosa de Farias	950.336-6	SDS/PM
Erinaldo Nonato de Oliveira	30.166-3	SDS/PM
Joseci de Araújo Correia	920.533-0	SDS/PM
Joaquim Luiz de Oliveira França Sobrinho	105.612-3	SDS/PM
Joyce Zegas Borba	103.573-8	SDS/PM
Cleiton Anacleto dos Santos	109.154-9	SDS/PM
Juliany Cristina Batista Correia	107.087-8	SDS/PM
Josimar Gonçalves da Silva	990.303-8	SDS/PM
João Carlos Ferreira da Silva	103.359-0	SDS/PM
Sandro Porfirio de Lima	104.630-6	SDS/PM
Ubiratan David de Azevedo Lopes	107.901-8	SDS/PM
João Batista de Castro	980.663-6	SDS/PM
Renee Nascimento de Barros	108.762-2	SDS/PM
Jaricelly Câmara Neto	109.265-0	SDS/PM
Victor Hugo de Melo Ferreira	114.666-1	SDS/PM
Fagner Fernando Nascimento da Silva	110.275-3	SDS/PM



### 🚉 ESTADO DE PERNAMBUCO 🌌 DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADORA

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO Marília Raquel Simões Lins

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Lucas Cavalcanti Ramos

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho

SECRETÁRIO DE CULTURA Gilberto de Mello Frevre Neto

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL Humberto Freire de Barros

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO Claudiano Ferreira Martins Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Geraldo Júlio de Mello Filho

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA

E JUVENTUDE

Sileno de Sousa Guedes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Tomé Barros Monteiro da Franca

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES Marcelo Andrade Bezerra Barros

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Décio José Padilha da Cruz

SECRETÁRIO DE IMPRENSA

Eduardo Jorge de Albuquerque Machado Moura

SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Fernandha Batista Lafayette

SECRETÁRIO DE JUSTICA E DIREITOS HUMANOS Eduardo Gomes de Figueiredo

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE José Antônio Bertotti Júnior

SECRETÁRIA DA MUI HER

SECRETÁRIO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Cloves Eduardo Benevides

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Alexandre Rebêlo Távora

SECRETÁRIO DE SALÍDE André Longo Araújo de Melo

SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO

Albéres Haniery Patrício Lopes

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO Ernani Varjal Medicis Pinto



DIRETOR PRESIDENTE

Luiz Ricardo Leite Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Bráulio Mendonca Me

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO

Sérgio Montenegro

Secretária de Imprensa

Sérgio Montenegro

EDITOR ASSISTENTE

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cm .... ...R\$ 142.98

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo publicadas deverão máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBIJCO

CNPJ 10.921.252/0001-07 Insc. Est. 18.1.001.0022408-15 EDITOR ASSISTENTE

Marcus Andrey

Rua Coelho Lette, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Higgs Vida!

Fore Vida!

Fax: (81) 3183-2747 cepecom@cepe.com.br Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

Nº 633-Prorrogar a cessão à Prefeitura Municipal do Recife, para ter exercício na Assistência Militar, dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2022.

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO CEDENTE
Cássio Sinomar Queiroz de Santana	960.046-9	SDS/CBM
Roger Mergulhão de Vasconcelos	940.238-1	SDS/PM
Arquimedes Alves Pereira	970.023-4	SDS/PM
Otávio Devson Costa de França	102.746-8	SDS/PM
Yuri Gomes Barradas Peregrino	106.227-1	SDS/PM
Mário Luiz Moreira Gurgel	930.796-6	SDS/PM
Orlando do Nascimento	990.242-2	SDS/PM
Clebson Heleno Duarte	104.226-2	SDS/PM
Michael Alves da Cunha Lustosa	30.566-9	SDS/PM
Denilson César da Silva	32.001-3	SDS/PM
Marcelo Marques da Silva	910.796-7	SDS/PM
Marcio Serafim dos Santos	950.302-1	SDS/PM
José Denilson Moreira dos Santos	980.392-0	SDS/PM
Suamy Carlos de Jesus Barbosa	980.568-0	SDS/PM
Rubens Lopes da Silva	108.837-8	SDS/PM

#### Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela rtaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, RESOLVE

Nº 634-Conceder, ao servidor(a) abaixo citado(a), Licença para Trato de Interesse Particular, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação

PROCESSO SEI N°	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
0040400020.003932/2021-01	JOYCE NUNES DOS SANTOS	392.510-2	ANALISTA EM SAUDE	SECRETARIA DE SAÚDE	04 ANOS

ao servidor(a) abaixo citado(a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir da publicação

PROCESSO SEI N°	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	DURAÇÃO
1400005269.003867/2021-18	KARIN URSULA ALBUQUERQUE E SILVA	252.335-3	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	01 ANO

#### ROBERTO MAIA PIMENTEL

DESPACHOS DO GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, DO DIA 18 DE MARÇO DE 2022.

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe é de 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE** 

#### **AJUDA DE CUSTO**

Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 38/2022 de 156 de marco de 2022, da GEJUR/SAD.

PROCESSO SEI N°	PROCESSO SEI N° SERVIDOR		ÓRGÃO	
0012900155000036/2022-1	Kleuby Irismar Pereira de Souza	Pereira de Souza 337.461-0		
Deferir a solicitação formulada pelo requerente, nos termos da Nota Técnica nº 39/2022 de 16 de março de 2022, da GEJUR/SAD.				
PROCESSO SEI N°	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO	
00012900149000226/2022-58	Wober Gomes Landim	209.699-4	SJDH/SERES	
Deferir a solicitação formulada pelo re	equerente, nos termos da Nota Técnica nº 40/202	2 de 16 de março de 2022, d	da GEJUR/SAD.	
PROCESSO SEI N°	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO	
0012900037000498/2022-15	Wanderlânia Thayse Barbosa de Oliveira	337.326-6	SJDH/SERES	

#### ROBERTO MAIA PIMENTEL

GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO

Na PORTARIA SAD Nº 498/2022 de 04/03/2022, publicada no Diário Oficial de 05/03/2022, referente a servidora MARIANA ARAGÃO MATOS DONATO, matrícula nº 371.556-6 da Secretaria Estadual de Saúde

Onde se lê: A partir de 22/01/2022 Leia-se: A partir de 20/01/2022

#### **DEFESA SOCIAL**

Secretário: Humberto Freire de Barros

#### PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 1789, DE 17/03/2022 – Dispensar o Major QOC BM Ivânio Darmiton Coutinho de Mendonça, mat. nº 970009-9, da função de Chefe da Unidade de Supervisão de Telecentro, símbolo FGS-1, do Campus de Ensino Metropolitano II/ACIDES/SDS, com efeito retroativo a 11/02/2022.

Nº 1790, DE 17/03/2022 - Dispensar o Major QOC BM Everton Eduardo Ferreira Marinho, mat. nº 707434-4, da Função Gratificada de símbolo FGS-2, da Unidade de Supervisão de Telecentro do Câmpus de Ensino Metropolitano II/ACIDES/SDS, com efeito retroativo a 11/02/2022

1791, DE 17/03/2022 - Designar o Major QOC BM Everton Eduardo Ferreira Marinho, mat. nº 707434-4, para exercer de Chefe da Unidade de Supervisão de Telecentro, símbolo FGS-1, do Campus de Ensino Metropolitano II/ACIDES/SDS, com efeito retroativo a 11/02/2022.

Nº 1792, DE 17/03/2022 – Atribuir ao 2º Tenente QOA BM Carlos Frederico da Nóbrega Wolpert, matrícula nº 704016-4, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Supervisão de Telecentro do Câmpus de Ensino Metropolitano II/ACIDES/

Nº 1793, DE 17/03/2022 - Atribuir ao 1º TEN QOA BM George da Silva Fonseca, matrícula nº 930153-4, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Unidade de Supervisão de Telecentro do Câmpus de Ensino Metropolitano II/ACIDES/SDS, ficando dispensado o 2º Tenente QOA BM Carlos Frederico da Nóbrega Wolpert, matrícula nº 7040164, com efeito retroativo a 01/03/2022.

Nº 1794, DE 17/03/2022 - Dispensar o Ten Cel PM Armando Cavalcante de Moura Junior, matrícula nº 9404848, da F de Supervisão 1, símbolo FGS-1/DGP, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 22/02/2022.

Nº 1795, DE 17/03/2022 - Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, co/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/03/2022: TEN CEL/9506675/LEONARDO DA SILVA VIANA/DAL; MAJ/9402560/BRUNO SOUZA MACHADO/DAL.

Nº 1796, DE 17/03/2022 - Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/03/2022: MAJ/9300066/JULIERME VERAS DE MOURA/23ºBPM; MAJ/9308504/ALEX FRANCISCO DA SILVA/6º BPM: MAJ/9502025/TARCIZIO FABRICIO MENDES/7º BPM: MAJ/9506993/ANDRE RODRIGO LOPES DOS SANTOS/22º BPM; MAJ/9407103/ANDRE SANTOS LOPES GUIMARAES FILHO/4º CIPM; MAJ/9700200/FABIANO RODRIGO LOPES DOS SANTOS/22º BPM; MAJ/9800590/DENIZE MANSO DE OLIVEIRA/RPMON; MAJ/1031481/CHARLES MARTINS VILA NOVA DA SILVA/24º BPM; MAJ/1039083/JULIANA RAQUEL NEGROMONTE DE OLIVEIRA INOJOSA/DGP.

Nº 1797, DE 17/03/2022 - Dispensar Ten Cel PM Ricardo Borba de Souza Goncalves, matrícula nº 9404953, da Função Gratificada de ão 2. símbolo FGS-2/C ODONTO, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia **06/03/2022** 

Nº 1798, DE 17/03/2022 - Dispensar o ST PM Ortiz Idalecio Pereira da Silva, matrícula nº 9808388, da Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2/10ª CIPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 10/03/2022:

Nº 1799, DE 17/03/2022 - Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Policia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 01/03/2022: 3º SGT/1036491/WELLINGTON GOMES DE ARAÚJO/DASDH; CB/1137581/MARCOS SANTANA DA SILVA/BPRP; ST/9303529/JOSE RENATO FERREIRA DE LIMA DA SILVA GADELHA/2º BPM; ST/1069926/MARIANA MADALENA DO NASCIMENTO/DGP.

Nº 1800, DE 17/03/2022 - Dispensar o 2º Ten PM Daniel Jose Moura Loiola, matrícula nº 1056476, da Função Gratificada de Supervisão FGS-3/22º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 08/03/2022

1801, DE 17/03/2022 - Atribuir aos Policiais Militares abaixo relacionados, a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/03/2022: TEN CEL/9300104/BRUNO ALVES BEMVINDO/DAL; MAJ/1039083/JULIANA RAQUEL NEGROMONTE DE OLIVEIRA INOJOSA/DGP.

Nº 1802, DE 17/03/2022 - Atribuir aos Policiais Militares abaixo relacionados, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/03/2022: ST/1069926/MARIANA MADALENA DO NASCIMENTO/DGP; CB/1096150/JUNIOR CESAR DANTAS DOS SANTOS/4ª CIPM.

Nº 1803, DE 17/03/2022 - Atribuir ao Ten Cel PM Rivelino Lopes Valenca, matrícula nº 9405143, a Função Gratificada de Supervisão 2, FGS-2/ C.ODONTO, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 06/03/2022

Nº 1804, DE 17/03/2022 - Atribuir ao 2º Ten PM Daniel Jose Moura Loiola, matrícula nº 1056476, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2/22º BPM, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 08/03/2022.

Nº 1805, DE 17/03/2022 - Atribuir aos Policiais Militares abaixo relacionados, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, ia Militar de Pernambuco/SDS, com efeito retroativo ao dia 01/03/2022; 2º SGT /9302166/ISAAC PEREIRA DOS SANTOS/ DASDH; CB /1172549/GLAYBSON JOSÉ INÁCIO/BPRP; 3° SGT /9501479/MARILENE PEREIRA ALVES PINHO DE MORAES/2° BPM; 3º SGT/1040871/JOÃO AUGUSTO LIMA JOTA/DGP

Nº 1806, DE 17/03/2022 - Designar o Coronel PM Ozeas Ferreira de Lima , matrícula nº 940190-3, RG 41842 / PMPE, CPF: 754.225.734-04, para a função de Ordenador de Despesa da Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde (DASIS) — Unidade Gestora nº 390701, em substituição a Coronel PM José Marcos Rodrigues de Souza, matrícula nº 910591-4, RG 39159 / PMPE, CPF: 497.386.584-20 com efeito retroativo ao dia 16/03/2022.

#### HUMBERTO FREIRE DE BARROS

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Despacho nº 292/PGE, de 19/10/2021, atinente ao Processo SEI nº 3900000003.002929/2021-76, **resolve**:

Nº 1807, DE 17/03/2022 - Autorizar o afastamento do Estado, da Major PM Vanessa da Silva Santos França, para, er no período de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023, ficar mobilizada na Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DP MJSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Estado de Pernambuco, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

Nº 1808, DE 17/03/2022 - Autorizar a prorrogação do afastamento do Estado, do Terceiro Sargento PM Valdir Barros Santana, para, em Brasília-DF, no período de 21 de junho de 2022 a 20 de junho de 2023, continuar mobilizado na Secretaria Nacional de Segurança Pública/Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sem ônus para o Estado de Pernambuco, nos termos do Convênio de Cooperação Federativa nº 03/2018, celebrado entre a União e o Estado de Pernambuco.

#### **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 1809, DE 17/03/2022 - Designar a Delegada de Polícia Juliana Sousa Costa, mat. nº 296069-9, para a Função Gratifica Supervisão 1, símbolo FGS-1, pelo exercício na Unidade de Administração de Pessoal, da DIRH/SUBCP/GABPCPE, com efeito retroativo ao dia 04/03/2022.

**HUMBERTO FREIRE DE BARROS** 

#### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO** PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 226/DGP9, de 17 de Março de 2022. EMENTA: Promove Oficiais. O Comandante Geral, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: I - Promover, no ato de transferência à inatividade, o policial militar que se segue: ao posto de CEL PM, o TC PM Mat. nº 920454-7 Sandro Rodrigues de Araújo. II - Fica condicionada a promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção do inciso I desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção da publicação do ato de inativação on DOE/PE. III - A não homologação pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos do inciso I desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. SEI N° 390000065.000793/2022-16.

Nº 227/DGP9, de 17 de Março de 2022. Portaria do Comando Geral da PMPE nº 197/DGP-9, de 09MAR22, Publicado no DOE nº N° 22/10GPs, de 17 de março de 2022. Portaria do Comando Geral da PMPE n° 19/10GP-9, de 09MARZ2, Públicado no DOE n° 052, de 16MAR22, pág. 05. Onde se lê: Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ...;ao posto de 2° TEN PM, o ST PM Mat. nº 951115-2 Valdemilson de Souza Oliveira,... Leia-se: Promover, no ato de transferência à inatividade, os policiais militares que se seguem: ...;ao posto de 2° TEN PM, o ST PM Mat. nº 921115-2 Valdemilson de Souza Oliveira,... Portaria do Comando Geral da PMPE Nº 68/DGP9, de 20JAN22, Publicado no DOE nº 17, de 26JAN22, pag. 13 e e14. Onde se lê: Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver ultrapassado o tempo de permanência na graduação, cumulativamente c/o previsto no Art. 89-A, conforme o disposto no Art. 85, Inc. I c/c art. 90, § 11, Inc. I, da Lei nº 6.783/74, acrescido pela LC nº 460/2021 do Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco: ...; à contar de 02 de Janeiro de 2022, o ST PM Mat. nº 920373-7 Jose Eduardo Rocha da Silva: Militares do Estado de Pernambuco: ...; <u>a contar de UZ de Janeiro de 2022</u>, o ST PM Mat. nº 920373-7 Jose Eduardo Rocha da Silva;... Leia-se: Desligar do serviço ativo da PMPE, em virtude de haver ultrapassado o tempo de permanência na graduação, cumulativamente c/o previsto no Art. 89-A, conforme o disposto no Art. 85, Inc. I c/c art. 90, § 11, Inc. I, da Lei nº 6.783/74, acrescido pela LC nº 460/2021 do Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco: ...; <u>à contar de 25 de Dezembro de 2021</u>, o ST PM Mat. nº 920373-7 Jose Eduardo Rocha da Silva;... SEI Nº 3900000065.000793/2022-16.

JOSÉ ROBERTO DE SANTANA - CEL PM Comandante Geral da PMPE

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 13/2022-CBMPE-DIP-STRR, DE 17MAR2022. EMENTA: Promove Militares. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência a pedido para a Reserva Remunerada os militares que se seguem, com fundamento no Inc. I do Art. 88 e Art. 89, da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa Alt. 21, de Lei Complementa in 19/2004, contando-se os eleitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE.

Ao Posto de Coronel BM:

O Tenente Coronel QOC BM LÚCIO FLÁVIO FELIX DOS ANJOS, Mat. 940097-4;

Ao Posto de Major BM:

O Capitão QOA BM SALATIEL ROSENDO DE ALBUQUERQUE, Mat. 31977-5: Ao Posto de 2º Tenente BM:

nte BM MARCELINO JOSÉ DA SILVA, Mat. 9400053-2;

Ao Posto de 2º Tenente BM:
O Subtenente BM RENATO SANTIAGO ADRIANO, Mat. 950065-;

A Graduação de Subtenente BM:

O 1º Sargento BM JAIRO PEREIRA DA SILVA, Mat. 31959-7: Graduação de Subtenente BM:

nto BM FABIANO LUIZ DE ANDRADE LOPES. Mat. 910255-8. O 1º Sargento BM PABIANO LUIZ DE ANDRADE LOFES, MAL 9 19209-ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BM - Comanda

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

Nº 14/2021 CBMPE-DIP-STRR, 17MAR2022. EMENTA: Promove e Desliga Milliar do Serviço Ativo. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 10 da Lei nº 15.187, de 12DEZ13 (Lei de Organização Básica). Resolve: I – Promover no ato de transferência ex-officio para Reserva Remunerada, ao Posto de 2º Tenente BM, o Subtenente BM JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, Mat. 910235-3, com fundamento na alínea "d" do Inc. XIII do Art. 90 da Lei 6.783/74, c/c o Art. 21, da Lei Complementar nº 59/2004; contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado, conforme Instrução Normativa FUNAPE nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007, de 12JAN10; II – Condicionar, resolutivamente, a promoção referida no Inciso I desta Portaria, ao acolhimento deste processo de inatividade pela FUNAPE; III - Desligar o militar em epígrafe do serviço ativo do CBMPE, em virtude de sua transferência e*x-officio* para a Reserva Remunerada, a contar de 06 de março de 2022. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA- Cel QOC/BMComandante Geral

Ano XCIX • Nº 55 - 5

#### **EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Secretário: Marcelo Andrade Bezerra Barros

#### GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD n° 1000 art. 1°, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve publicar o seguinte despacho referente ao gozo de licença prêmio dos seguintes servidores: Em 18/03/2022.

SEI	NOME	MAT.	MESES	INICIO	DECENIO	
1400003022.000265/2022-49	JOSINALDO RODRIGUES DE SOUZA	124.559-7	01	04/03/2022	1°	
1400003022.000283/2022-21	MILENA OLIVEIRA SAMPAIO	264.349-9	01	02/05/2022	1°	

#### GRE AGRESTE MERIDIONAL - GARANHUNS - SEI 1400005482.000374/2022-74

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ADEMIR RAFAEL DA SILVA	255.160-8	02	01/03/2022	1°
ALEXANDRA LEITE VALDIVINO DE ARAUJO	189.523-0	02	03/03/2022	2°
ARIANA ROGÉRIO PINHEIRO	271.829-4	02	01/03/2022	1°
CARLA FABIANA LIMA DOS SANTOS COSTA	174.483-6	02	01/03/2022	1°
CARLOS ALBERTO SOUZA BARRETO	173.226-9	02	01/03/2022	1°
CLEA MARIA DE OLIVEIRA CORREIA	159.226-2	03	02/03/2022	3°
DEMETRIUS FERNANDES VERAS	267.243-0	01	01/03/2022	1°
JEAN MARGARETE FERREIRA DA SILVA	105.627-1	01	07/03/2022	2°
JEMERSON ROCHA DA SILVA	302.527-6	03	07/03/2022	1°
JOELMA ARCOVERDE DA SILVA	304.021-6	01	01/03/2022	1°
JOSE EDJAILDO FERREIRA DE LIMA	196.618-9	02	01/03/2022	2°
LAMARTINE PEIXOTO MELO JUNIOR	271.812-0	03	01/03/2022	1°
MARIA DAMIANA JUSTINO RAMOS	250.600-9	02	14/03/2022	1°
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	250.602-5	02	01/03/2022	1º
NEIDE JANE C DE BARROS GUEDES	190.589-9	04	03/03/2022	1º
NIEDJA CRISTIANE DA SILVA	250.609-2	01	03/03/2022	1°
NIEDJA CRISTIANE DA SILVA	270.854-0	01	03/03/2022	1°
SILVIO ROMERO VELOSO DE MELO	302.801-1	01	31/03/2022	1º

#### GRE RECIFE NORTE - SEI 1400005309 000047/2022-23

NOME	MATRÍCULA	MESES	INÍCIO	DECÊNIO
ANA PATRICIA FREITAS DE ARAUJO SILVA	164.540-4	03	03/03/2022	1°/2°
ANA TERESA MORAIS CRUZ E SILVA	302.999-9	02	09/03/2022	1°
ANDREA MARIA RODRIGUES AMORIM PESSOA	136.238-0	02	03/03/2022	2°
CYNTHIA LUCIANA LIRA MENDES	309.478-2	02	03/03/2022	1º
DARIO DE LIMA E SILVA	303.386-4	01	03/03/2022	1°
DAVID GOMES DA SILVA JUNIOR	120.651-6	01	04/03/2022	3°
DENILSON JOSE CAVALCANTI SODRE DA MOTA	124.426-4	01	03/03/2022	3°
EDJANE MOTA DE OLIVEIRA	305.793-3	01	03/03/2022	1º
ELIANE MARIA OLIVEIRA	251.926-7	02	03/03/2022	1º
EPIFÂNIA DE ARAÚJO MADUREIRA	239.748-0	01	03/03/2022	1º
ERBERTH ROGER FEITOSA DE OLIVEIRA E SILVA	275.294-8	01	03/03/2022	1º
HARLLEI GARGIANO TEIXEIRA DA SILVA	257.132-3	01	07/03/2022	1º
IEDA CRISTINA DA SILVA VICENTE	237.745-4	02	03/03/2022	1º
JACIANA MARIA DE BARROS	303.187-0	02	03/03/2022	1º
JAHILTON PEREIRA DOS SANTOS FILHO	175.148-4	02	03/03/2022	2°
JOSÉ RAMOS DA SIVA	172.192-5	01	07/03/2022	2°
LEDA MARIA GOMES DE LIMA	191.084-1	06	03/03/2022	2°
LUIZ CARLOS DA SILVA	157.931-2	01	03/03/2022	3°
MÁRCIA FERREIRA ALVES	176.358-0	01	03/03/2022	2°
MARIA DAS DORES CARNEIRO	45.835-0	02	03/03/2022	4°
MARIA DE FATIMA TAVARES DE MOURA	87.615-1	01	03/03/2022	2°
MARIA DO CARMO PIMENTEL PORTELA	240.142-8	01	14/03/2022	1º
MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA	181.241-6	04	03/03/2022	2°
MARIA DOS PRAZERES BARBOZA DA SILVA	99.306-9	04	03/03/2022	4°
MONICA MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO	168.230-0	01	03/03/2022	2°
PAULINE DA SILVA DOS SANTOS	256.976-0	01	03/03/2022	1º
PAULO ROBERTO BARROS	253.557-2	02	03/03/2022	1º
PEDRO GONCALVES DA SILVA	189.463-3	02	08/03/2022	1º
ROSEMIRA MENDES DOS SANTOS	155.941-9	02	03/03/2022	3°
SUSELI DANTAS DE OLIVEIRA	178.638-5	01	03/03/2022	1º
TANIA MARIA DO NASCIMENTO	176.102-1	02	03/03/2022	2°
TELZITA HELENA BRAGA LINS	189.482-0	02	03/03/2022	2°
VLADEMIR FERREIRA DA SILVA	305.125-0	02	03/03/2022	1º
YEDA MARIA FLORENCIO GAMA DA VEIGA	189.356-4	04	03/03/2022	2°

#### LICENCA NOJO

DEFIRO NOS TERMOS DO INCISO II, DO ART.170, DA LEI Nº 6.123/68, 08 (0ITO) DIAS.					
SEI NOME MATRICULA INICIO					
1400005336.000392/2022-30	EDNA SOARES LIMA DE SOUZA	301.152-6	24/02/2022		
1400005455.000527/2022-19	MARIA DAS GRAÇAS MACÊDO	251.602-0	01/03/2022		

#### LICENÇA PATERNIDADE

DEFIRO NOS TERMOS DO ART.2°, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2007, 20 (VINTE) DIAS.						
SEI	NOME	MATRICULA	INICIO			
1400005482.000457/2022-63	KLEBER FERREIRA DE MELO	270.855-8	05/03/2022			
DEFIRO NOS TERMOS DO ART.2°, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2007, 15 (QUINZE) DIAS.						
	,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	_			
SEI	NOME	MATRICULA	INICIO			
1400005293.001244/2022-86	IVANILDO PEREIRA DE SOUZA	190.256-3	12/09/2020			

#### AFASTAMENTO PARA JÚRI:

Anote-se nos termos do artigo 436 e 439, do código do processo penal, tendo em vista o afastamento para participar de júri do servidor ROBERTO ANGELO DA SILVA BARBOZA, matrícula 240.805-8, diante da convocação através do Oficio nº 2022.0014.000498 de 15/02/2022 do Poder Judiciário de Estado de Pernambuco - 4º Tribunal do Júri da Capital, ficando dispensado de suas atividades, para comparecer durante o 1º semestre de 2022, para prestar serviço obrigatório de jurado nas sessões de julgamento. SEI:

Anote-se nos termos do artigo 436 e 439, do código do processo penal, tendo em vista o afastamento para participar de júri da servidora ACACY FERREIRA DO NASCIMENTO, matrícula 270.270-3, diante da CERTIDÃO de 10/12/2021 do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco - 2º Vara do Tribunal do Júri de Jaboatão dos Guararapes, para comparecer todas as quintas-feiras do ano de 2022, a partir do dia 27/01/2022, no Fórum da Comarca de Jaboatão dos Guararapes e atuar nesta Unidade. SEI: 1400005565.000057/2022-38

Anote-se nos termos do artigo 436 e 439, do código do processo penal, tendo em vista o afastamento para participar de júri do servidor ROBERTO ANGELO DA SILVA BARBOZA, matrícula 268.222-2, diante da convocação através do Oficio nº 2022,0014,000498 de 15/02/2022 do Poder Judiciário de Estado de Pernambuco - 4º Tribunal do Júri da Capital, para comparecer durante o 1º ser de 2022, ficando dispensado de suas atividades, para prestar serviço obrigatório de jurado nas sessões de julgamento. SEI: 1400005293.001102/2022-19

#### CONCESSÃO DE LICENCA PRÊMIO

A Gerente de Movimentação de Pessoal e Acompanhamento de Atos, por delegação do Senhor Secretário de Administração, contido na Portaria SAD n° 1000 art. 1º, alínea f, publicada no D.O.E. de 17.04.2014, resolve conceder em 18/03/2022.

SEI	NOME	MATRÍCULA	DECÊNIO	A PARTIR DE
1400005550.000422/2022-73	CARLOS ROGES SOUSA DE ALMEIDA	300.500-3	1°	22/01/2020
1400005623.000149/2022-86	FABIA RANETE DA SILVA E SA	275.422-3	1°	04/12/2018
1400005269.000407/2022-19	GERALDA PATRICIA DO NASCIMENTO	240.591-1	1°	08/02/2015
1400003083.000012/2022-51	JANINE FURTUNATO QUEIROGA MACIEL	272.417-0	1°	01/10/2018
1400005269.000408/2022-55	JOSE JAILTON DA SILVA	264.000-7	1°	15/02/2018
1400005424.000376/2022-58	MARIA JOSE DAIANA FERREIRA ARAUJO	264.220-4	1°	15/02/2018
1400005269.000399/2022-01	MARIA JOSE DIVANA FERREIRA	301.704-4	1°	20/02/2020
1400005424.000377/2022-01	SANDREANE BARBOSA DOMINGUES	301.954-3	1°	06/02/2020
1400005550.000419/2022-50	VALDIR JOSE DA SILVA	177.351-8	1°	11/03/2004
1400005550.000421/2022-29	VALDIR JOSE DA SILVA	177.351-8	2°	29/03/2014

A publicação da concessão de licença prêmio referente ao 3º decênio do servidor LAMARCK JOSE COSTA, matrícula 146.943-6, publicada no D.O.E. de 04/04/2017, DESPACHO 03/04/2017. Processo: SE.0479905-7/2016

#### **FA7FNDA**

Secretário: Décio José Padilha da Cruz

### Diretoria Geral de Processos e Sistemas Tributários

**Gerência de Processos Fiscais**Publicado no Diário Oficial nº 217, em 18/11/2021. Processo Deferido 2017.000002741487-51. ARMAZEM CORAL LTDA. Forma: Crédito Fiscal. Onde se lê: Concedido: 3.724,12. Corrigido: 4.584,68. Leia-se: Valor Concedido: R\$ 37.773,00. Valor Corrigido: R\$ 48.135,58. Reinaldo Miranda da Silva – Diretor Geral

- DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO E ORIENTAÇÃO TRIBUTÁRIAS DLO
  CONSULTAS ACOLHIDAS

  1. PROCESSO N° 1500000042.000310/2022-56. CONSULENTE: DISLUB COMBUSTIVEIS S.A., CACEPE N° 0184206-48.
- 2. PROCESSO Nº 1500000116.000055/2022-31. CONSULENTE: PAJEU NORDESTE LTDA., CACEPE Nº 0253925-06

RESOLUÇÃO DE CONSULTAS
RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 07/2022. PROCESSO N° 2022.000001153039-19. CONSULENTE: FERREIRA COSTA & CIA LTDA.
CACEPE: 0859678-66. ADVOGADO: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, OAB/PE N° 25.108. EMENTA: ICMS. CRÉDITO PRESUMIDO. ARTIGOS 312 A 314 do Decreto nº 44.650/2017. VENDA POR TELEMARKETING OU INTERNET. CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. A Diretoria de Legislação e Orientação Tributárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde a consulta nos seguintes termos: 1. A realização de qualquer outra operação de saída de mercadoria distinta de venda, não impede a fruição do crédito presumido. 2. A venda de mercadoria por outro meio que não seja por Internet ou por Telemarketing, inclusive em operações internas, interestaduais ou de exportação para o exterior, impede a fruição do crédito presumido. 3. Conforme previsto no inciso I do artigo 20-D da Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, quando no momento da entrada da mercadoria for imprevisíve de profesida e a Consulante da en encadoria for imprevisíve no inciso I do artigo 20-D da Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, quando no momento da entrada da mercadoria for imprevisíve no inciso I do artigo 20-D da centrada da mercadoria for imprevisíve no de valor de la CMS destacado en encadoria for imprevisíve no encadoria for encadoria for imprevisíve no encadoria for im identificar se a correspondente saída será beneficiada, a Consulente deve creditar-se do valor do ICMS destacado no documento fiscal relativo à entrada da mercadoria e proceder ao correspondente estorno do crédito no período fiscal em que ocorrer a saída beneficiada

relativo à entrada da mercadoria e proceder ao correspondente estorno do crédito no período fiscal em que ocorrer a saída beneficiada com o crédito presumido.

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 08/2022. PROCESSO Nº 1500000230.000612/2021-26. CONSULENTE: AKZO NOBEL LTDA. CACEPE: 0372371-28. EMENTA: CONSULTA. ICMS. ISENÇÃO. PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E IMPORTADOS DE PAÍSES SIGNATÁRIOS DO ACORDO GERAL DE TARIFAS E COMÉRCIO DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO - GATT/OMC. SAÍDA PARA COMERCIALIZAÇÃO OU INDUSTRIALIZAÇÃO NA ZONA FRANCA DE MANAUS - ZFM E ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO - ALC COM DESONERAÇÃO DO IMPOSTO. A Diretoria de Legislação e Orientação Tibutárias - DLO, no exame do processo acima identificado, responde a consulta nos seguintes termos: a isenção prevista no artigo 17 do Anexo 7 do Decreto nº 44.650, de 2017, considerando o disposto no inciso II do artigo 111 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, (Código Tributário Nacional - CTN) deve ser interpretada literalmente, assim como o dispositivo equivalente do Convênio ICM 65/1988, ou seja, o benefício fiscal ali previsto somente se aplica à saída de produto industrializado de origem nacional.

O inteiro teor das resolução de consulta estará disponível na página da Sefaz na Internet. Recife, 19 de março de 2022 Glenilton Bonifácio dos Santos Silva

Direto

#### DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC

EDITAL Nº 042/2022 CREDENCIAMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO REALIZADO POR BAR, RESTAURANTE OU ESTABELECIMENTO SIMILAR.

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 1º do Anexo 5 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017

Processo	Nome Empresarial	CNPJ	Cacepe
2022.000001635435-41	Villa Restaurante Riomar Ltda	44.362.729-0001-83	1006412-53
2022.000001635435-41	Villa Restaurante Riomar Ltda	44.362.729-0001-83	1006412-5

Este Edital produz efeitos a partir de 14/03/2022. Recife, 17 de março de 2022. Cristiano Henrique Aragão Dias Diretor

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO – CATE – SECRETARIA DA FAZENDA - 1º INSTÂNCIA
JULGADORA
TATE: 00.036/22-6. AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.000003109223-94. INTERESSADO: JOSE LUIZ DE ALBUQUERQUE VANDERLEI.
CACEPE: 0367077-59 CNPJ: 09.615.903/0001-51. REPRESENTANTE: Dra. Giseli Santana Soares da Cunha, CPF nº 051.114.294-CACEPE: 0367077-59 CNPJ: 09.615.903/0001-51. REPRESENTANTE: Dra. Giseli Santana Soares da Cunha, CPF nº 051.114.294-33. DECISÃO JT N° 0297/2022 (04). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE SAÍDA. DEFESA INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. 1. Nos termos do Inc. I do art. 14 da Lei 10.654/91, o contribuinte autuado tem, a partir da intimação, o prazo de 30 dias para apresentar defesa. 2. No caso em tela, o contribuinte autuado tomou ciência do auto de infração no dia 28/05/2021 e a presente impugnação somente foi apresentada quase 6meses depois, no dia 22/11/2021 (fl.05), quando já havia transcorrido o prazo de 30 dias previstos no Inc. I do art 14 da Lei 10.654/91, sendo, portando, extemporânea, razão pela qual não pode ser conhecida. DECISÃO: Não conheço da defesa, visto ser intempestiva. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE 04.

LIMA FERREIRA - JATTE 04.

TATE: 00.037/22-2. AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.000002358277-56. INTERESSADO: BARCELONA MOVEIS E ELETRO LTDA.

CACEPE: 0846496-07. CNPJ: 22.589.016/0012-77. REPRESENTANTE: BARCELONA MAGAZINE LTDA. DECISÃO JT N° 0298/2022

(04). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. AUTO VÁLIDO. CRÉDITO FISCAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA.

ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA MULTA NÃO APRECIADA. PROCEDÊNCIA. 1. Os requisitos de validade do Auto de Infração foram plenamente observados pela autoridade autuante. Assim, foram cumpridas todas as exigências formais para a lavratura do Auto de Infração, consoante previsto art. 142 do CTN e art. 28 da Lei do PAT, razão pela qual rejeito as preliminares de nulidade. 2. No caso presente, ficou comprovado que o contribuinte autuado utilizou em sua escrita fiscal, no período fiscal 10/2019, o valor de R\$ 47.956,13 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), a título de saldo credor do período anterior, sem o correspondente valor na rubrica de saldo credor a transportar para o período seguinte( referente ao período anterior 09/2019), razão pela qual mostra-se adequada a aplicação da Multa Regulamentar de R\$ 43.160,52 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) equivalente à 90% (noventa por cento) do valor registrado, nos termos artigo 10, inciso V, alínea "x" da Lei nº 11.514/1997.

3. Alegações de ilegalidade e inconstitucionalidade não apreciadas, tendo em vista o disposto no art. 4º, §10, da Lei nº 10.654/1991.

DECISÃO: Rejeito as preliminares de nulidade e julgo procedente o lançamento para declarar devida a multa no valor original de R\$ 43.160,52 (quarenta e três mil, cento e sessenta reais e cinquenta e dois centavos), nos termos artigo 10, inciso V, alínea "x"

ACACEPE: 0846496-07. CNPJ: 22.589.016/0012-77. REPRESENTANTE: BARCELONA MAGAZINE LTDA. DECISÃO JT N° 0299/2022 (04).EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. AUTO VÁLIDO. CRÉDITO FISCAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA MULTA NÃO APRECIADA. PENALIDADE JÁ APLICADA EM OUTRO PROCESSO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. OS requisitos de validade do Auto de Infração foram plenamente observados pela autoridade autuante. Assim, foram cumpridas todas as exigências formais para a lavratura do Auto de Infração, consoante previsto art. 142 do CTN e art. 28 da Lei do PAT, razão pela qual rejeito as preliminares de nulidade. 2. No caso presente, ficou comprovado que o contribuinte autuado utilizou em sua escrita fiscal o valor de R\$ 47.956,13 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), a título de saldo credor do período anterior, sem o correspondente lastro na rubrica de saldo credor a transportar para o período seguinte (referente ao período fiscal anterior). Após reconstituição da escrita fiscal do autuado, tendo em vista a existência de saldo credor em sua conta gráfica, restou o saldo a Apos reconstituição da escrita fiscal do autuado, tendo em vista a existencia de saldo credor em sua conta grafica, restou o saldo a recolher de R\$ 5.239,26 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), devido a título de principal. 3. multa de 90% (noventa por cento) cancelada, tendo em vista que já fora aplicada aos mesmos fatos denunciados em outro auto de infração - processo nº 2020.00002358277-56. 4. Alegações de ilegalidade e inconstitucionalidade não apreciadas, tendo em vista o disposto no art. 4º, \$10, da Lei nº 10.654/1991. DECISÃO: rejeito as preliminares de nulidade e julgo parcialmente procedente o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 5.239,26 (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos), sem multa, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA JATTE 04.

JOSE MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE 04.

TATE: 01.077/15-5. AUTO DE INFRAÇÃO: 2015.000003083323-15.INTERESSADO: PETROPOLIS TEXTIL LTDA. CACEPE: 02903679.CNPJ: 04.947.656/0001-77. REPRESENTANTE: Robson José Lira Lucena, CPF nº 221.130.534-20. DECISÃO JT Nº 0300/2022

(04). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. SAÍDA DESTINADA À CONTRIBUINTE NÃO INSCRITO. VALOR ACIMA DE R\$ 5.000,00. VOLUME CARACTERÍSTICO DE REVENDA. RESPONSABILIDADE DO REMETENTE SUBSTITUTO. PROCEDÊNCIA. 1. Nos termos do art. 56 do Decreto Estadual nº 14.876/1991, contribuinte é qualquer pessoa que realize, com PROCEDENCIA. 1. Nos termos do art. 56 do Decreto Estadual nº 14.8/0/1991, contribuinte e qualquer pessoa que realize, com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações relativas à circulação de mercadoria. Ademais, nas operações superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o remetente é considerado responsável pelo imposto, na qualidade de contribuinte-substituto, em relação às saídas subsequentes àquela promovida a contribuinte não inscrito no CACEPE, conforme art. 58, inc. XXIX, § 27, do referido decreto. 2. No caso em tela, conforme se pode notar dos cupons fiscais anexos, ficou demostrado que as saídas promovidas pelo autuado superam em muitos os R\$ 5.000,00 em cada período fiscal e que as saídas para destinatário não-inscrito, por seu volume, pelo autuado superam em muitos os R\$ 5.000,00 em cada periodo fiscal e que as saídas para destinatario nao-inscrito, por seu volume, evidenciam o intuito de revenda. Assim, constatado o intuito comercial e a condição de contribuintes não-inscritos como destinatários, conforme demonstrado na autuação, recai sobre o autuado a responsabilidade de retenção e recolhimento do ICMS na qualidade de contribuinte substituto, razão pela qual o lançamento deve ser mantido. 3. Multa reduzida para o percentual de 70% (setenta por cento) aplicável de ofício à espécie por força da retroatividade benéfica em matéria de penalidades tributária, conforme positivado no art. 106, II, "c" do CTN. DECISÃO: julgo procedente o lançamento para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 639.293,72 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) com a multa de 70% (setenta por cento), artigo 10, inciso

e trinta e nove mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) com a multa de 70% (setenta por cento), artigo 10, inciso XV, alinea "a", da Lei 11.514/97, acrescidos de juros e encargos legais incidentes até a data do efetivo pagamento. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE 04.

TATE: 01.248/21-9. AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.000003075254-52. INTERESSADO: Daterra Comercio de Alimentos Hortifrutigranjeiros EIRELI. CACEPE: 0351514-12 CNPJ: 08.784.125/0001-61. ADVOGADO: Dr. Fernando de Oliveira Barros, OAB/PE nº 12.106-D. DECISÃO JT Nº 0301/2022 (04). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. SIMPLES NACIONAL. SEGREGAÇÃO DE RECEITAS. DEFESA INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. 1. Nos termos do Inc. I do art. 14 da Lei 10.654/91, o contribuinte autuado tem, a partir da intimação, o prazo de 30 dias para apresentar defesa. 2. No caso presente, o autuado tomou ciência do auto de infração no dia 11/06/2021 e somente apresentou impugnação no dia 13/09/2021 (fl.05), o encerramento do prazo legal de 30 dias previstos no Inc. I do art. 14 da Lei 10.654/91. Destarte, a impugnação é intempestiva, razão pela qual não pode ser conhecida. DECISÃO: Não conheço da defesa, por ser intempestiva. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE 04.

TATE: 01.255/21-5. AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.000001679274-36. INTERESSADO: C & C ATACAREJO LTDA. CACEPE: 0414012-

TATE: 01.255/21-5. AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.000001679274-36. INTERESSADO: C & C ATACAREJO LTDA. CACEPE: 0414012-EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 2020.00001679274-36. INTERESSADO: C & CATACAREJO LTDA. CACEPE: v414012-55. CNPJ: 12.376.947/0001-80. ADVOGADO: Dr. Emanoel Silva Antunes, OAB/PE nº 35.126. DECISÃO JT Nº 0302/2022 (04). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE SAÍDAS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS RELATIVO ÀS VENDAS COM PRODUTOS TRIBUTÁVEIS. DEFESA INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. 1. De acordo com o Inc. I do art. 14 da Lei 10.654/91, o contribuinte autuado tem, a partir da intimação, o prazo de 30 dias para apresentar defesa. 2. No caso presente, o contribuinte autuado foi intimado do auto de infração no dia 05/03/2020 (quinta-feira), e no dia 06/03/2020, portanto, começou o prazo de 30 dias para apresentar

intimado do auto de infração no dia 05/03/2020 (quinta-feira), e no dia 06/03/2020, portanto, começou o prazo de 30 dias para apresentar delesa. Entretanto, após 10 (dez) dias do transcurso do prazo, no dia 16 de março de 2020, os prazos processuais foram suspensos até o dia 31/07/2020 (sexta-feira) nos termos do art. 1º e 1º-A do Decreto nº 48.866 de 27/03/2020, que regulamentou o art. 17 da Lei complementar nº 425 de 25/03/2020. Dessa forma, a contagem do prazo remanescente de 20 (vinte) dias para apresentação da defesa do autuado recomeçou apenas em 03/08/2020 (segunda-feira), findando-se em 22/08/2020 (quarta-feira), 3. Ocorre que, a presente impugnação somente foi apresentada no dia 16/12/2020 (fl.05), quando já havia transcorrido o prazo de 30 dias previsto no Inc. I do art 14 da Lei 10.654/91, portando, extemporânea, razão pela qual não pode ser conhecida. DECISÃO: Não conheço da defesa, visto ser intempestiva. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE 04 TATE: 01.256/21-1. AUTO DE INFRAÇÃO: 2020.00001658884-41. INTERESSADO: C & C ATACAREJO LTDA. CACEPE: 0414012-55. CNPJ: 12.376.947/0001-80. ADVOGADO: Dr. Emanoel Silva Antunes, OAB/PE nº 35.126. DECISÃO JT Nº 0303/2022 (04). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO. PRODUTOS CONSTANTES DA CESTA BÁSICA. ST COM LIBERAÇÃO NAS SAÍDAS SUBSEQUENTES. DEFESA INTEMPESTIVA. NÃO CONHECIMENTO. 1. De acordo com o Inc. I do art. 14 da Lei 10.654/91, o contribuinte autuado tem, a partir da intimação, o prazo de 30 dias para apresentar defesa. 2. No caso presente, o contribuinte autuado foi intimado do auto de infração no dia 05/03/2020 (quinta-feira), e no dia 06/03/2020, portanto, começou o prazo de 30 dias para apresentar sua defesa. Entretanto, após 10 (dez) dias do transcurso do prazo, no dia 16 de março de 200, os prazos processuais foram suspensos até o dia 31/07/2020 (sexta-feira) nos termos do art. 1º e 1º-A do Decreto nº 48.866 de 27/03/2020, que regulamentou o art. 17 da Lei complementar nº 425 de 25 3. Ocorre que, a presente impugnação somente foi apresentada no dia 16/12/2020 (fl.05), quando já havia transcorrido o prazo de 30 días previsto no Inc. I do art. 14 da Lei 10.654/91, portando, extemporânea, razão pela qual não pode ser conhecida. DECISÃO: Não conheço da defesa, visto ser intempestiva. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. JOSÉ MURILO DE LIMA FERREIRA - JATTE 04. AI Nº 2020.000005999962-52. TATE: 00.172/22-7. INTERESSADO: BESSA E SUN ACESSORIOS LTDA. CACEPE: 0377916-56. CNPJ: 10.727.990/0001-18. REPRESENTANTES LEGAIS: EDUARDO DIAS DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO (OAB/PE Nº 20.000); RENATA PATRÍCIA DE LIMA CRUZ MALINCONICO (OAB/PE Nº 27.554); LEANDRO HENRIQUE ROCHA FERNANDES (OAB/PE Nº 28.335). DECISÃO JT Nº 0304/2022 (06). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. ATRASO NA ESCRITURAÇÃO DO LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO- LRI. PAGAMENTO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. RECONHECIMENTO DA DENÚNCIA. RENÚNCIA AO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. 1. Nos termos do art. 42, §§ 2º e 4º, inciso III, da Lei nº 10.654, de 1991, o pagamento do credito tributário implica o reconhecimento do crédito tributário e a renúncia ao direito de impugnação. 2. Após a notificação do lançamento em 23.11.2020, mas antes da protocolização da defesa, em 14.12.2020, houve o pagamento integral do crédito tributário, em 30.11.2020. A extinção do crédito, na forma do art. 156, inciso I, do CTN, é logicamente incompatível com o direito de impugnação, importando, portanto, no não conhecimento da defesa, em embargo ao direito de peticionar eventual repetição de indébito, em processo específico, a critério do sujeito passivo. DECISÃO: declaro a EXTINÇÃO do processo de julgamento, com base no art. 42, §§ 2º e 4º, inciso III, da Lei nº 0.654/91. Em 17.03.2022 RAPHAEL a EXTINÇÃO do processo de julgamento, com base no art. 42, §§ 2º e 4º, inciso III, da Lei 10.654/91. Em 17.03.2022 RAPHAEL

A EXTINÇÃO do processo de julgamento, com base no art. 42, §§ 2º e 4º, inciso III, da Lei 10.654/91. Em 17.03.2022 RAPHAEL HENRIQUE CAVALCANTE SANTOS. JATTE 06
AI № 2021.00003282344-14. TATE: 00.139/22-0. INTERESSADO: EDJANE NUNES DE ARAÚJO ME. CACEPE: 0214851-00. CNPJ: 00.693.182/0001-23. REPRESENTANTE LEGAL: ERICKSON RODRIGUES DE ANDRADE (CRC/PE № 02.6238 O-3) DECISÃO JT № 0305/2022 (06). EMENTA: MULTA REGULAMENTAR. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. CIÊNCIA REAL DA INTIMAÇÃO FISCAL, POR MEIO DO DTE. CIÊNCIA FICTA DA INTIMAÇÃO FISCAL COMPLEMENTAR. INÉRCIA DO CONTRIBUINTE. DEVER DE COOPERAÇÃO. MEIO DO DTE. CIÊNCIA FICTA DA INTIMAÇÃO FISCAL COMPLÉMENTAR. INÉRCÍA DO CONTRIBUINTE. DEVER DE COOPERAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO ÁS SOLITAÇÕES DA AUTORIDADE FISCAL. PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. 1. Tratase de Auto de Infração lavrado para a aplicação de multa regulamentar, por embaraço à a ação fiscal. 2. Previsões da Lei do PAT e da Lei de Penalidades que permitem à autoridade fiscal solicitar a apresentação de livros e documentos de interesse da Administração Tributária, podendo a respectiva intimação ser realizada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico. 3. Ciência real da primeira intimação, que, contudo, restou desatendida. 4. Regularidade da intimação complementar, efetuada de forma tácita, nos moldes do art. 21-B, incisos II e V, da Lei nº 10.654/1991. 4. Não comprovação do atendimento às solicitações da autoridade fiscal. DECISÃO: ante o exposto, julgo PROCEDENTE o Auto de Infração sub examíne, para declarar devida a multa regulamentar, no valor original, de R\$ 6.976,53 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), que deve ser acrescida dos demais consectários legais até a data de efetiva quitação. Em 17.03.2022 RAPHAEL HENRIQUE CAVALCANTE SANTOS. JATTE 06
TATE N° 00.031/122-4. AUTO DE INFRAÇÃO SIMPLES NACIONAL N°: 2021.000003571442-07. INTERESSADO: J SIQUEIRA S CRUZ FILHO-EMBALAGENS EPP. ADVOGADO: EVANDRO MAURO SANTOS GOMES (OAB/PE N° 30.839). CACEPE: 0186228-60. CNPJ: 41.113.309/0001-75. DECISÃO JT N° 0306/2022 (09). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO, ICMS SIMPLES NACIONAL. SEGREGAÇÃO

\*\*ILHO-EMBALAGENS EPP- ADVOGADO: EVANDRO MADRO SAN IOS GUMES (DAB/PR \*\* 30.839). CACEPE: 1786228-80. CNPJ: 41.113.309/0001-75. DECISÃO JT N° 0306/2022 (09). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS SIMPLES NACIONAL. SEGREGAÇÃO INDEVIDA DE RECEITAS BRUTAS TRIBUTÁVEIS. LIQUIDAÇÃO POR PAGAMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Pagamento do débito após a apresentação de defesa, conforme extratos do e-Fisco acostados aos autos. 2. Reconhecimento do crédito tributário e desistência ao direito de impugnação, nos termos do artigo 42, §\$ 2° e 4°, III, da Lei n° 10.654/91. Decisão: declarada a extinção do processo de julgamento. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (09).

TATE N° 01.261/21-5. AUTO DE INFRAÇÃO N°: 2021.000002019964-94. INTERESSADO: L H C NERI MÁRMORES E GRANITOS. CACEPE: 0384405-63. CNPJ: 11.996.280/0001-08. REPRESENTANTE LEGAL: LÚCIA HELENA CASTRO NERI (CPF N° 435.143.324-27). DECISÃO LTM: 9207/1031/2002. EMENTA, ALTO DE INERAÇÃO COME.

CACEPE: 0384405-63. CNP): 11.096.280/0001-08. REPRESENTANTE LEGAL: LÚCIA HELENA CASTRO NERI (CPF N° 435.143.324-87). DECISÃO JT N° 0307/2022 (09). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS FRONTEIRAS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. EXTRATO DE NOTAS FISCAIS – EXTRATO FRONTEIRAS. PEDIDO DE PARCELAMENTO. TERMINAÇÃO DO PROCESSO. 1. Pedido de parcelamento após a apresentação de defesa, conforme extratos do e-Fisco acostados aos autos. 2. Reconhecimento do crédito tributário e desistência ao direito de impugnação, nos termos do artigo 42, §§ 2º e 4º, II, da Lei nº 10.654/91. Decisão: declarada a extinção do processo de julgamento. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (09). TATE N° 00.096/22-9. AUTO DE INFRAÇÃO N°: 2021.00005226991-17. INTERESSADO: GABRIELA DE FRANÇA MIRANDA LUMBA FERREIRA. CACEPE: 0301816-40. CNPJ: 08.935.185/0001-38. REPRESENTANTE LEGAL: GABRIELA DE FRANÇA MIRANDA LUMBA FERREIRA (CPF N° 008.512.204-10). DECISÃO JT N° 0308/2022 (09). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS FRONTEIRAS. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. EXTRATO DE NOTAS FISCAIS – EXTRATO FRONTEIRAS. PAGAMENTO DO TRIBUTO ANTES

DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO MAS APÓS INICIADA A AÇÃO FISCAL PARCIAL PROCEDÊNCIA IMPROCEDÊNCIA DO ICMS CONSTITUÍDO. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA. 1. Ausência de recolhimento de ICMS antecipado, conforme discriminado no Extrato de Notas Fiscais – Extrato Fronteiras. 2. Defesa que demonstrou o pagamento integral da obrigação principal de ICMS antes da lavratura do auto de infração, mas após a sua ciência acerca do início da ação fiscal. Improcedência da obrigação principal a título de lavratura do atuto de infração, más apos a sua ciencia acerca do inicio da ação fiscal. Improcedencia da obrigação principal a título de ICMS. Perda da espontaneidade, conforme artigo 138, § único, do CTN, razão pela qual a multa punitiva é devida para o período fiscal em relação ao qual havia designação na Ordem de Serviço. Reconhecimento de pagamento espontâneo em relação ao período fiscal para o qual não havia previsão de fiscalização na ordem de serviço. 3. Readequação de ofício da penalidade aplicada para considerar como correta a tipificação do artigo 10, XV, "i", da Lei nº 11.514/97, reduzindo-se a multa para o percentual de 60%. **Decisão:** julgada parcialmente procedente a exigência, sendo reconhecida a improcedência do valor da obrigação principal a título de ICMS no montante de R\$ 3.003,97 (três mil e três reais e noventa e sete centavos) em valores originais, mas declarando-se devida a multa reduzida para o

parcialmente procedente a exigência, sendo reconhecida a improcedência do valor da obrigação principal a título de ICMS no montante de R\$ 3.003,97 (três mil e três reais e noventa e sete centavos) em valores originais, mas declarando-se devida a multa reduzida para o patamar de R\$ 1.643,87 (mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos), correspondente à penalidade no percentual de 60% sobre o valor do ICMS referente ao período fiscal de fevereiro/2021, nos termos do artigo 10, XV, "i", da Lei nº 11.514/97. Sem reexame necessário. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (09).

TATE Nº 00.079/22-7. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020.00006131808-70. INTERESSADO: VINÍCOLA MANDACARU, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP. ADVOGADOS: ADENAUER MOREIRA (OAB/CE Nº 16.029-A), JOYCE LIMA MARCONI GURGEL (OAB/CE Nº 15.91) E OUTROS. CACEPE: 0288150-09. CNPJ: 03.841.086/0001-73. DECISÃO JT Nº 0309/2022 (09).

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. PRODEPE. IMPEDIMENTO. ATRASO NA ENTREGA DE LIVROS FISCAIS. PROCEDÊNCIA. 1. Reconhecimento de impedimento da autuada para gozo do benefício de crédito presumido no âmbito do PRODEPE, em razão do descumprimento de obrigações acessórias consistentes na ausência de entrega dos livros Registro de Apuração do ICMS e das Guias de Informações do ICMS referentes aos períodos fiscais de janeiro e fevereiro/2016, havendo a entrega dos referidos documentos fiscais apenas em outubro/2016. 2. O impedimento no âmbito do PRODEPE deve perdurar enquanto persistirem as causas que tenham motivado tal impedimento, conforme preveem os artigos 15, 1, e 16, II e §1º, da Lei nº 11.675/99 c/c artigos 19, 1, "b", e 21-A, II e §1º, do Decreto nº 21.959/99. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, conforme dispõe o artigo 142, § único, do CTN, não sendo possível deixar-se de aplicar dispositivo legal expresso em razão de juízo acerca da razoabilidade e proporcionalidade da matéria prevista na lei, conforme perseguido pela defesa. 3. Impossibilidade oe deixar de aplic

PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDÁS SUBSEQUENTES. ANÁLISE DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E DE LIVROS FISCAIS. IMPROCEDÊNCIA. 1. Presunção de omissão de saídas subsequentes elidida pela demonstração de que as notas fiscais não escrituradas envolviam mercadorias que não chegaram a adentrar no estabelecimento da autuada, considerando o roubo das mercadorias referentes a cinco das notas mencionadas na denúncia, assim como o cancelamento da operação relativa à nota restante, em razão da recusa de recebimento das mercadorias pela autuada, devidamente comprovada pela emissão de documento fiscal de entrada pelo remente original e pelos demais documentos apresentados pela defesa. Decisão: lançamento julgado improcedente. Decisão submetida ao reexame necessário. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (09).

TATE Nº 00.697/21-4. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020.000004090639-77. INTERESSADO: NOVO NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. ADVOGADO: FAUSTO AUGUSTO MARQUES LESSA (OAB/PE Nº 50.425). CACEPE: 0474543-42. CNPJ: 10.758.937/0007-70. DECISÃO JT Nº 0311/2022 (09). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. PRESUNÇÃO PELA NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. ANÁLISE DE LIVROS E NOTAS FISCAIS. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Ausência de recolhimento de ICMS em razão da não escrituração de notas fiscais de entrada, ocasionando a presunção de omissão de saídas prevista no artigo 29, II, da Lei nº 11.514/97. 2. Inexistência de nulidade pela lavratura do auto de infração após o fim do prazo para encerramento da ação fiscal. 3. A exigência de ICMS normal impede a adoção de elemento de base de infração após o fim do prazo para encerramento da ação fiscal. 3. A exigência de ICMS normal impede a adoção de elemento de base de

a presunção de omissão de saídas prevista no artigo 29, II, da Lei nº 11.514/97. 2. Inexistência de nulidade pela lavratura do auto de infração após o fim do prazo para encerramento da ação fiscal. 3. A exigência de ICMS normal impede a adoção de elemento de base de cálculo devido por substituição tributária. Disciplina legal da forma de fixação da base de cálculo do ICMS normal quando desconhecido o valor da operação de saída incompatível com a aplicação de margem genérica de valor agregado. Redução. Precedentes. 4. Impugnação que logrou elidir a presunção de omissão de saídas tida por ocasião da lavratura do auto de infração em relação a parte das notas fiscais consideradas pela autoridade autuante. Ausência de impugnação específica em relação às notas restantes. **Decisão**: julgado o lançamento parcialmente procedente para reduzir para R\$ 4.179,59 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove

o lançamento parcialmente procedente para reduzir para № 4.179,59 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) o valor original a título de ICMS, acrescido de multa de 90% sobre o principal e dos consectários legais. Sem reexame necessário. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (99).

TATE № 00.709/15-8. AUTO DE INFRAÇÃO №: 2015.000003081492-86. INTERESSADO: SOLUTTIONS – SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA. CACEPE: 0350677-05. CNPJ: 08.756.613/0001-21. REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO DE ALCÂNTARA PENANTE LAPA (CPF № 653.378.324-68). DECISÃO JT № 0312/2022 (09). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. OMISSÃO DE SAÍDAS. PRESUNÇÃO PELA NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. MULTA REDUZIDA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Ausência de recolhimento de ICMS em razão da não escrituração de notas fiscais de entrada, ocasionando a presunção de omissão de saídas prevista no artigo 29, II, da Lei nº 11.514/97. 2. Impugnação que não logrou elidir a presunção de omissão de saídas tida por ocasião da lavratura do auto de infração. Ausência de conexão entre as mercadorias comercializadas no âmbito das notas de saída apresentadas pela defesa e as mercadorias adquiridas por meio das notas consideradas pela fiscalização.

3. Penalidade reduzida de ofício por força de legislação superveniente mais benéfica. **Decisão:** lançamento julgado parcialmente procedente para confirmar o valor original a título de ICMS no montante de R\$ 63.773,28 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e olto centavos), acrescido de multa reduzida para o patamar de 90% sobre o principal e dos consectários legais. Sem reexame necessário. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO − JATTE (09).

TATE № 00.521/16-7. AUTO DE INFRĄÇÃO №: 2016.000003613243-25. INTERESSADO: WD DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS

DE PETRÓLEO SA. ADVOGADOS: SÉRGIO MONTENEGRO DE ALMEIDA FILHO (OAB/SP N° 352.103 E OAB/PE N° 1.248-A), CLARISSA AUGUSTA TORRES CAVALCANTE (OAB/PE N° 33.350), HERMES LOPES GOMES (OAB/PE N° 40.733) E OUTROS. CACEPE: 0330383-76. CNPJ: 07.585.478/0001-70. DECISÃO JT N° 0313/2022 (09). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. TRANSFERÊNCIAS DE MERCADORIAS ENTRE ESTABELECIMENTOS DE TITULARIDADE DO MESMO CONTRIBUINTE. ANÁLISE DO SEF E DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS AUTORIZADAS PARA O CONTRIBUINTE. PROCEDÊNCIA. 1. Ausência de recolhimento de ICMS incidente sobre transferências de álcool etilico entre estabelecimentos de mesma titularidade da autuada, situados em municípios distintos do estado de Pernambuco. 2. Dever de pagamento do tributo em caso de transferências entre estabelecimentos de uma mesma empresa. Autonomia dos estabelecimentos. Legalidade estrita. Impossibilidade de transferências entre estabelecimentos de uma mesma empresa. Autonomia dos estabelecimentos. Legalidade estrita. Impossibilidade de se deixar de aplicar ato normativo, ainda que sob alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade, por esta autoridade julgadora, tendo em vista o disposto no artigo 4º, §10, da Lei nº 10.654/91. 3. Readequação de ofício da penalidade aplicada para considerar como correta a tipificação do artigo 10, VI, "j", da Lei nº 11.514/97, contudo, sendo mantido o percentual de 70% fixado na autuação, considerando a vedação ao reformatio in pejus. **Decisão:** lançamento julgado procedente para declarar devido ICMS no valor original de R\$ 59.499,96 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com a multa mantida em 70% (setenta por cento),

(cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), com a multa mantida em 70% (setenta por cento), mas com a readequação de ofício para o tipo previsto no artigo 10, VI, "j", da Lei nº 11.514/97, acrescidos dos consectários legais. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (09).

TATE Nº 00.015/16-4. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015.000005684064-08. INTERESSADO: WD DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO SA. ADVOGADOS: SÉRGIO MONTENEGRO DE ALMEIDA FILHO (OAB/SP Nº 352.103 E OAB/PE Nº 12.484-0), CLARISSA AUGUSTA TORRES CAVALCANTE (OAB/PE N° 33.350), HERMES LOPES GOMES (OAB/PE N° 40.733) E OUTROS. CACEPE: 0432289-41. CNPJ: 07.585.478/0001-70. DECISÃO JT N° 0314/2022 (09). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. OMISSÃO DE ENTRADAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS. ANÁLISE DO SEF E DE NOTAS CALVERSA DE CONTRO DE CONT OMISSÃO DE ENTRADAS. LEVANTAMENTO ANALÍTICO DE ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS. ANÁLISE DO SEF E DE NOTAS FISCAIS. PROCEDÊNCIA. 1. Ausência de recolhimento de ICMS-ST em razão da omissão de entrada de combustíveis, apurada por meio de levantamento analítico de estoques. 2. Validade de utilização do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF para definição do valor da base de cálculo, conforme valores previstos em atos COTEPE/PMPF. Precedentes. Impossibilidade de se deixar de aplicar ato normativo por esta autoridade julgadora, ainda que sob alegação de ilegalidade ou inconstitucionalidade, tendo em vista o disposto no artigo 4º, §10, da Lei nº 10.654/91. 3. Penalidade reduzida de ofício por força de legislação superveniente mais benéfica. Decisão: lançamento julgado parcialmente procedente para confirmar o valor original a título de ICMS no montante de R\$ 21.892,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e dois reais), acrescido de multa reduzida para o patamar de 90% sobre o principal e dos consectários legais. Sem reexame necessário. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (09).

TATE Nº 00.049/22-0. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.00006910325-43. INTERESSADO: JBS S/A. ADVOGADOS: FÁBIO AUGUSTO CHILO (OAB/SP Nº 221.616) E OUTROS. CACEPE: 0422995-94. CNPJ: 02.916.265/0154-34. DECISÃO JT Nº 0315/2022 (09). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. FALTA DE DESTAQUE DO IMPOSTO E CEDITAMENTO INDEVIDO. ANÁLISE DA ESCRITA FISCAL DO CONTRIBUINTE. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Ausência de recolhimento de ICMS: a) em razão de indicação em notas fiscais de que operações sujeitas ao tributo seriam isentas ou, ainda, por

crecolhimento de ICMS: a) em razão de indicação em notas fiscais de que operações sujeitas ao tributo seriam isentas ou, ainda, por ausência de destaque do imposto, mesmo havendo indicação de que as operações seriam tributadas integralmente; b) utilização indevida de crédito fiscal em relação a mercadorias sujeitas à antecipação tributária com liberação ou à substituição tributária com liberação. 2. A indicação de dispositivo legal incorreto e a ampla gama de normativos mencionados no auto de infração não são suficientes para prejudicar a compreensão da infração denunciada, não ensejando, assim, o reconhecimento da nulidade do lançamento, tendo em vista prejudicar a compreensão da infração denunciada, não ensejando, assim, o reconhecimento da nulidade do lançamento, tendo em vista o disposto no artigo 28, §3º, da Lei nº 10.654/91. 3. Sobre operações com bacon e frango não se aplicam os artigos 2º e 3º, do Decreto nº 21.981/99, não estando tais mercadorias sujeitas à antecipação tributária com liberação prevista nos mencionados dispositivos legais. Precedentes do TATE. 4. As notas fiscais complementares emitidas pela autuada e mencionadas pela defesa já haviam sido consideradas nos cálculos realizados pela autoridade autuante por ocasião do lançamento. 5. Demonstração pela defesa de que parte dos créditos que a denúncia reputou como indevidamente utilizados, em realidade, referiam-se a operações com mercadorias sujeitas à antecipação tributária com liberação parcial (produtos industrializados, não abrangidos pela legislação aplicável a gado e seus derivados), sendo devido o creditamento por ela realizado. **Decisão:** julgado o lançamento parcialmente procedente para reduzir para R\$ 37.008,78 (trinta e sete mil e oito reais e setenta e oito centavos) o valor original a título de ICMS, acrescido de multa de 70% sobre o principal e dos consectários legais. Sem reexame necessário. GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (09).
TATE Nº 08.891/13-4. AUTO DE INFRAÇÃO N°: 2013.000008688951-72. INTERESSADO: BRASFIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO NORDESTE S/A. ADVOGADO: SÉRGIO DE LIMA SOUZA (OAB/PE N° 30.034). CACEPE: 0137981-03. CNPJ: 12.770.558/0001-35. DECISÃO JT N° 0316/2022 (09). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITOS FISCAIS. AQUISIÇÕES POR MEIO DE NOTAS FISCAIS INDÔNEAS EMITIDAS POR PESSOA JURÍDICA CUJA INSCRIÇÃO FORCE. DECLARADA NULA. NULIDADE. 1. Lancamento efetuado em relação a período fiscal não compreendido em ordem de serviço. Vício

DECLARADA NULA. NULIDADE. 1. Lançamento efetuado em relação a período fiscal não compreendido em ordem de serviço. Vício de competência. 2. Auto de infração desacompanhado dos livros fiscais necessários a se consultar se os créditos indevidos foram efetivamente escriturados. **Decisão:** auto de infração declarado nulo. **GUSTAVO GESTEIRA PONTUAL SAMPAIO – JATTE (09).** 

TATE N° 00.180/13-0, AUTO DE INFRAÇÃO N°: 2012.000003049784-81, INTERESSADO: D S DISTRIBUIDORA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE HORTIFRUTI LTDA / PRODUTOS VITORIA COMERCIO ATACADISTA E EMPACOTAMENTO DE ALIMENTOS EIRELI. CACEPE: 0338443-80. CNP.J: 08.022.042/0001-35. REPRESENTANTE LEGAL: DIVANILDO BISPO DA SILVA (CPF N° 949.255.184-53) E JOÃO JOSE GOMES DE MEDEIROS (CPF N° 145.994.814-91). DECISÃO JT N° 0317/2022 (09). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. PRODUTOS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA. AQUISIÇÕES AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO. PRODUTOS COMPONENTES DA CESTA BÁSICA. AQUISIÇÕES ACOBERTADAS POR NOTAS FISCAIS AVULSAS SÉRIE 2 SEM DESTAQUE DO IMPOSTO. ANÁLISE DE LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS. EXTINÇÃO NA PARCELA RECONHECIDA. REDUÇÃO DE OFÍCIO DA MULTA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Exigência, por meio do auto de infração, de valores relativos a ICMS de responsabilidade direta do produtor e a ICMS antecipado sobre as saídas sucessivas, previstos nos artigos 1º, II, e 2º, do Decreto nº 26.145/2003 (sistema especial de tributação relativo a produtos componentes da cesta básica), considerando as aquisições de feijão pela autuada acobertadas por notas fiscais avulsa série 2, utilizadas para operações isentas ou não tributadas, não tendo havido a emissão das necessárias e apropriadas notas fiscais com destaque do imposto para as operações. 2. Extinção do processo na parcela reconhecida e paga pelo sujeito passivo, consistente em parte da obrigação principal de ICMS, referente ao tributo antecipado sobre as saídas sucessivas previsto no artigo 1º, II, do Decreto nº 26.145/2003. 3. Procedência em relação ao valor restante da obrigação principal, considerando a responsabilidade da autuada enquanto substituta, nos termos do artigo 124, I, do CTN c/c artigo 17, IV e §4º, da Lei nº 11.408/96, artigo 42, III, da Lei nº 10.259/89, e artigo 58, III, do Decreto nº 14.876/91. 4. Penalidade reduzida de ofício por força de legislação superveniente mais benéfica. **Decisão:** declarada a extinção do processo na parcela reconhecida e paga pelo sujeito passivo, consistente em parte da obrigação principal de ICMS em valores originais de R\$ 7.019,71 (sete mil e dezenove reais e setenta e um centavos), e julgada parcialmente procedente a exigência remanescente, sendo reconhecida a procedência do valor restante da obrigação principal at ítulo de ICMS no montante de R\$ 19.651,37 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), acrescido de multa reduzida para o patamar de 90% sobre o principal e do

SUPERAL LIDA. INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 0465125-19. REPRESENTANTES: ANDRE LUIZ LINS DE CARVALHO (DAB/PE nº 17.183); ADMILSON FERREIRA DA HORA SEGUNDO (OAB/PE nº 25.647). DECISÃO JT Nº 0318/2022 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS-ST. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA POR ENTRADA DE MERCADORIAS COM NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. PENALIDADE APLICÁVEL PREVISTANO ARTIGO 10, X, B, DALEI 11.514/97. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Notas fiscais posteriormente declaradas inidôneas, em razão de seus emitentes terem a inscrição estadual bloqueada por informações invertídicas na obtenção do cadastro. Responsabilidade do adquirente das mercadorias. Aplicação dos artigos 42, III, da Lei nº 10.259/89; 58, III, do Decreto Estadual cadastro. Responsabilidade do adquirente das mercadorias. Aplicação dos artigos 42, III, da Lei nº 10.259/89; 58, III, do Decreto Estadual nº 14.876/91; e 5º, III, da Lei nº 15.730/2016. 2. A necessidade de recomposição de sua escrita fiscal só existe quando a fiscalização procede à glosa de créditos fiscais — que não é o caso dos autos. Na cobrança do ICMS oriundo de substituição tributária, não há esta exigência. 3. A documentação carreada ao processo é suficiente para caracterizar a infração e possibilitar o pleno conhecimento da demanda. Inexistência de nulidades. 4. Na esteira da Súmula nº 509/STJ, a autuada teve diversas oportunidades para comprovar a realização das operações, mas não apresentou provas de que ocorreram conforme documentadas. Notas fiscais inidôneas fazem prova apenas em favor do fisco. Condição de substituto tributário configurada; exigibilidade do ICMS não recolhido das operações anteriores. 5. Reclassificação da multa para aquela prevista no artigo 10, X, b, da Lei 11.514/97 Precedente: Acórdão 5ª TJ nº 15/2019(05). Decisão: O lançamento foi julgado parcialmente procedente, mantida a cobrança do imposto no valor histórico de R\$ 304.122,60 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos); e reclassificada a multa para aquela prevista no artigo 10, X, b, da lei 11.514/97, valores sobre os quais devem ser acrescido os consectários legais até a data do pagamento. Decisão não sujeita a reexame necessário. DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU — JATTE (17).

PROC. TATE N° 00.068/22-5. PROC. SEFAZ N° 2020.000001944601-36. CONTRIBUINTE: PRECIOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS E UTENSILIOS LTDA EPP. CACEPE N° 0744376-58. DECISÃO JT N° 0319/2022 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO.

DĂ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).

PROC. TATE N° 00.068/22-5. PROC. SEFAZ N° 2020.000001944601-36. CONTRIBUINTE: PRECIOSA INDUSTRIA E COMERCIO DE VASSOURAS E UTENSILIOS LTDA EPP. CACEPE N° 0744376-58. DECISÃO JT N° 0319/2022 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS NORMAL. PRODEPE. UTILIZAÇÃO IRREGULAR DO BENEFÍCIO. RECLASSIFICAÇÃO DA MULTA. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. Denúncia de utilização irregular do PRODEPE, em vista de não ter havido o recolhimento da taxa de administração destinada à AD-DIPER. 2. O artigo 21-A, IV, b, do Decreto n° 21.959/99, estabelece que o beneficiário do PRODEPE tem o dever de recolher integral e tempestivamente a taxa de administração devida à AD-DIPER, sob pena de ter o gozo do benefício suspenso. 3. No caso dos autos, a autoridade fiscal demonstrou que o sujeito passivo, no período objeto do lançamento, não procedeu ao recolhimento da taxa acima; este fato sequer foi contraditado na defesa. 4. O sujeito passivo limitou-se a refazer sua escrita fiscal do exercício de 2019 e pediu que fosse homologada. 5. As regras para entrega e homologação da escrita fiscal estão disciplinadas na Portaria SF nº 190/2011, a qual não prevê a defesa em Auto de Infração como o meio adequado para tal. 6. Ademais, o artigo 8°, IV, b, da Portaria acima, não autoriza a habilitação do arquivo SEF quando o período fiscal componha o conjunto probante de lançamento de ofício, como no caso deste processo. Pedido defensivo rejeitado. 7. Reclassificação da multa para a hipótese prevista no artigo 10, VI, I, da lei nº 11.514/97, em vista de os incentivos do PRODEPE possuírem natureza de benefício fiscal redutor do imposto. Decisão: O lançamento foi julgado parcialmente procedente, mantida a cobrança do ICMS no valor original de R\$ 74.336,40 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); e reclassificação da penalidade para a prevista no artigo 10, VI, I, da lei nº 11.514/97, valores sobre os quais devem incidir os consectários legais até a data do pagamento. Decisão não sujeita a reexa

DE ABREU - JATTE (17) PROC TATE N° 00 162/18-3 PROC SEFAZ N° 2017 000003021239-08 CONTRIBUINTE: NECTAR TOP LTDA CACEPE N° 0266817-

30. REPRESENTANTE: DAVID FERNANDES DA SILVA (OAB/PE N° 15.459) E OUTROS. DECISÃO JT N° 0321/2022 (17). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. PERÍODOS FORA DA ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE CLAREZA QUANTO À INFRAÇÃO. INCERTEZA QUANTO À BASE DE CÁLCULO. NULIDADE CONFIGURADA. 1. Ao compulsar a Ordem de Serviço, depreende-se que a autoridade fazendária não estava autorizada a fiscalizar as competências de Janeiro a Abril/2017. Conclui-se, portanto, que é nulo o lançamento quanto a estes períodos, por faita de competência, nos termos do artigo 25, §§ 1º e 2º, da lei nº 10.654/91. 2. Ao ler a denúncia, é possível perceber que não há clareza quanto à infração imputada ao sujeito passivo. Ora narra-se a apropriação indevida de créditos fiscais, ora imputa-se responsabilidade do autuado pela entrada de mercadorias com notas fiscais inidôneas. 3. Nas informações fiscais, vé-se novamente a falta de clareza quanto à conduta imputada: afirma-se que as operações comerciais foram simuladas, enquanto a base de cálculo utilizada é a "soma dos valores das notas fiscais escrituradas irregularmente" – reforçando a incerteza quanto à infração e à forma de apuração do crédito tributário. 4. Nulidade por violação ao artigo 28, l e III, da lei do PAT. Decisão: O lançamento foi julgado nulo. Decisão não sujeita a reexame necessário. DÃ FILIPE SANTOS DE ABREU – JATTE (17).

PROCESSO TATE N. 00.121/17-7. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2007.000002541072-08. INTERESSADO: EMPRESA MINERAÇÃO SERROLÂNDIA LTDA. CACEPE: 0116051-62. CNPJ: 10.583.334/0001-99. REPRESENTANTE: PAULO CÉSAR PEREIRA ALENCAR (OAB/PE n. 306-A). DECISÃO JT Nº 0322/2022 (18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. INRA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA-FRETE.
IMPOSTO RETIDO, DECLARADO EM DOCUMENTO ECONÔMICO- FISCAL, E PAGO A MENOR. HIPÓTESE DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO. VÍCIO FORMAL. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. 1. A denúncia se amolda à hipótese do art. 2º, III, b, "1º," Lei 10.654/91, fazendária não estava autorizada a fiscalizar as competências de Janeiro a Abril/2017. Conclui-se, portanto, que é nulo o lancamento

DÉBITO, VÍCIO FORMAL, NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO, 1, A denúncia se amolda à hipótese do art. 2º, III, b. "1", Lei 10,654/91. que prevê a Notificação de Débito para iniciar o processo administrativo-tributário, nos casos em que o próprio contribuinte reconhece o imposto devido, por meio de declaração em documentos econômico-fiscais, mas não o paga ou paga a menor. 2. Consoante §\$2° e 3° do art. 2°, da Lei 10.654/91, vigentes à época da prática dos atos processuais (ano de 2005), o débito deveria ser inscrito em divida ativa, caso não fosse efetuado ou iniciado o recolhimento do crédito tributário após o prazo de 30 dias da notificação de débito, sendo vedada expressamente a impugnação administrativa pelo contribuinte. 3. O presente procedimento administrativo encontra-se maculado por vício

expressamente a impugnação administrativa pelo contribuinte. 3. O presente procedimento administrativo encontra-se maculado por vício formal, uma vez que não adotou a via eleita pela legislação, para cobrar o crédito tributário decorrente de declaração realizada pelo sujeito passivo. 4. Por ter sido praticado em desobediência a dispositivo expresso em Lei, deve ser anulado o lançamento, com fundamento no art. 22, §3°, da Lei nº 10.654/91. 5. DECISÃO: Lançamento julgado nulo. Decisão não sujeita a reexame necessário. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).

PROCESSO TATE N. 00.128/22-8. AUTO DE INFRAÇÃO N. 2020.000006752566-17. INTERESSADO: CIL - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CACEPE: 0503807-37. CNPJ: 24.073.694/0042-23. REPRESENTANTE: LEONARDO NUNES FERREIRA, OAB/ PE N. 53.589. DECISÃO JT N° 0323/2022 (18). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. NÃO APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CESSAÇÃO DE USO DE ECF. BIS IN IDEM CONFIGURADO. IMPROCEDÊNCIA. 1. O contribuinte logrou éxito em comprovar que a mesma infração, em relação ao mesmo equipamento (ECF001, fabricação n. EL05120000000011392, marca/modelo ELGIN/K, versão 01.00.05), já foi objeto de Auto de Infração anterior, liquidado por pagamento. 2. Por meio do Auto de Infração em epigrafe, a fiscalização estadual está aplicando uma segunda sanção (multa regulamentar) em relação a um mesmo fato, o que caracteriza bis in idem e é vedado pelo direito tributário brasileiro. 3. Bis in idem reconhecido pela própria autoridade autuante. 4. DECISÃO: Lançamento julgado improcedente. Decisão não sujeita a reexame necessário. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18).

julgado improcedente. Decisão não sujeita a reexame necessário. NAYANÉ BARBOSA RIBEIRO BERNARDO – JATTE (18). PROCESSO TATE: 00.050/22-9. AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.000006246510-16. INTERESSADO(A): CM PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA. CACEPE: 0292605-90. CNPJ: 05.092.927/0001-12. ADVOGADO(A): ANNE KARINE GUIMARÃES DE SOUTO MAIOR MELO, OAB/PE N° 52.298. DECISÃO JT N° 0324/2022 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIO FISCAL. PRODEPE. MONTANTE MÍNIMO ANUAL DO ICMS. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. IMPROCEDÊNCIA. 1. O valor de ICMS mínimo anual utilizado pelo Autuante com base no Decreto n° 26.394, de 10 de fevereiro de 2004, já não era o previsto na legislação desde o Decreto n° 27.630, de 15 de fevereiro de 2005. 2. No tocante ao índice de atualização monetária do ICMS mínimo anual, em que pese o Decreto n° 26.394, de 10 de Fevereiro de 2005. 2. No tocante ao índice de atualização monetária do ICMS mínimo anual, em que pese o Decreto n° 26.394, de 10 de Fevereiro de 2005. 2. Referencial de Juros – TR para fins de correção monetária do montante mínimo de recolhimento do ICMS, relativamente às empresas beneficiárias do PRODEPE. DECISÃO: Lançamento julgado IMPROCEDENTE. Decisão sujeita ao Reexame Necessário. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).

PROCESSO TATE: 00.113/22-0. AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.000006628675-78. INTERESSADO(A): DIVINA DISTRIBUIDORA DE VITAMINAS NATURAIS SUNDOWN REXALL DO BRASIL LTDA. CACEPE: 0192969-08. CNPJ: 69.970.143/0001-22. ADVOGADO(A): julgado improcedente. Decisão não sujeita a reexame necessário. NAYANE BARBOSA RIBEIRO BERNARDO - JATTE (18).

VITAMINAS NATURAIS SUNDOWN REXALL DO BRASIL LTDA. CACEPE: 0192969-08. CNPJ: 69.970.143/0001-22. ADVOGADO(A):
ALBANIA MARTA DE ALBUQUERQUE LIMA, OAB/PE nº 18.330, PHELIPPE FALBO DI CAVALCANTI MELLO, OAB/PE nº 24.635
E CATARINA CAVALCANTI DE CARVALHO DA FONTE VALENÇA, OAB/PE nº 30.248. DECISÃO JT Nº 0325/2022 (19).EMENTA:
AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. ORDEM DE SERVIÇO. FALTA DE COMPETÊNCIA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. NULIDADE. 1. O lançamento está maculado com vícios formais cognicíveis de ofício, tendo em vista que a Autoridade Autuante não possuía competência para fiscalização sobre os períodos fiscais 01/2004 a 12/2006, dado que a Ordem de Serviço nº 2020.00005740632-52 competencia para instalização apenas sobre os períodos de 01/2015 a 07/2020. DECISÃO: Impugnação não conhecida, em razão da sua intempestividade, mas, de ofício, lançamento declarado nulo. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO – JATTE (19).

PROCESSO TATE: 00.977/21-7. AUTO DE INFRAÇÃO: 2021.000003940326-89. INTERESSADO(A): TRANSPORTES SCHMOELLER LTDA. CACEPE: 0435036-75. CNPJ: 12.440.254/0002-90. ADVOGADO(A): LAÍS SOBRINHO VASCONCELOS, OABI/PE 37.451. DECISÃO JT N° 0326/2022 (19). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ENTREGA DE MERCADORIA RETIDA SEM AUTORIZAÇÃO. CONTRADIÇÃO DOS FATOS NARRADOS PELO AUTUANTE. INSUFICIÊNCIA DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE LIQUIDEZ E DE CERTEZA. NULIDADE. 1. Ao analisar a planilha com a relação das notas fiscais retidas com Termos de Fiel Depositário (TFD's) juntada com a autuação, verifica-se que as notas de nº 117310, 56712, 1571 estão sim integrando o rol das notas que foram objeto da autuação, e o próprio Autuante, contraditoriamente, afirmou, em sede de informação fiscal, que dispensou sua vistoria. 2. Não constam nos autos qualquer elemento que permita concluir quais mercadorias o Contribuinte estava na condição de fiel depositário e não foram verificadas na sua guarda no momento da fiscalização. 3. A insuficiência de documentos e a contradição existente entre os fatos narrados na autuação e na informação fiscal afetam a certeza e liquidez do crédito tributário. DECISÃO: Lançamento julgado NULO. Decisão não sujeita ao Reexame Necessário. CARLOS FELIPE MEDEIROS FERREIRA PINTO - JATTE (19).

TATE N°: 00.228/20-6. AUTO DE INFRAÇÃO SF N°: 2019.000006296488-50. INTERESSADO: FONTANELLA TRANSPORTES LTDA TALE Nº: 101.2262-03. AUTO DE INFRAÇÃO S Nº: 2/13.00000629480-30. INTERESSADO: FUNTANELLA TRANSPORTES LIDA.
CACEPE: 0231258-10. CNPJ: 85.127.983/0056-08. DECISÃO JT Nº 0327/2022 (21). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA
REGULAMENTAR. DENÚNCIA DE REGISTRO INDEVIDO DE NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS NO LRE. NULIDADES AFASTADAS.
ILÍCITO COMPROVADO. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. 1. Denúncia de escrituração indevida de notas fiscais inidôneas (relacionadas ILÍCITO COMPROVADO. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. 1. Denúncia de escrituração indevida de notas fiscais inidôneas (relacionadas a operações que não correspondem às de fato realizadas), no LRE, relativa à aquisição de combustível. 2. Preliminares de nulidade afastadas, visto que a infração foi suficientemente descrita, bem como a Ordem de Servico impugnada foi devidamente assinada tanto pelo autuante como pelo chefe da equipe, conforme consulta ao E-fisco. 3. Auto de infração instruído com diversos documentos que comprovam o ilícito tributário, dentre eles: a declaração de Inidoneidade, cópias dos DANFE's relacionados às notas fiscais inidôneas, LRE de todo o período autuado. 4. Impugnante omisso quanto à entrega dos comprovantes de pagamento, ou demonstração por meio de sua contabilidade, relacionados à aquisição de óleo diesel, descritos nas notas fiscais devidamente escrituradas no SEF. 5. Procedência da autuação, tendo em vista que a multa aplicada, fundamentada no art. 10, III, "k", item 2, da Lei Estadual n° 11.514/1997, se mostrou adequada à situação descrita no auto de infração. Decisão: Julgado procedente o Auto de Infração para declarar devida a multa regulamentar no valor original de R\$ 28.157,75 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), acrescida dos encargos legais. Decisão ñão submetida ao Reexame Necessário. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)
TATE N°: 00.229/20-2. AUTO DE INFRAÇÃO SF N°: 2019.00006189076-47. INTERESSADO: FONTANELLA TRANSPORTES LTDA. CACEPE: 0231258-10. CNPJ: 85.127.983/0005-08. DECISÃO JT N° 0328/2022 (21). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. DENÚNCIA DE REGISTRO INDEVIDO DE NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS NO LRE. NULIDADES AFASTADAS.

CACEPE: 0231258-10. CNPJ: 85.127.983/0005-08. DECISAO JI N° 0328/2022 (21). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇAO. MULTA REGULAMENTAR. DENÚNCIA DE REGISTRO INDEVIDO DE NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS NO LRE. NULIDADES AFASTADAS. ILÍCITO COMPROVADO. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. 1. Denúncia de escrituração indevida de notas fiscais inidôneas (relacionadas a operações que não correspondem às de fato realizadas), no LRE, relativa à aquisição de combustível. 2. Preliminares de nulidade afastadas, visto que a infração foi suficientemente descrita, bem como a Ordem de Serviço impugnada foi devidamente assinada, tanto pelo autuante, como pelo chefe da equipe, conforme consulta ao E-fisco. 3. Auto de infração instruído com diversos documentos que comprovam o ilícito tributário, dentre eles: cópias dos DANFE's e eventos relacionados às notas fiscais inidôneas e LRE do período autuante. comprovam o ilicito tributario, dentre eles: copias dos DANFE s e eventos relacionados as notas fiscais inidoneas e LRE do periodo autuado. 4. Impugnante omisso quanto à entrega dos comprovantes de pagamento, ou demonstração por meio de sua contabilidade, relacionados à aquisição de óleo diesel, descritos nas notas fiscais devidamente escrituradas no SEF. 5. Procedência da autuação, tendo em vista que a multa aplicada, fundamentada no art. 10, III, "k", item 2, da Lei Estadual nº 11.514/1997, se mostrou adequada à situação descrita no auto de infração. Decisão: Julgado procedente o Auto de Infração para declarar devida a multa regulamentar no valor original de R\$ 9.396,00 (nove mil, tezentos e noventa e seis reals), acrescida dos encargos legais. Decisão não submetida ao Reexame Necessário. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)

TATE N°: 00.230/20-0. AUTO DE INFRAÇÃO SF N°: 2019.000006189076-47. INTERESSADO: FONTANELLA TRANSPORTES LTDA.

TATE N°: 00.230/20-0. AUTO DE INFRAÇÃO SF N°: 2019.000006189076-47. INTERESSADO: FONTANELLA TRANSPORTES LTDA. CACEPE: 0231258-10. CNPJ: 85.127.983/0005-08. DECISÃO JT N° 0329/2022 (21). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. DENÚNCIA DE REGISTRO INDEVIDO DE NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS NO LRE. NULIDADES AFASTADAS. ILÍCITO COMPROVADO. PROCEDÊNCIA DAAUTUAÇÃO. 1. Denúncia de escrituração indevida de notas fiscais inidôneas (relacionadas a operações que não correspondem às de fato realizadas), no LRE, relativa à aquisição de combustível. 2. Preliminares de nulidade afastadas, visto que a infração foi suficientemente descrita, bem como a Ordem de Serviço impugnada foi devidamente assinada, tanto pelo autuante, como pelo chefe da equipe, conforme consulta ao E-fisco. 3. Auto de infração instruído com diversos documentos que comprovam o ilícito tributário, dentre eles: cópias dos DANFE's e eventos relacionados às notas fiscais inidôneas e LRE do período autuado. 4. Impugnante omisso quanto à entrega dos comprovantes de pagamento, ou demonstração por meio de sua contabilidade, relacionados à aquisição de óleo diesel, descritos nas notas fiscais devidamente escrituradas no SEF. 5. Procedência da autuação, tendo em vista que a multa aplicada, fundamentada no art. 10, III, "K", item 2, da Lei Estadual nº 11.514/1997, se mostrou adequada à situação descrita no auto de infração. Decisão: Julgado procedente o Auto de Infração para declarar devida a multa regulamentar no valor original de R\$ 30.402.70 (trinta mil. quatrocentos e dois reais e setenta centavos). acrescida dos encargos legais. Decisão não

descrita no auto de infração. Decisao: Julgado procedente o Auto de Infração para declarar devida a muita regulamentar no valor original de R\$ 30.402,70 (trinta mil, quatrocentos e dois reais e setenta centavos), acrescida dos encargos legais. Decisão não submetida ao Reexame Necessário. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)

TATE N°: 00.231/20-7. AUTO DE INFRAÇÃO SF N°: 2019.000006295120-10. INTERESSADO: FONTANELLA TRANSPORTES LTDA. CACEPE: 0231258-10. CNPJ: 85.127.983/0005-08. DECISÃO JT N° 0330/2022 (21). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. DENÚNCIA DE REGISTRO INDEVIDO DE NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS NO LRE. NULIDADES AFASTADAS. ILÍCITO COMPROVADO. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. 1. Denúncia de escrituração indevida de notas fiscais inidôneas (relacionadas apara de la fina palitacida de autoria de escrituração indevida de notas fiscais inidôneas (relacionadas). a operações que não correspondem às de fato realizadas), no LRE, relativa à aquisição de combustível. 2. Preliminares de nulidade afastadas, visto que a infração foi suficientemente descrita, bem como a Ordem de Serviço impugnada foi devidamente assinada tanto pelo autuante como pelo chefe da equipe, conforme consulta ao E-fisco. 3. Auto de infração instruído com diversos documentos que comprovam o ilícito tributário, dentre eles: cópias dos DANFE's relacionados às notas fiscais inidôneas, LRE de todo o período autuado e DEFIS do emitente. 4. Impugnante omisso quanto à entrega dos comprovantes de pagamento, ou demonstração por meio de sua contabilidade, relacionados à aquisição de óleo diesel, descritos nas notas fiscais devidamente escrituradas no SEF. 5. Procedência da autuação, tendo em vista que a multa aplicada fundamentada no art. 10. III. "k" item 2. da Lei Estadual nº 11.514/1997, se mostrou. contabilidade, relacionados a aquisição de oleo diesei, descritos has notas riscais devidamente escrituradas no SEr. 5. Procedencia da autuação, tendo em vista que a multa aplicada, fundamentada no art. 10, III, "k", item 2, da Lei Estadual n° 11.514/1997, se mostrou adequada à situação descrita no auto de infração. Decisão: Julgado procedente o Auto de Infração para declarar devida a multa regulamentar no valor original de R\$ 37.580,60, acrescida dos encargos legais. Decisão não submetida ao Reexame Necessário. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)

TATE N°: 00.232/20-3. AUTO DE INFRAÇÃO SF N°: 2019.000006184996-97. INTERESSADO: FONTANELLA TRANSPORTES LTDA.

CACEPE: 0231258-10. CNPJ: 85.127.983/0005-08. DECISÃO JT N° 0331/2022 (21). EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. DENÚNCIA DE REGISTRO INDEVIDO DE NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS NO LRE. NULIDADES AFASTADAS. ILÍCITO COMPROVADO. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. 1. Denúncia de escrituração indevida de notas fiscais inidôneas (relacionadas a operações que não correspondem às de fato realizadas), no LRE, relativa à aquisição de combustível. 2. Preliminares de nulidade afastadas, visto que a infração foi suficientemente descrita, bem como a Ordem de Serviço impugnada foi devidamente assinada tanto pelo autuante como pelo chefe da equipe, conforme consulta ao E-fisco. 3. Auto de infração instruído com diversos documentos que comproyam o ilícito tribulário, dentre eles: a declaração de Inidoneidade, cópias dos DANEF s relacionados às notas fiscais inidôneas. comprovam o ilícito tributário, dentre eles: a declaração de Inidoneidade, cópias dos DANFE's relacionados às notas fiscais inidôneas comprovam o illicito tributário, dentre eles: a declaração de Inidoneidade, cópias dos DANFE's relacionados ás notas fiscais inidôneas, LRE de todo o período autuado. 4. Impugnante omisso quanto à entrega dos comprovantes de pagamento, ou demonstração por meio de sua contabilidade, relacionados à aquisição de óleo diesel, descritos nas notas fiscais devidamente escrituradas no SEF. 5. Procedência da autuação, tendo em vista que a multa aplicada, fundamentada no art. 10, III, "k", item 2, da Lei Estadual nº 11.514/1997, se mostrou adequada à situação descrita no auto de infração. Decisão: Julgado procedente o Auto de Infração para declarar devida a multa regulamentar no valor original de R\$ 6.992,20 (seis mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), acrescida dos encargos legals. Decisão não submetida ao Reexame Necessário. Ana Catarina Alencar Câmara Simões – JATTE (21)
TATE N°: 00.539/20-1. AUTO DE INFRAÇÃO N°: 2020.000000568710-25. INTERESSADO: M REIS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA

E EXPORTADORA DE ALIMENTOS EIRELI. ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE PEDROSA DE OLIVEIRA (OAB/PE n° 30.180).

CACEPE: 0316363-65. CNPJ: 35.684.471/0001-40. DECISÃO JT N° 0332/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ANTECIPADO. EXTRATO DE NOTAS FISCAIS. SISTEMA FRONTEIRAS. PROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de não recolhimento do ICMS Antecipado e/ou ICMS-ST cobrados através de Extratos de Notas Fiscais relativos às operações de aquisições interestaduais de ICMS Antecipado e/ou ICMS-S1 cobrados atraves de EXtratos de Notas Fiscais relativos as operações de aquisições interestaduais de mercadorias. 2. Inexistência de impugnação relativamente ao imposto lançado, restringindo-se, tão somente, à penalidade aplicada. 3. A multa se mostra adequada aos fatos denunciados e não cabe a esta autoridade julgadora deixar de aplicar ato normativo vigente (art. 4°, §10, Lei n° 10.654/91). <u>Decisão</u>: Lançamento julgado totalmente procedente para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 173.464,05 (cento e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), acrescido de multa de 60% (art. 10, XV, "i", da Lei n° 11.514/97) e dos demais consectários legais. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE(22).

TATE N°: 00.516/14-7. MULTA REGULAMENTAR N°: 2013.000011276062-87. INTERESSADO: EXATA CARGO LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI. PROCURADORES: DEYVISON SANTANA CPF 902.785.304-33 E LUIZ FERNANDO FERNANDES CRUZ

DA CUNHA CPF 754.502.324-20. CACEPE: 0363313-68. CNPJ: 09.408.269/0001-86. DECISÃO JT № 0333/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. MUDANÇA DE ENDEREÇO SEM AUTORIZAÇÃO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA. IMPROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de mudança de estabelecimento para outro endereço sem autorização da repartição fazendária, baseada em relatos de vizinhos. 2. O estabelecimento foi visitado novamente por outra autoridade fiscal, tendo a mesma constatado a existência e seu pleno funcionamento, o que acarretou a reativação da inscrição estadual. 3. Contribuinte com cadastro ativo somente apresentou solicitação de mudança de endereço mais de dez meses da diligência efetuada pelas autuantes. 4. A empresa foi intimada de cutte di infração por vivo postela por observado por la foi forção por vivo postela por observado pela vivo postela por observado por la foi forção por vivo postela por observado pela vivo poste por postelação de diference por constituiro de la forção postelação de mudança de endereço mais de dez meses da diligência efetuada pelas autuantes. 4. A empresa foi intimada de cutte di infração por vivo postela por observado pura disconsidado pelas autuantes.

apresentou solicitação de mudança de endereço mais de dez meses da diligência efetuada pelas autuantes. 4. A empresa foi intimada do auto de infração por via postal no endereço do qual teria se mudado, sem que isto impedisse a apresentação de defesa. <u>Decisão</u>: Lançamento julgado improcedente. Decisão não sujeita ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

TATE Nº: 00.110/16-7. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2015.000006359386-66. INTERESSADO: TIM CELULAR S.A. ADVOGADOS: ERNESTO JOHANNES TROUW (OAB/RJ nº 121.095) E FÁBIO FRAGA GONÇALVES (OAB/RJ nº 117.404). CACEPE: 0320498-70. CNPJ: 04.206.050/0082-46. DECISÃO JT Nº 0334/2022 (22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. RECOLHIMENTO A MENOR. BASE DE CÁLCULO. PREÇO DO SERVIÇO. TRUNCAMENTO. MULTA REDUZIDA DE OFÍCIO. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de recolhimento a menor de ICMS, constatado mediante confronto entre os valores a recolher escriturados na apuração do imposto e os calculados pela auditoria, ao aplicar-se à base de cálculo de cada operação a alíquota de 28%. 2. Defesa reconhece a adoção de truncamento, procedimento no qual os valores além da segunda casa decimal são desprezados. 3. Consoante o disposto no art. 11, X da Lei nº 10.259/89 c/c art. 6º, III da Lei nº 11.408/96, vigentes à época dos fatos, a base de cálculo do imposto na prestação de serviço de comunicação é o preco do serviço. de modo que o procedimento adotado pela Defendente reduz. sem base legal, o quantum a pagaar do comunicação é o preco do serviço. de modo que o procedimento adotado pela Defendente reduz. sem base legal, o quantum a pagaar do comunicação é o preço do serviço, de modo que o procedimento adotado pela Defendente reduz, sem base legal, o quantum a pagar do imposto. Jurisprudência. 4. Multa reduzida de ofício em respeito à retroatividade benéfica em matéria de penalidade tributária (Art. 106, II, "c", CTN). Impossibilidade de deixar de aplicar penalidade prevista em lei (art. 4°, §10, Lei nº 10.654/91). Decisão: Lançamento julgado parcialmente procedente para declarar devido o ICMS no valor original de R\$ 58.459,80 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), acrescido de multa reduzida de ofício para 70% do valor do imposto (art. 10, VI, "a", da Lei nº 11.514/97) e dos demais consectários legais. Decisão não sujeita ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

TATE N°: 00.501/11-5. AUTOS DE INFRAÇÃO N°: 2011.00001637841-78; 2011.00001637907-39. INTERESSADO: AUTO POSTO GAIBU LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: JOSE ADILSON DOS SANTOS CPF 184.394.974-15. CACEPE: 0263375-25 CNPJ: 02.705.909/0001-70. DECISÃO JT N° 0335/2022(22). EMENTA: AUTOS DE INFRAÇÃO. MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE

ORRIGAÇÃO ACESSÓRIA OMISSÃO DE SAÍDAS DEVOLUÇÃO IMPROCEDÊNCIA 1. Restou comprovado documentalmente que as mercadorias acobertadas pelas notas fiscais nº 88.185 e 83509 (óleo diesel e gasolina) foram devolvidas pelas notas fiscais de entrada nº 119 e 114, anulando os efeitos das operações anteriores nos termos do art. 678, I, "b" do 8Decreto nº 14.876/91. Assim, inexiste a diferença de estoque denunciada e, por consequinte, a omissão de saídas e o descumprimento de obrigação acessória, visto que não houve ingresso das mercadorias no estabelecimento autuado. Decisão: Lançamentos julgados improcedentes. Decisão não sujeita

nouve ingresso das inercadorias no estabelecimento atudado. <u>Decisao</u>: Lançamentos jugados improcedentes. Decisao hao sujeita ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

TATE Nº: 00.817/13-9. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013.00004558698-63. INTERESSADO: DJANECLEIA BARBOSA DA SILVA.

REPRESENTANTE LEGAL: DJANECLEIA BARBOSA DA SILVA CPF 031.203.444-00. CACEPE: 0379255-20. CNPJ: 10.766.787/000150. DECISÃO JT Nº 0336/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. NÃO APRESENTAÇÃO DO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA. OPTANTE DO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. NAO APRESENTAÇÃO DO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA. OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL. IMPROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de presunção de omissão de saídas (art. 29, II, Lei nº 11.514/97), em virtude da não apresentação do Livro Registro de Entrada e Livro Caixa. 2. Fato não comprovado e não previsto em lei como suficiente à caracterização da presunção de omissão de saídas. Precedente: Acórdão Pleno nº 0003/2021(05). 3. Incompatibilidade da presunção do art. 29, II da Lei nº 11.514/97 com o regime do Simples Nacional, ao qual se aplicam as presunções de omissão de receitas, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 123/2006. Precedente: Acórdão 2º TJ nº 089/2017(11). Decisão: Lançamento julgado improcedente. Decisão sujeita ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). RUBENS FRANCO SILVA – **JATTE (22)** 

TATE N°: 01.057/15-4. AUTO DE INFRAÇÃO N°: 2015.000002270466-30. INTERESSADO: M & J SUPERMERCADO LTDA ME (M R DA SILVA SUPERMERCADO EIRELI). PROCURADOR: HELIO JOSE DE FREITAS JUNIOR CPF 029.003.694-10. CACEPE: 0376919-45. CNPJ: 10.401.522/0001-59. DECISÃO JT N° 0337/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL. FALHA NA MOTIVAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVAS. NULIDADE. 1. Denúncia confusa e contraditória, visto que se baseia em presunção de omissão de saídas por não escrituração de documentos fiscais de entrada (Art. 29, II, Lei nº 11.514/97), mas vincula-se o tributo cobrado em documentos que devem ser escriturados na saída. Falha na motivação. Cerceamento do direito de defesa. 2. Os livros fiscais para os quais os documentos foram tidos por não escriturados não foram anexados ao auto de infração, não logrando êxito a auditora em comprovar a conduta denunciada, em desrespeito ao art. 6º, I e art. 28, V, ambos da Lei nº 10.654/91 c/c art. 373, I do CPC/2015. 3. Impossibilidade de alteração da denúncia, consoante vedação expressa contida no art. 28, § 4º da Lei do PAT. Decisão: Lançamento declarado nulo. Sem reexame necessário. RUBENS FRANCO SILVA - JATTE (22).

TATE N°: 01.059/15-7. MULTA REGULAMENTAR N°: 2015.000002193399-50. INTERESSADO: M & J SUPERMERCADO LTDA ME TATE Nº: 01.09916-7. MULTA REGULAMENTAR Nº: 2015.000002193399-90. INTERESSADO: M & J SUPERMERCADO LIDA ME (M R DA SILVA SUPERMERCADO EIRELI). PROCURADOR: HELIO JOSE DE FREITAS JUNIOR CPF 029.003.694-10. CACEPE: 0376919-45. CNPJ: 10.401.522/0001-59. DECISÃO JT Nº 0338/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA REGULAMENTAR. ATRASO NA ESCRITURAÇÃO DO LIVRO DESTINADO À ESCRITURAÇÃO DO INVENTÁRIO DE MERCADORIAS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS À CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRETERIÇÃO DO DIREITO DE DEFESA. NULIDADE. Documento essenciais a constituição do creatino interior de atraso na escrituração do livro destinado à escrituração do inventário de mercadorias (art. 10, II, a, item 2, Lei nº 11.514/97), o que, por imperativo lógico, pressupõe o cumprimento da obrigação de escrituração do referido livro, mas fora do prazo legal, isto é, a destempo. 2. Inexiste qualquer elemento nas provas carreadas aos autos que comprove o ilícito imputado de acordo com os fatos denunciados, o que viola o requisito legal do auto de infração de vir acompanhado dos documentos essenciais à constituição do crédito tributário (art. 6º, I c/c art. 28, V, Lei nº 10.654/91). 3. Não instrui o Auto qualquer documento ou elemento de prova capaz de do credito tributario (art. 6°, 1 c/c art. 26, V, Lei n° 10.554/91). 3. Nao instrui o Auto qualquer documento ou elemento de prova capaz de identificar qual seria o valor do estoque não escriturado, não se podendo nem ao menos inferir se a multa aplicada superaria ou não o valor limite de 3.000 UFIRs. 4. A não demonstração da origem dos elementos utilizados nos cálculos efetuados na fiscalização representa falha na determinação da matéria tributável, impeditiva da certeza quanto à correção do cálculo do montante da penalidade devida, e compromete, portanto, o ato de lançamento (art. 142, CTN), ocasionando preterição do direito de defesa. Nulidade nos termos do art. 22 da Lei 10.654/91. Decisão: Lançamento declarado nulo. Sem reexame necessário. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22). TATE Nº: 00.907/21-9. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021.00000200750-15. INTERESSADO: PM DE VASCONCELOS COMERCIO DE

TECIDOS EIRELI, ADVOGADO: JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETTO (OAB/PE nº 24.757), CACEPE: 0357106-83, CNPJ: 09.089.410/0001 25. DECISÃO JT Nº 0339/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS MALHA FINA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE SAÍDAS. NÃO ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. DEVOLUÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. 1. Denúncia de falta de recolhimento de ICMS em razão da não escrituração de notas fiscais de entrada, o que acarreta na presunção de omissão de saídas de mercadorias tributáveis prevista no art. 29, II da Lei nº 11.514/97. 2. Restou comprovado pela defesa que as mercadorias constantes das notas fiscais objeto da autuação foram devolvidas através das notas fiscais nº 20019 e 82222, anulando, portanto, os efeitos fiscais das operações anteriores nos atudação foram devolvidas através das notas fiscais nº 20019 e 82222, anulando, portanto, o efeitos fiscais das operações antendres nos termos do art. 530 do Decreto nº 44.650/2017, afastando, outrossim, a presunção utilizada, visto que não houve ingresso das mercadorias no estabelecimento autuado. Decisão: Lançamento julgado improcedente. Decisão não sujeita ao reexame necessário (art. 75, I, da Lei 10.654/1991 c/c Decreto nº 41.297/2014). RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22).

TATE Nº: 00.263/20-6. AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019.000008121876-11. INTERESSADO: VALONGO,IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. REPRESENTANTE LEGAL: LÍDIA MACHADO CARNEIRO LESSA CPF 076.304.344-30. CACEPE: 0377170-

90. CNPJ: 10.670.558/0001-38. DECISÃO JT N° 0340/2022(22). EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS ANTECIPADO. EXTRATO DE NOTAS FISCAIS. SISTEMA FRONTEIRAS. AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO PARA OS PERÍODOS FISCAIS AUTUADOS. DECADÊNCIA. EXTINÇÃO. 1. Ausência de designação do funcionário fiscal para os períodos autuados, em desrespeito ao art. 25, §1º da Lei nº 10.654/91. Vício de competência. 2. Possibilidade de decidir o mérito a favor de quem aproveitaria a nulidade (art. 282, § 2º, do CPC/2015). 3. Não comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação, a contagem do prazo decadencial deve ocorrer nos termos do art. 150, §4º do CTN, vez que houve recolhimento do imposto, ainda que parcial. Como a ciência do Auto ocorreu na data de 20/12/2019, restam extintos os créditos tributários por decadência referentes aos períodos fiscais de maio e julho de 2014, conforme art. 156, V c/c restain extintos os cieditos initutarios por decadenta references aos periodos inscais de maio e junto de 2014, conforme art. 150, V de art. 150, § 4º, ambos do CTN. <u>Decisão</u>: Declarados extintos pela decadência os créditos tributários dos periodos fiscais de maio e julho de 2014. Sem reexame necessário. RUBENS FRANCO SILVA – JATTE (22). Recife, 17 de março de 2022. MARCO ANTÔNIO MAZZONI – PRESIDENTE DO TATE

> DIRETORIA GERAL DA II REGIÃO FISCAL EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 008/2022 CIÊNCIA DO INÍCIO DA AÇÃO FISCAL

A Diretoria Geral da II Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 e o inciso I do art. 26, ambos da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, científica o(s) em conformidade com a alinea "b" do inciso il do art. 19 e o inciso i do art. 26, ambos da Lei nº 10.634, de 27.11.1991, **cientifica** o(s) sujeito(s) passivo(s) a seguir identificado(s) do início da ação fiscal referida na(s) Ordem(ns) de Serviço(s) respectivamente indicada(s) e **intima-o(s)** a apresentar os documentos, livros e arquivos requeridos na(s) mencionada(s) Ordem(ns) de Serviço(s), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, sede da **ARE CARUARU – Il Região Fiscal,** situada na Rua Treze de Maio nº 49, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, ou mediante remessa para o e-mail intimacao.dg2rf@sefaz.pe.gov.br. A não entrega dos livros, documentos e arquivos requeridos constitui embaraço à ação da fiscalização da Secretaria da Fazenda - Sefaz e é passível dos invos, documentos e arquivos requeridos constituti embaraço a ação da inscalzação da Secretaria da Pazenda - Setaz e e passiver das penalidades previstas em lei. A partir da data da publicação deste Edital, cessa a espontaneidade do sujeito passivo para efeito de recolhimento do imposto a destempo ou confissão de omissão tributária. O inteiro teor desta intimação pode ser acessado com a utilização de certificado digital, no domicílio eletrônico do contribuinte, ou na página da Sefaz na Internet, no endereço www.sefaz.pe.gov. br, em "Serviços/Para Cidadãos/e-Fisco – Are Virtual/Serviços Mais Utilizados/Verificar Autenticidade de Intimações".

SUJEITO PASSIVO	CACEPE	ENDEREÇO	NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO
JOSE CARLOS PEREIRA DE MELO - ME	0373806-05	Avenida Duque de Caxias 688, Anexo nº 308 e 357, Heliópolis, Garanhuns – PE	2021.000007409050-53

Caruaru. 18 de marco de 2022 DANIEL HENRIQUE PINHEIRO DE AQUINO

#### DIRETORIA GERAL DA II REGIÃO FISCAL **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 009/2022** CIÊNCIA DO LANCAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ICMS

A Diretoria Geral da II Região Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com a alínea "b" do inciso II do art. 19 da Lei nº 10.654, de 27.11.1991, **intima** o(s) sujeito(s) passivo(s) a seguir identificado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, recolher o crédito tributário apurado por meio do(s) lançamento(s) de officio objeto(s) do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) respectivamente indicado(s) ou impugnar o lançamento. Esg referido prazo sem que tenha ocorrido o recolhimento ou a impugnação do lançamento, o crédito tributário será inscrito em dívid

Sujeito passivo	Cacepe/CPF	Endereço	Número do Processo
EDRAR ALVES DE CARVALHO	0950817-12	Rua Adhemar Ferreira da Silva, Lot. São Carlos, Severiano de Morais Filho, Garanhuns – PE	2022.000001732094-15

Caruaru. 18 de marco de 2022. DANIEL HENRIQUE PINHEIRO DE AQUINO

#### **JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

Secretário-designado: Eduardo Gomes de Figueiredo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - TCC Conforme o art. 3º, §2º, III da Lei Estadual no 13.178/2006, intimo as partes a seguir relacionadas a tomarem conhecimento do TCC, devendo efetuar o pagamento do débito no prazo de 10 (dez) dias, comprovando o recolhimento junto ao PROCON, sob pena de inscrição na dívida ativa.

- SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO VALE DO CAPIBARIBE SODECAP LTDA (CNP.) № © 505.774.725/0001-50), Proc. Adm. № 1115-076.584-5, valor de R\$ 1.928,83.

  CABELOS ALTO REQUINTE LTDA (CNPJ № 14.644.518/0001-72), Proc. Adm. № 0116-034.533-6, valor de R\$9.214,08.

  CENTRAL DE IDIOMAS DE PERNAMBUCO EIRELI (CNPJ № 19.477.565/0001-92), Proc. Adm. № 26.001.001.16-0073597, valor de

- FARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CNPJ Nº 17.208.911/0001-01). Proc. Adm. Nº 2915-035.549-8. valor de R\$7 347 93

#### ERRATA SERES de 18 de março de 2022.

Na Portaria SERES nº 125 de 10 de março de 2022, publicada no DOE/PE de 12/03/2022. Nas linhas 20, 44 e 90 da coluna tipo do Anexo I, leia-se respectivamente: FGS-1, FGS-2 e FGS-2. Publique-se e Cumpra-se. André de Araújo Albuquerque. Secretário Executivo de Ressocialização – em exercício

#### **PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Secretário: Alexandre Rebêlo Távora

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG N° 19 DE 17 MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.168, de 05/03/2021, Decreto nº 47.010, de 17/01/2019; inciso VI do art. 42 da Constituição Estadual e pela Resolução TCE/PE n°36, de 29/08/2018, com fundamento na CI nº 002/2022, Processo SEI nº 3000008474.000003/2022-27,

Art. 1º Alterar as funções dos atuais membros da Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especial, instituída pela Portaria SEPLAG nº 098/2018, de 27/12/2018, publicada no DOE em 28/12/2018, alterada pela Portaria SEPLAG nº 30/2019, de 25/02/2019,

publicada no DOE em 26/02/2019, de 27/12/2016, publicada no DOE em 26/12/2019, alterada pera Portaria SEPLAG nº 30/2019, de 25/02/2019, publicada no DOE em 26/02/2019.

Art. 2º A referida Comissão passará a ser presidida pelo primeiro componente abaixo descrito, auxiliado pelo segundo, na condição de suplente, que responderá pelos atos da Comissão nos casos de afastamentos e impedimentos do Presidente.

NOME MATRÍCULA CARGO FUNÇÃO

LEONARDO COSTA DA SILVA 363.457-4 GGPOG Presidente

FÁBIO HENRIQUE HOLLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE 363.397-7 GGPOG Suplente do Presidente MARCILIO AZEVEDO JUNIOR 324 001-0 GGPOG Membro

WALTER VERA CRUZ DE MAGALHÃES JUNIOR 324.197-1 GGPOG Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua public

#### ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Nas Portarias Seplag N°s 17 e 18, de 14/03/2022, publicadas no DOE de 15/03/2022: Onde se lê: Função Gratificada de Apoio - 2, símbolo FGA-2

Leia-se: Função Gratificada de Supervisão - 2, símbolo FGS- 2 ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

#### **SAÚDE**

Secretário: André Longo Arquio de Melo

#### EM. 18/03/2022

PORTARIA Nº 148 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAUDE, com base na delegação outorgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

I – Extinguir, o contrato por tempo determinado do servidor abaixo relacionado, de acordo com o Artigo 12º, Inciso I, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

MATRICULA	NOME	CARGO	TÉRMINO DO CONTRATO
3684210	ADÁBIA MACHADO DA SILVA	BIOLOGO	08/03/2022
4079450	SERGIO WILIAM BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	19/03/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data do término do contrato, acima

#### FERNANDA TAVARES COSTA DE SOUSA ARAÚJO

Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Edu

PORTARIA Nº 149 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, com base na delegação rgada pela Portaria nº 032/11, publicado no D.O.E. de 29/01/2011,

· Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações .

MATRICULA	NOME	CARGO	ÚLTIMO DIA TRABALHADO
4256980	KÁSSIA INGRITH QUEIROZ DE LIMA LIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	07/01/2022
4253892	MARILIA GINO GONÇALVES	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	19/01/2022
4298241	ANDRÉIA DA SILVA GOMES	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	06/02/2022
4044118	JOELMA PESSOA GONÇALVES	BIOMÉDICO DIARISTA	21/02/2022
4299639	JONAS PAULO DOS SANTOS SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM PLANTONISTA	22/02/2022
4077970	JONATHAN JOSE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	23/02/2022
4078918	MICHELLE INGRID PEREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	24/02/2022
4261143	WILQUE LUCIA FABRICIO DE SOUSA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	27/02/2022
11087463	MARILIA ARCOVERDE DE HOLANDA	APOIADOR INSTITUCIONAL / ENFERMEIRO SANITARISTA/VEH	28/02/2022
4041054	ANDERSON CLEYTON DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/03/2022
4263030	FRANCISCO FERNANDES LACERDA JÚNIOR	TÉCNICO EM FARMACIA PLANTONISTA	15/03/2022

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada

ANAS. Portaria SES nº. 143 publicada no DOE de 26/2/2022 referente a Atribuição de ANA MARIAAMORIM TEIXEIRA, matrícula nº 212.129-8/ 5. ONDE SE LÊ: ANA MARIA AMORIM TEIXEIRA, matrícula nº 212.129-8/SES. LEIA-SE: ANA MARIA AMORIM FERREIRA, matrícula

Na Portaria SES nº 211, publicada no DOE de 18/03/2022, referente a Designação do servidor MARCIEL FERREIRA DA SILVA, ONDE SE LÊ: matrícula nº. 416.150-0/SES. LEIA - SE: matricula nº 416.105-0/SES.

Portaria nº 232. O Secretário Executivo de Administração e Finanças, com base no no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015;

#### RESOLVE:

I - Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria SES nº 631 - DOE de 22 de setembro de 2021.

Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
	AGIL DISTRIBUIDORA DE	Processo nº 1249.2020 Pregão	
020/2022	MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº.	Eletrônico para Registro de Preços nº	Descumprimento contratual.
	20.590.555/0001-48	0236/2020 CPLC I	

#### Caio Eduardo Silva Mulatinho

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 233.O Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Participativa, com base no uso das atribuições e considerando o art. ecreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015; RESOLVE:

I - Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades netidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de nalidades – CAAP, designada pela Portaria SES nº 631 - DOE de 22 de setembro de 2021.

Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
028/2022	CALL MED COMERCIO  DE MEDICAMENTOS E  REPRESENTAÇÃO, CNPJ nº.  05.106.015/0001-52	Processo nº 0803.2020 CPLC VII/ Pregão Eletrônico nº0146.2020	Descumprimento contratual

#### Cajo Eduardo Silva Mulatinho

Secretário Executivo de Admin istração e Finanças

Administração e Finanças, com base no no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015; RESOLVE:

1 - Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria SES nº 631 - DOE de 22 de setembro de 2021.

Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
030/2022	MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 15.031.173/0001-44	Processo nº 1421.2020. CPLC V/ Pregão Eletrônico nº 0285/2020	Descumprimento contratual

#### Caio Eduardo Silva Mulatinho

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 235. O Secretário Executivo de Administração e Finanças, com base no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015;

I - Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria SES nº 631 - DOE de 22 de setembro de 2021.

Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
017/2022	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 30.553.793/0001-37	Processo nº 1328.2020.CPLC -II.PE.0263.SES. FES-PE / Pregão Eletrônico nº 0263.2020	Descumprimento contratual

#### Cajo Eduardo Silva Mulatinho

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Portaria nº 236. O SECRETARIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com base no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015; RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades netidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de natidades — CAAP, designada pela Portaria SES Nº 631 - DOE de 22 de setembro de 2021.

Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
	NORDICA DISTRIBUIDORA	Processo nº 0447/2021/ Pregão	
040/2022	HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº.	Eletrônico nº 0090.2021/ Ata de	Descumprimento contratual
	09.137.934/0002-25.	Registro de Precos nº 0258/2021	

#### CAIO EDUARDO SILVA MULATINHO

Portaria nº 237. O Secretário Executivo de Administração e Finanças, com base no uso das atribuições e considerando o art. 18 do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015: RESOLVE:

1- Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitantes no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CAAP, designada pela Portaria SES nº 631 - DOE de 22 de setembro de 2021.

Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
001/2022	REAL JG SERVIÇOS GERAIS	Pregão Eletrônico nº. 288/2016 Processo nº	Descumprimento contratual
001/2022	EIRELI, CNPJ nº. 08.247.960/0001-62	392.2016.VII.PE.288.SES	Descumprimento contratuar

Cajo Eduardo Silva Mulatinho

Secretário Executivo de Administração e Finanças

Repartições Estaduais

#### AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO-**ADAGRO**

#### PORTARIA ADAGRO Nº 022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE da ADAGRO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE: I - Determinar a Instauração de Sindicância, afim de averiguar as acusações feitas contra servidores da ADAGRO por efetuar cobranças indevidas

aos agricultores. II. – Nomear para a comissão disciplinar, os servidores JOSÉ AYRON DA SILVA PINTO matrícula: 427.876-3, FERNANDO GOES DE MIRANDA – matrícula N° 252635104e KESIA ALCANTARA QUEIROZ PONTUAL matrícula N° 432066464-72, todos sob a presidência deste primeiro. III. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEEN Nº 016/2022

Dispõe sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais Local da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

O ADMINISTRADOR GERAL DA ALITAROLIA DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20, da Lei nº 11.304, de 28 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO o previsto no art. 6º, do Decreto Estadual no 49.265, de 06 de agosto de 2020, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual,

Art. 1º Fica aprovada a Política de Proteção de Dados Pessoais Local - PPDPL da Autarquia Territorial Distrito Estadual de Fernando de Noronha na forma do ANEXO publicado no sítio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Recife, 18 de março de 2022.

**GUILHERME CAVALCANTI DA ROCHA LEITÃO** 

#### **EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO** S/A - EMPETUR

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria Nº 34/2022.Objeto: Contrato por Tempo Determinado, firmado pela Empresa de Turismo de Pernambuco Governador Eduardo Campos – EMPETUR S/A, devidamente autorizada pelo Governo do Estado de Pernambuco, através do Decreto nº 51.464 de 28/09/2021, bem como pela Portaria Conjunta SAD/EMPETUR na 111, publicada no DOE em 26/11/2021, que homologou a Seleção Simplificada, aberta através da Portaria Conjunta SAD/ EMPETUR, nº 097 de 30/09/2021; Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; O inteiro teor desta Portaria encontrase disponível no endereço eletrônico http://www.empetur.pe.gov. br/web/setur/empetur. Olinda, 18 de março de 2022. ANTONIO NEVES BAPTISTA.Diretor Presidente

# FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE

PE - FUNAPE

O Conselho de Administração resolve publicar o Acórdão nº 1052/2022, referente ao processo nº 2021105960 — Maria Francisca Cabral de Freitas Garcez, que se encontra disponível na integra no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br. **Tarciana Bezerra Pessôa Guerra** - Presidente da sessão.

# FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA Nº 159 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNASE, NADJA MARIA
ALENCAR VIDAL PIRES, no uso de suas atribuições e
considerando o previsto no art. 11 da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885 de 14 de dezembro de 2012

Art. 1º Designar Vilma Lúcia Torres Belfort -3 e Silvana de Fátima de Oliveira Arruda Falcão - matrícula o 202.097-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante, com sede na Avenida Rosa e Silva, nº. 773, Bairro Aflitos, CEP: 52.050-225, na Cidade de Recife/PE; Art. 2º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ESPECÍFICO Nº. 018/2022 a ser desenvolvido pela Comissão designada no art. 1º, em desfavor do contratado por tempo designada no art. 1º, em desfavor do contratado por tempo determinado, Sr. FÁBIO ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula n.º 41.975-3, tendo em vista o conteúdo do Relatório Conclusivo Opinativo exarado pela Comissão de Investigação do Procedimento Preliminar de Investigação — PPI nº 013/2022, instaurado pela Portaria nº 058/2022, datada de 04/02/2022, ristatado pela Folitalia in 300/2022, datada de 09/02/2022, datada de acerca das fugas dos internos Jadson da Silva Gomes e Arthur França de Souza, em 02/02/2022, bem como os demais fatos conexos que vieram a emergir no curso das investigações;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

## FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA Nº 160 DE 18 DE MARCO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNASE, NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no art. 11 da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885 de 14 de dezembro de 2012 RESOLVE:
Art. 1º Designa

r **Vilma Lúcia Torres Belfort** – matrícula nº 9754-3 e Silvana de Fátima de Oliveira Arruda Falcão - matrícula nº 202.097-1, para, sob a presidência da primeira, constituírem a ocessante, com sede na Avenida Rosa e Silva, nº

Comissão Processante, com sede na Avenida Rosa e Silva, nº.
773, Bairro Aflitos, CEP: 52.050-225, na Cidade de Recife/PE;
Art. 2º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ESPECÍFICO Nº. 019/2022 a ser desenvolvido pela Comissão
designada no art. 1º, em desfavor do contratado por tempo determinado, Sr. PEDRO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula n.º 42.776-4, tendo em vista o conteúdo da Notícia de Fato/ Corregedoria/FUNASE nº 005/2022, instaurada com o escopo de apurar os fatos narrados no Relatório Circunstanciado de Ocorrência - RCO nº 004/2022, oriundo do CASE/CENIP

Garanhuns, bem como os demais fatos conexos que vieram a emergir no curso das investigações;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

-Diretora Preside

PORTARIA Nº 161 DE 18 DE MARÇO DE 2022. A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNASE, NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no art. 11 da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885 de 14 de deze

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar Martha Fabiana Ribeiro Urguisa - matrícula nº 3133-0 e Hortência I eal da Silva – matrícula nº 3182-8 para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante, com sede na Avenida Rosa e Silva, nº. 773, Bairro Afiltos, CEP: 52.050-225, na Cidade de Recife/PE;

2º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECIFICO N°. 020/2022 a ser desenvolvido pela Comissão designada no art. 1º, em desfavor da contratada por tempo determinado, Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº. 41.008-0, tendo em vista o conteúdo Relatório Circunstanciado de Ocorrência - RCO n.º 003/2022, oriundo do CASE Caruaru, bem como os demais fatos conexos que vieram a emergir no curso das investigações;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES -Diretora Presidente

PORTARIA Nº 162 DE 18 DE MARCO DE 2022

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNASE, NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no art. 11 da Lei nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 14.885 de 14 de dezembro de 2012

RESOLVE:
Art. 1º Designar Martha Fabiana Ribeiro Urquisa 3133-0 e Hortência Leal da Silva – matrícula nº 3182-8, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante

com sede na Avenida Rosa e Silva, nº. 773, Bairro Aflitos, CEP: 52.050-225, na Cidade de Recife/PE;

Art. 2º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO Nº. 021/2022 a ser desenvolvido pela Comissão designada no art. 1º, em desfavor da contratada por tempo determinado, Sra. IUARA SOHAYLANE DIAS DOS SANTOS. matrícula n.º 42.557-5, tendo em vista o conteúdo Relatório Circunstanciado de Ocorrência - RCO n.º 004/2022, oriundo do CASE Caruaru, bem como os demais fatos conexos que vieram a emergir no curso das investigações;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

-Diretora Preside

# FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE PORTARIA №. 163 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, no uso de si

legais,
CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão
Processante do Procedimento Administrativo Específico nº.
005/2022, instaurado através da Portaria FUNASE nº 107/2022, de 01/03/2022, publicada no DOE em 02/03/2022, no que tange à

apuração e comprovação das infrações cometidas; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações; RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 04 (quatro) dias com fundamento no Art. 10-A, inciso I, § 1º alínea "a" da Lei Estadual nº 14.547/2011, à servidora Sra. MAURICIA KARINE GONCALVES LIMA SENA, matrícula n.º 42.595-8;

Art. 2º. Os efeitos dessa portaria entram em vigor a partir de sua Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

- Diretora Presidente -

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, no uso de suas atribuições

regais, CONSIDERANDO o teor do relatório final da Comissão Processante do Procedimento Administrativo Específico nº. 006/2022, instaurado através da Portaria FUNASE nº 108/2022, de 01/03/2022, publicada no DOE em 02/03/2022, no que tange à

aguração e comprovação das infrações cometidas; CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 14.547 de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações; RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO, pelo prazo de 04 (quatro) dias com fundamento no Art. 10-A, inciso I, § 1º alínea "a" da Lei Estadual nº 14.547/2011, à servidora Sra. MILENA EUSTÁQUIA DA SILVA, matrícula n.º 41.012-8;

Art. 2º. Os efeitos dessa portaria entram em vigor a partir de sua publicação na imprensa oficial.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES

- Diretora Presidente -

#### UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

O Reitor da Universidade de Pernambuco – UPE assinou a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº 407/2022 de 18.03.2022

I - Nomear, com a ressalva do Artigo 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os concursados descritos abaixo, aprovados no Concurso regido pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, Homologado pela Portaria Conjunta SAD/UPE nº 045/2017, de 14.06.2017, de 14.06 038/2018, de 26.02.2018; Prorrogado pela Portaria Conjunta SAD/UPE 030/2020, de 20.02.2020:

NOME	CLASSIFICAÇÃO		
CAMPUS ARCOVERDE (UPE)			
ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA			
PEDAGOGO			
Estela Cristina de Vasconcelos Sanjuan 3°			

ANALISTA TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÀRIA PSICOLOGO Ana Carolina Santana Costa ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÀRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Caio César dos Santos Almeida Danillo Moraes Lima dos Santos TÉCNICO EM INFORMÁTICA Diego Rafael da Silva Sabino CAMPUS MATA NORTE (UPE) ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÀRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lucias Felipe da Silva Moura CAMPUS MATA NORTE (UPE) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Lucias Felipe da Silva Moura CAMPUS PETROLINA (UPE) ANALISTA TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÀRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lucias Felipe da Silva Moura CAMPUS PETROLINA (UPE) ANALISTA TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÀRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  ANALISTA DE SISTEMAS / ARRA INFRAESTRUTURA Michel Ferreira Batista ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Emanuel Noqueira de Araújo Francisco Santana de Sousa ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Noqueira de Araújo Francisco Santana de Sousa ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  ANALISTA DE SISTEMAS / ARRA INFRAESTRUTA Marcos Emanuel Pereira da Silva  CAMPUS SERRA TALHADA (UPE) ANALISTA TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÀRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  ANALISTA TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÀRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  ANALISTA TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÀRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  ANALISTA TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÀRIA ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÀR	CAMPUS GARANHUNS (UPE)	
ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITARIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Caio Casar dos Santos Almeida  Danillo Moraes Lima dos Santos  TÉCNICO EM INFORMATICA  Diego Rafaei da Silva Sabino  CAMPUS MATA NORTE (UPE)  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  CAMPUS MATA NORTE (UPE)  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITARIA  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITARIA  ASSISTENTE TECNICO EM GESTAO UNIVERSITARIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lucas Felipe da Silva Moura  CAMPUS PETROLINA (UPE)  ANALISTA TECNICO EM GESTAO UNIVERSITARIA  ANALISTA DE SISTEMAS / AREA. INFRAESTRUTURA  Michel Ferreira Batista  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITARIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Nogueira de Aratijo  Francisco Santana de Sousa  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Nogueira de Aratijo  Francisco Santana de Sousa  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Pereira da Silva  CAMPUS SERRA TALHADA (UPE)  ANALISTA TECNICO EM GESTAO UNIVERSITARIA  ADMINISTRADOR  David Martins de Andrade  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITARIA  ADMINISTRADOR  David Martins de Andrade  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITARIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA DESENOUVIMENTO DA WEB  Filipa José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA DESENOUVIMENTO DA WEB  FILIPA DAVIDA SERVENTE ADMINISTRATIVO  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITARIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITARIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA DESENOUVIMENTO DA WEB  FILIPA DAVIDA S	ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA	
ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Calo Cesar dos Santos Almeida ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Dego Rafael da Silva Sabino  CAMPUS MATA NORTE (UPE) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  CAMPUS MATA NORTE (UPE) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lucas Felipe da Silva Moura  CAMPUS MATA NORTE (UPE)  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lucas Felipe da Silva Moura  CAMPUS PETROLINA (UPE) ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA ANALISTA TECNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Nogueira de Araújo Francisco Santana de Sousa ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Pereira da Silva  CAMPUS SERRA TALHADA (UPE) ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  EMANUAL DE ARABA (UPE) ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  EMANUAL DE ARABA (UPE) ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA ADMINISTRADOR  David Martins de Andrade  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA TECNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMASIÂREA: UEB DESIGN  4º  COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)  ANALISTA DE SISTEMASIÂREA: UEB DESIGN  4º  COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)  ANALISTA TECNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMASIAREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPA JOURNA DE SISTEMASIAREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPA JOURNA DE SISTEMASIAREA: DESENVOLVIMENTO DA		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   23°		_
Cair Cesar dos Santos Almeida Diego Rafael da Silva Sabino  CAMPUS MATA NORTE (UPE)  ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Lucas Felipe da Silva Moura  CAMPUS PETROLINA (UPE)  ASSISTENTE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lucas Felipe da Silva Moura  CAMPUS PETROLINA (UPE)  ANALISTA TECNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  ANALISTA TECNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Nogueira de Araújo  Francisco Santana de Sousa  RUSA  Marios Emanuel Pereira da Silva  CAMPUS SERRA TALHADA (UPE)  ANALISTA TECNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Nogueira de Araújo  CAMPUS SERRA TALHADA (UPE)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  EMANUEL SERVICA (UPE)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  David Marins de Andrade  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  REGIÃO METROPOLITAMA DO RECIFE (RMR)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: WEB DESIGN  4º  CONTADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ASSISTENTE		
TÉCNICO EM INFORMATICA  CAMPUS MATA NORTE (UPE)  ASSISTENTE MECNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  ASSISTENTE TECNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lucas Felipe da Silva Moura  CAMPUS PETROLINA (UPE)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  ANALISTA DE SISTEMAS / AREA INFRAESTRUTURA  Michel Ferreira Batista  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  ANALISTA DE SISTEMAS / AREA INFRAESTRUTURA  Michel Ferreira da Silva  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Nogueira de Araújo  Francisco Santana de Sousa  Rubenillo Justino de Oliveira  ANALISTA DE SISTEMAS / AREA INFRAESTRUTURA  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  ADMINISTRADOR  David Martins de Andrade  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  TÉCNICO EM INFORMATICA  Sebastião Alexsandro Ferreira da Silva  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  TÉCNICO EM INFORMATICA  Sebastião Alexsandro Ferreira da Silva  COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)  MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA  Gabriela Lemos de Almeida Melo  REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)  AVALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipa José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipa José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipa José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipa José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipa José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipa José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPA SERVICIO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPA SERVICIO EM GESTÃO UNIVERSITARIA  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVER		
Diego Rafael da Silva Sabino  CAMPUS MATA NORTE (UPE)  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lucas Felipe da Silva Moura  CAMPUS PETROLINA (UPE)  ANALISTA DE SISTEMAS / AREA: INFRAESTRUTURA  Michel Ferreira Batista  ANALISTA DE SISTEMAS / AREA: INFRAESTRUTURA  Michel Ferreira Batista  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ANALISTA DE SISTEMAS / AREA: INFRAESTRUTURA  Michel Ferreira Batista  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  2º ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  2º Francisco Santana de Sousa  23º Rubenito Justino de Oliveira  Marcos Emanuel Pereira da Silva  CAMPUS SERRA TALHADA (UPE)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  David Martins de Andrade  3º ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  David Martins de Andrade  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  TÉCNICO EM INFORMATICA  Sebastitão Alexandro Ferreira da Silva  TÉCNICO EM INFORMATICA  MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA  Gabriela Lemos de Almeida Melo  REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Álves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Álves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Álves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Álves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Álves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Álves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPE JOSÉ ÁLVES DESIGN  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPE JOSÉ ÁLVES DESIGN  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPE JOSÉ ÁLVES DESIGN  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPE JOSÉ ÁLVES DE SIGNO DA VEB  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPE JOSÉ ÁLVES DE SIGNO DA VEB  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO	Danillo Moraes Lima dos Santos	24°
CAMPUS MATA NORTE (UPE)  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lucas Felipe da Silva Moura  CAMPUS PETROLINA (UPE)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ANALISTA DE SISTEMAS / AREA INFRAESTRUTURA  Michel Ferreira Batista  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ANALISTA TECNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Noqueira de Araújo  Francisco Santana de Sousa  Rubenito Justino de Oliveira  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  EMPLES ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  DAVId Martins de Andrade  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  DAVId Martins de Andrade  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  DAVID MARTINS DE MESTÃO UNIVERSITÁRIA  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Sebastião Alexandro Ferreira da Silva  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  SEDAS ALEXANDRO PETROLICA DE MESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  ASALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Siliva  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Siliva  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPE ADMINISTRATOR  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPE ADMINISTRATIVO  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lais Ribeiro Sobral  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPE ADMINISTRATIVO  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lais Ribeiro Sobral  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  FILIPE ADMINISTRATIVO  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lais Ribeiro Sobral  ANALISTA DE SISTEMASIAREA: DESENVOLVIMENTO DA VEB		
ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lucas Felipe da Silva Moura  CAMPUS PETROLINA (UPE)  ANALISTA DE SISTEMAS / AREA: INFRAESTRUTURA  Michel Ferreira Batista  ANALISTA DE SISTEMAS / AREA: INFRAESTRUTURA  Michel Ferreira Batista  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ANALISTA DE SISTEMAS / AREA: INFRAESTRUTURA  MICHEL Ferreira Batista  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Nogueira de Araújo Francisco Sanahana de Sousa  Rubenillo Justino de Oliveira  Marcos Emanuel Pereira da Silva  CAMPUS SERRA TALHADA (UPE)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ADMINISTRADOR  David Martins de Andrade  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA TÉCNICO EM INFORMÂTICA  Sebastião Alexsandro Ferreira da Silva  COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)  MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA  Gabriella Lemos de Almeida Meio  MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA  Gabriella Lemos de Almeida Meio  REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ADMINISTRADOR  Mariana Lira de Morais  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB FIlipe José Alves da Silva  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB FIlipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB FILIPE JOSÉ ALVES DA SILVERSITARIA ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB FILIPE JOSÉ ALVES DA SILVERSITARIA ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB FILIPE JOSÉ ALVES DA SILVERSITARIA ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB FILIPE JOSÉ ALVES DA SILVERSITARIA ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB FILIPE JOSÉ ALVES DA SILVERSITARIA ADMINISTRADOR  ANALISTA DE SISTEMAS/AREA DESENVOLVIMENTO DA WEB	Diego Halasi da cirta capillo	
Lucas Felipe da Silva Moura  CAMPUS PETROLINA (UPE)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ANALISTA TECNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ANALISTA DE SISTEMAS / AREA: INFRAESTRUTURA  Michel Ferreira Batista  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Nogueira de Araújo  Francisco Santana de Sousa  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Pereira da Silva  CAMPUS SERRA TALHADA (UPE)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  David Martins de Andrade  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÂTICA  Sebastião Alexsandro Ferreira da Silva  COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)  MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA  Gabriela Lemos de Almeida Meio  REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  MARTINA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  MARTINA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ADMINISTRADOR  MARTINA LIRA DE SISTEMASIAREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: WEB DESIGN  FIRE ADMINISTRATIVO  Lais Ribeiro Sobral  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ASSISTENTE TÉCNI	· ,	
Lucas Felipe da Silva Moura		
CAMPUS PETROLINĂ (UPE)		
ANALISTA DE SISTEMAS / AREA: INFRAESTRUTURA		
Michel Ferreira Batista	ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA	
ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Emanuel Nogueira de Araújo Francisco Santana de Sousa Rubenitio Justino de Oliveira ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ADMINISTRADOR DAVID MARTÍNIS DE ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ADMINISTRADOR  DAVID MARTÍNIS DE ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ADMINISTRADOR  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Sebastião Alexsandro Ferreira da Silva  COMPLEXO HOSPITALAR (UPE) MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA Gabriela Lemos de Almeida Melo REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR) ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ADMINISTRADOR  REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR) ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB Filipe José Alves da Silva ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB Filipe José Alves da Silva ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: WEB DESIGN Polyana Andrade Maciel CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: WEB DESIGN POlyana Andrade Maciel CONTADOR Gabriella Rafaella Vieira da Silva SECRETÁRIA EXECUTIVA 6° ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Laís Ribeiro Sobral ARSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Laís Ribeiro Sobral ANALISTA DE SISTEMASIÁRE EXECUTIVA 6° ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Laís Ribeiro Sobral ARSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO Laís Ribeiro Sobral ARSISTENTE ADMINISTRATIVO Laí		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   22°		_
Emanuel Nogueira de Araújo   22°   Francisco Santana de Sousa   23°   Rubenito Justino de Oliveira   24°   Marcos Emanuel Pereira da Silva   25°   ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA   ADMINISTRADOR   3°   ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA   ADMINISTRADOR   3°   ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA   TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA   TÉCNICO EM INFORMÁTICA   4°   ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA   TÉCNICO EM INFORMÁTICA   4°   ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA   4°   ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA   ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA   ASSISTENTE A GESTÂO UNIVERSITÁRIA   ASSISTENTE A GESTÂO UNIVERSITÁRIA   ASSISTENTE A GESTÂO UNIVERSITÁRIA   ADMINISTRADOR   ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB   Filipe José Alves da Silva   5°   ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB   Filipe José Alves da Silva   ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN   Polyana Andrade Maciel   4°   ASSISTENTE A SISTEMAS/AREA: WEB DESIGN   ASSISTENTE A SISTEMAS   ASSISTENTE A SISTEMA SISTEMA   ASSISTENTE A DMINISTRATIVO   ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA   ASSISTENTE ADMINISTRATIVO   218°   ANALISTA DE SISTEMA SISTENTE ADMINISTRATIVO   218°   ANALISTA DE SISTEMA SISTENTE ADMINISTRATIVO   218°   ANALISTA DE SISTEMA SISTENTE ADMINISTRATIVO   222°   DESIGN   222°   D		
Francisco Santana de Sousa   23°		
Rubenillo Justino de Oliveira   24º		
Marcos Emanuel Pereira da Silva		
ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ADMINISTRADOR  David Martins de Andrade  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Sebastião Alexsandro Ferreira da Silva  COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)  MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA  Gabriela Lemos de Almeida Melo  REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  Mariana Lira de Morais  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: WEB DESIGN  Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  SECRETÁRIA EXECUTIVA  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: WEB DESIGN  17°  SECRETÁRIA EXECUTIVA  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ANALISTA DE SISTEMA GRADA UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ANALISTA DE SISTEMA DIVIVERSITÁRIA  218°  ANALISTA DE SISTEMA DIVIVERSITÁRIA  221°  CIUTA DE CONTADOR  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ANALISTA DE SISTEMA DIVIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ANALISTA DE SISTEMA DIVIVERSITÁRIA  222°  NOÉ GONÇAIVES DE SIVUE DIVIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ANALISTA DE SISTEMA DIVIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ANALISTA DE SISTEMA DIVIVERSITÁRIA  ASSISTENTE DE CILICA ODONTOLÓGICA  EVIDENTE DE CLINICA ODONTOLÓGICA  EVIDENCE MENONTOLÓGICA  EVIDENCE MENONTOLÓGICA  EVIDENCE MENONTOLÓGICA  EVIDENCE MENONTOLÓGICA  EVIDENCE MENONTOLÓGICA  TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra  10°  TÉCNICO EM INFORMÁTICA		<u> </u>
ADMINISTRADOR  David Martins de Andrade  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÁRIA  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Sebastião Alexsandro Ferreira da Silva  COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)  MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA  Gabriela Lemos de Almeida Melo  REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  Mariana Lira de Morais  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN  Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  Nariana Luiza David  SECRETÁRIA EXECUTIVA  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTAO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Cintia Bezerra do Oliveira Bento  Cintia Bezerra do Oliveira Bento  Cintia Bezerra do Oliveira Bento  Cintia Bezerra do Oliveira  Jassica Karen dos Santos Corrêa  Noé Gonçalves da Silva  Laís Santos Gonçalves  Deyvson Ramos do Nascimento  Polyson Ramos do Nascimento (PCD- FISICO)  TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  TÉCNICO EM INFORMÁTICA		
David Martins de Andrade	ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃ	O UNIVERSITÁRIA
ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Sebastião Alexsandro Ferreira da Silva  COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)  MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA  Gabriela Lemos de Almeida Melo  REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  Mariana Lira de Morais  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN  Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  Tro  Karina Luiza David  SECRETÁRIA EXECUTIVA  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  Ana Beatriz Gomes da Silva  218°  Ana Beatriz Gomes da Silva  219°  Ricardo Augusto de Oliveira Bento  Cintia Bezerra de Oliveira  Designa Anes da Silva  222°  Noé Gonçalves da Silva  222°  Noé Gonçalves da Silva  222°  Deyson Ramos do Nascimento  Designa Ferreira  226°  Erison Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)  ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA  Elvis Paulo Batista Travassos  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  18°  Vitor Baião Ferreira  18°  Vitor Baião Ferreira  18°		
TÉCNICO EM INFORMÁTICA           Sebastião Alexsandro Ferreira da Silva         4°           COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)           MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA           Gabriela Lemos de Almeida Melo         43°           REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)           ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA           ADMINISTRADOR           Mariana Lira de Morais         5°           ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB           Filipe José Alves da Silva         5°           ANALISTA DE SISTEMASIÁREA: WEB DESIGN           Polyana Andrade Maciel         4°           CONTADOR         17°           Gabriella Rafaella Vieira da Silva         17°           Karina Luiza David         18°           SECRETÁRIA EXECUTIVA         6°           Thaise dos Santos Tenório         6°           ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA         ASSISTENTE ADMINISTRATIVO           Laís Ribeiro Sobral         218°           Ana Beatriz Gomes da Silva         219°           Ricardo Augusto de Oliveira Bento         220°           Cinitia Bezerra de Oliveira         221°           Jessica Karen dos Santos Corrêa         222°           Noé Gonçalves da Silva         223°		_
Sebastião Alexsandro Ferreira da Silva  COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)  MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA  Gabriela Lemos de Almeida Melo  REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  Mariana Lira de Morais  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN  Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  17°  Karina Luiza David  18°  SECRETÁRIA EXECUTIVA  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  218°  Ana Beatriz Gomes da Silva  APPORTA DE SINOR DE SILVA  ANA BEATRIZ GOMES do Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN  POLYAMA DE SISTEMAS		
COMPLEXO HOSPITALAR (UPE)  MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRICIA  Gabriela Lemos de Almeida Melo  REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  Mariana Lira de Morais  S°  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN  Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  SECRETÁRIA EXECUTIVA  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  Ana Beatriz Gomes da Silva  Ricardo Augusto de Oliveira Bento  Cinitia Bezerra de Oliveira  Jessica Karen dos Santos Corrêa  Deyson Ramos do Nascimento  Deyvson Ramos do Nascimento  Ediardo Victor Gonçalves Bezerra  TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  18°  Vitor Baião Ferreira		
MÉDICO - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA  Gabriela Lemos de Almeida Melo  REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  Mariana Lira de Morais  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN  Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  Karina Luiza David  SECRETÁRIA EXECUTIVA  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  Ana Beatriz Gomes da Silva  Ricardo Augusto de Oliveira Bento  Cintia Bezerra de Oliveira  Jessica Karen dos Santos Corrêa  Deyson Ramos do Nascimento  Dejana Braga Ferreira  226°  Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)  ATENDENTE MINFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  10°  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  18°  Vitor Baião Ferreira		
REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE (RMR)  ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ADMINISTRADOR  Mariana Lira de Morais  5°  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Silva  5°  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN  Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  11°  Karina Luiza David  SECRETÁRIA EXECUTIVA  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  Ana Beatriz Gomes da Silva  219°  Ricardo Augusto de Oliveira Bento  Cintia Bezerra de Oliveira  Jessica Karen dos Santos Corrêa  Noé Gonçalves da Silva  222°  Noé Ronçalves  222°  Noé Ronçalves da Silva  225°  Daiana Braga Ferreira  226°  Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)  ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA  Elvis Paulo Batista Travassos  7°  TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra  10°  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira		
ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ADMINISTRADOR  Mariana Lira de Morais  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN  Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Sabriella Rafaella Vieira da Silva  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  SECRETÁRIA EXECUTIVA  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  Ana Beatriz Gomes da Silva  Ricardo Augusto de Oliveira Bento Cintia Bezerra de Oliveira Jessica Karen dos Santos Corrêa  Noé Gonçalves da Silva  Laís Santos Gonçalves Deyyson Ramos do Nascimento Deyyson Ramos do Nascimento Deyson Ramos do Nascimento Processor ATENDENTE DE CLÍNICA DODNTOLÓGICA Elvis Paulo Batista Travassos  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  18°  Vitor Baião Ferreira  18°  Vitor Baião Ferreira  18°  Vitor Baião Ferreira  18°	Gabriela Lemos de Almeida Melo	43°
ADMINISTRADOR  Mariana Lira de Morais  5°  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Silva  5°  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN  Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  11°  Karina Luiza David  18°  SECRETÁRIA EXECUTIVA  Thaise dos Santos Tenório  6°  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  Ana Beatriz Gomes da Silva  Ricardo Augusto de Oliveira Bento  219°  Ricardo Augusto de Oliveira  Jessica Karen dos Santos Corrêa  Noé Gonçalves da Silva  Laís Ranos Gonçalves  Deyvson Ramos do Nascimento  Daiana Braga Ferreira  226°  Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)  ATENDENTE DE CLÍNICO EM INFORMÁTICA  Vítor Baião Ferreira  10°  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vítor Baião Ferreira	REGIÃO METROPOLITANA DO	D RECIFE (RMR)
Mariana Lira de Morais  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB  Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN  Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  Karina Luiza David  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Lais Ribeiro Sobral  Ana Beatriz Gomes da Silva  Ana Beatriz Gomes da Oliveira Bento  Cinta Bezerra de Oliveira  Jessica Karen dos Santos Corrêa  Noé Gonçalves da Silva  Laís Santos Gonçalves  Deyvson Ramos do Nascimento  Deyvson Ramos do Nascimento  Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)  ATENDENTE DE CLÍNICA DM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  18°		
ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: DESENVOLVIMENTO DA WEB Filipe José Alves da Silva 5º  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN Polyana Andrade Maciel 4º  CONTADOR Gabriella Rafaella Vieira da Silva 17º Karina Luiza David 18º  SECRETÁRIA EXECUTIVA Thaise dos Santos Tenório 6º  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral 218º Ana Beatriz Gomes da Silva 219º Ricardo Augusto de Oliveira Bento 220º Cintia Bezerra de Oliveira 40 Santos Corrêa 221º Jessica Karen dos Santos Corrêa 222º Noé Gonçalves da Silva 223º Laís Santos Gonçalves 224º Deyvson Ramos do Nascimento 225º Daiana Braga Ferreira 226º Erilson Costa do Livramento (PCD-FÍSICO) 2755º  ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA  Elvis Paulo Batista Travassos 7º TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra 18º Vitor Baião Ferreira 18º  Vitor Baião Ferreira 18º  Vitor Baião Ferreira 18º		
Filipe José Alves da Silva  ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN  Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  SECRETÁRIA EXECUTIVA  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  Ana Beatriz Gomes da Silva  Ricardo Augusto de Oliveira Bento  Cintia Bezerra de Oliveira  Jessica Karen dos Santos Corrêa  Noé Gonçalves da Silva  Laís Santos Gonçalves  Deyvson Ramos do Nascimento  Designa Ferreira  Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)  ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA  Elvis Paulo Batista Travassos  TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  18°		_
ANALISTA DE SISTEMAS/ÁREA: WEB DESIGN  Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  Itro  SECRETÁRIA EXECUTIVA  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Romes da Silva  Ricardo Augusto de Oliveira Bento  Cintia Bezerra de Oliveira  Jessica Karen dos Santos Corrêa  Noé Gonçalves da Silva  Laís Santos Gonçalves do Silva  Laís Santos Gonçalves  Laís Santos Gonçalves  Laís Santos Gonçalves  Deyyson Ramos do Nascimento  Deyson Ramos do Nascimento  ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA  Elvis Paulo Batista Travassos  TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  18°		
Polyana Andrade Maciel  CONTADOR  Gabriella Rafaella Vieira da Silva  Arina Luiza David  Thaise dos Santos Tenório  ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÂRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  Ana Beatriz Gomes da Silva  Ricardo Augusto de Oliveira Bento  Cintia Bezerra de Oliveira  Jessica Karen dos Santos Corrêa  Laís Santos Gonçalves da Silva  Laís Santos Gonçalves do Nascimento  Deyvson Ramos do Nascimento  Daiana Braga Ferreira  226°  Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)  ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA  Elvis Paulo Batista Travassos  TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra  10°  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  18°		_
Cabriella Rafaella Vieira da Silva		
SECRETÁRIA EXECUTIVA	·	
SECRETÁRIA EXECUTIVA		11
Thaise dos Santos Tenório		
ASSISTENTE TÉCNICO EM GESTÃO UNIVERSITÁRIA  ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral  Ana Beatriz Gomes da Silva  Ricardo Augusto de Oliveira Bento  Cintia Bezerra de Oliveira  Jessica Karen dos Santos Corrêa  Acceptado Santos Corrêa  222°  Noé Gonçalves da Silva  Laís Santos Gonçalves  Deyvson Ramos do Nascimento  Daiana Braga Ferreira  Erison Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)  ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA  Elvis Paulo Batista Travassos  TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra  10°  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  18°		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO  Laís Ribeiro Sobral 218°  Ana Beatriz Gomes da Silva 219°  Ricardo Augusto de Oliveira Bento 220°  Cintia Bezerra de Oliveira 221°  Jessica Karen dos Santos Corrêa 222°  Noé Gonçalves da Silva 223°  Laís Santos Gonçalves 224°  Deyvson Ramos do Nascimento 225°  Daiana Braga Ferreira 226°  Eriison Costa do Livramento (PCD- FÍSICO) 2755°  ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA  Elvis Paulo Batista Travassos 7°  TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra 10°  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira 18°		-
Laís Ribeiro Sobral         218°           Ana Beatriz Gomes da Silva         219°           Ricardo Augusto de Oliveira Bento         220°           Cintia Bezerra de Oliveira         221°           Jessica Karen dos Santos Corrêa         222°           Noé Gonçalves da Silva         223°           Laís Santos Gonçalves         224°           Deyvson Ramos do Nascimento         225°           Daiana Braga Ferreira         226°           Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)         2755°           ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA           Elvis Paulo Batista Travassos         7°           TÉCNICO EM CONTABILIDADE           Eduardo Victor Gonçalves Bezerra         10°           TÉCNICO EM INFORMÁTICA         Vitor Baião Ferreira         18°		
Ana Beatriz Gomes da Silva         219°           Ricardo Augusto de Oliveira Bento         220°           Cintia Bezerra de Oliveira         221°           Jessica Karen dos Santos Corrêa         222°           Noé Gonçalves da Silva         223°           Lais Santos Gonçalves         224°           Deyyson Ramos do Nascimento         225°           Daiana Braga Ferreira         226°           Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)         2755°           ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA           Elvis Paulo Batista Travassos         7°           TÉCNICO EM CONTABILIDADE           Eduardo Victor Gonçalves Bezerra         10°           TÉCNICO EM INFORMÁTICA           Vitor Baião Ferreira         18°		
Cintia Bezerra de Oliveira         221°           Jessica Karen dos Santos Corrêa         222°           Nó Gonçalves da Silva         223°           Laís Santos Gonçalves         224°           Deyvson Ramos do Nascimento         225°           Daiana Braga Ferreira         226°           Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)         2755°           ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA           Elvis Paulo Batista Travassos         7°           TÉCNICO EM CONTABILIDADE           Eduardo Victor Gonçalves Bezerra         10°           TÉCNICO EM INFORMÁTICA           Vitor Baião Ferreira         18°		
Jessica Karen dos Santos Corrêa   222°     Noé Gonçalves da Silva   223°     Laís Santos Gonçalves   224°     Deyvson Ramos do Nascimento   225°     Daiana Braga Ferreira   226°     Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)   2755°     ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA     Elvis Paulo Batista Travassos   7°     TÉCNICO EM CONTABILIDADE     Eduardo Victor Gonçalves Bezerra   10°     TÉCNICO EM INFORMÁTICA     Vitor Baião Ferreira   18°		
Noé Gonçalves da Silva         223°           Laís Santos Gonçalves         224°           Deyvson Ramos do Nascimento         225°           Daiana Braga Ferreira         226°           Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)         2755°           ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA           Elvis Paulo Batista Travassos         7°           TÉCNICO EM CONTABILIDADE           Eduardo Victor Gonçalves Bezerra         10°           TÉCNICO EM INFORMÁTICA           Vitor Baião Ferreira         18°		221°
Laís Santos Gonçalves         224°           Deyvson Ramos do Nascimento         225°           Daiana Braga Ferreira         226°           Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)         2755°           ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA           Elvis Paulo Batista Travassos         7°           TÉCNICO EM CONTABILIDADE           Eduardo Victor Gonçalves Bezerra         10°           TÉCNICO EM INFORMÁTICA           Vitor Baião Ferreira         18°	Jessica Karen dos Santos Corrêa	222°
Deyvson Ramos do Nascimento         225°           Daiana Braga Ferreira         226°           Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)         2755°           ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA           Elvis Paulo Batista Travassos         7°           TÉCNICO EM CONTABILIDADE           Eduardo Victor Gonçalves Bezerra         10°           TÉCNICO EM INFORMÁTICA           Vitor Baião Ferreira         18°		
Daiana Braga Ferreira         226°           Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)         2755°           ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA           Elvis Paulo Batista Travassos         7°           TÉCNICO EM CONTABILIDADE           Eduardo Victor Gonçalves Bezerra         10°           TÉCNICO EM INFORMÁTICA           Vitor Baião Ferreira         18°		
Erilson Costa do Livramento (PCD- FÍSICO)  ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA  Elvis Paulo Batista Travassos  TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra  10°  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira  18°		
ATENDENTE DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA  Elvis Paulo Batista Travassos 7°  TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra 10°  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira 18°		
Elvis Paulo Batista Travassos 7°  TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra 10°  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira 18°		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  Eduardo Victor Gonçalves Bezerra 10°  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira 18°		
Eduardo Victor Gonçalves Bezerra 10°  TÉCNICO EM INFORMÁTICA  Vitor Baião Ferreira 18°		
Vitor Baião Ferreira 18º		
Allan Douglas Rodrigues da Silva 19°		-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO/ELETRÔNICA  Diego Eduardo dos Santos Ferreira  3º		
Diego Eduardo dos Santos Ferreira   3°		

### Licitações e Contratos

AGÊNCIA DE DESENVOL. ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S.A. - ADEPE
Contrato Nº 06.2022. Distrato de Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Bem Imóvel Com Cláusula De Reversão - Contrato AD Nº 26/2014, Com Devolução de Posse De Área Imobiliária, tendo como objeto a Gleba 2, composta pelos Lotes 4 e 5 do Distrito Industrial de Itapissuma, na de 13.494,34 m². DISTRATADA: RGD IND. E COMÉRCIO LTDA - EPP. CNPJ: 41.244.906/0001-39. Data do Distrato: 17.03.2022.

# AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE CPRH EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Aditivo nº 004 ao Termo de

Adesão 002.2020.CPRH.001 ao Contrato Mater 004/SAD/ SEADM/2020 - Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: OI S/A (Consórcio Rede PE Conectado) - Contratante Aderente: AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-CPRH. Objeto: prorrogação do prazo de parte dos serviços contratados — Vigência: 28/01/2022 a 27/07/2022 — Valor Estimado: R\$ 38.424,54. Recife, 18/03/2022 — Setor de Contratos

# 

480.2016.XI.PE.357.CPRH — Comissão: CPL/SAD Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 357/2016 - Natureza do Objeto: Serviço - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Sustentação, Desenvolvimento e Manutenção (corretiva e

evolutiva) de Sistemas de Informação - Contrato nº 020/2017 - Contratado: INHALT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 07.675.055/0001-40 - Valor Contratado: R\$ 1.671.085,91 - Termo Aditivo nº 7º - Objeto do Termo Aditivo: alteração da pessoa jurídica/incorporação da INHALT pela Empresa CMTECH COMÉRCIO & SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Processo Licitatório nº 011/2018 Comissão: CPL/CPRH - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2018 Natureza do Objeto: Serviço - Objeto: Prestação de serviços de apoio logístico para o laboratório, manutenção predial e telefonista - Contrato nº 006/2019 - Contratado: DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS EIREU-EPP CNPJ: 04.225.216/0001-06 - Valor Contratado: R\$ 211.906,80 - Termo Aditivo: prorregação Termo Aditivo: prorrogação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: Processo Licitatório. Nº 003.2020.CCD.IN.003.CPRH - Comissão: CPL/CPRH - Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2020 - Natureza do Objeto: Serviço - Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 2 (dois) elevadores, instalados na Sede da CPRH - Contrato nº 001/2020 - Contratado: ELEVADORES
ATLAS SCHINDLER LTDA - CNPJ: 00.028.986/00016-94 - Valor
Contratado: R\$ 39.600,00 - Termo Aditivo nº 2º - Objeto do Termo
Aditivo: Prorrogação. Recife, 18/03/2022 - Setor de Contratos.

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão n° 001.2022.APACCONV.001 ao Contrato Mater n° 001/SAD/SEADM/2022. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente: Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC. Objeto: Gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/ equipamentos próprios do Governo de Pernambuco, envolvendo a

implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos junto à rede credenciada. Vigência: 16/03/22 até 15/03/23. Valor global estimado: R\$ 53.527,68. Recife, 16/03/22.

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO
ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
EXTRATO DE CONTRATO E EXTRATO DE ADITIVO

Contrato 019/2022, PREGÃO ELETRONICO
Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022, devidamente
homologado pela autoridade superior, em 08/02/2022, Universo
Empreendimentos Eireli, CNPJ/MF 03.446.513/0001-19. Objeto:
Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia
com utilização de Máquinas Pesadas para construção civil para
atender de pacescidades da Administração na Ilha de Egrapado atender às necessidades da Administração na Ilha de Fernando de Noronha. Valor: R\$ 1.352.826,42 - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 17/03/2022 Césio Costa Rodrigues dos Santos – Diretor Administrativo

5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 011/2017. RM 5º Termo Aditivo ao Contrato de Locação 011/2017, RM Terceirização e Gestão de Recursos Humanos Eireli, CNPJ/ MF 05.465.222/0001-01. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato excepcionalmente a partir de 09 de Março de 2022 por mais 12(doze) meses, de modo a dar continuidade aos serviços de limpeza hospitalar, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes, domissanitários, matérias e equipamentos. Valor R\$ 232.939,04 - vigência 09.03.2022 até 08.03.2023. Data de assinatura: 08/03/2022. CÉSIO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS - Diretor Administrativo Financeiro

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - Processo Licitatório CEHAB

Nº 005/2021; Contratada: EP ENGRENAGEM PRODUÇÕES

E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ/MF Nº 04.614.627/0001-93;

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 024/2021; Objeto: Acréscimo contratual de 39,20% sobre o valor pactuado, correspondente ao montante de R\$ 141.164,11 (cento e quarenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e onze centavos): Data da assinatura: sessenta e quatro reais e onze centavos); Data da assinatura 14 de março de 2022. BRUNO DE MORAES LISBÔA- Diretor

## COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

Avisos de Licitação: LICITAÇÃO.COMPESA 115/2022
CEL1 PROCESSO Nº 0301/2022 - AQUISIÇÃO DE FLANGE
ROSCÁVEL (AVULSO) FERRO. Abertura: 31/03/2022 às 10:00h.
Disputa: 31/03/2022 às 14:00h. Edital disponível 23/03/2022.
Eduardo Grego Meira de Oliveira - Agente de Licitação.
LICITAÇÃO.COMPESA 117/2022 CSL PROCESSO Nº
0283/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
DE CAFÉ EXPRESSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE
PRODUTOS DE ABASTECIMENTO. Abertura: 13/04/2022
às 10:00h. Disputa: 13/04/2022 às 15:00h. Edital disponível
21/103/2022. Alessandra Araújo Chagas da Silva - Agente
de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA 128/2022 CEL2
PROCESSO Nº 0282/2022 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE
GERNCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
E DA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA PARA OS VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA
COMPESA, INCLUINDO VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS,
ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM
SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA
TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO. Abertura: 12/04/2022
às 10:00h. Disputa: 12/04/2022 às 14:00h. Edital disponível
21/103/2022. Patrícia Mendes Cândido Cavalcanti - Agente de
Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA 129/2022 CEL1 PROCESSO
Nº 0327/2022. AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS E PEAD. Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA 129/2022 CEL1 PROCESSO Nº 0327/2022 - AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS E PEAD. Abertura: 30/03/2022 às 10:00h. Disputa: 30/03/2022 às 14:00h. Edital disponível 22/03/2022. Paulo Roberto Pinheiro dos Santos – Agente de Licitação. LICITAÇÃO.COMPESA 130/2022 CEL1 PROCESSO Nº 0326/2022 - AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS BI-EXCÊNTRICAS FLANGES E WAFER DN 200 A 1200 MM BI-EXCENTRICAS FLANGES E WAFER DN 200 A 1200 MM COM ACIONAMENTO MANUAL. Abertura: 30/03/2022 às 10:00h. Edital disponível 21/03/2022. Clailton José Ferreira – Agente de Licitação. LICITAÇÃO. COMPESA 131/2022 CEL2 PROCESSO Nº 0330/2022 - AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, TIPO AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA, TIPO MÓVEL E EM FIBRA DE VIDRO DE 80 I/s PARA PARNAMIRIM . Abertura: 29/03/2022 às 10:00h. Disputa: 29/03/2022 às 14:00h. Edital disponível 22/03/2022. Alessandra Vasconcelos da Silva – Agente de Licitação. Regrada pela Lei nº 13.303/2016. Informações: Av. Dr. Jayme da Fonte, s/nº - 1º andar - Sto Amaro - Recife/PE - CEP: 50.040-905, das 13h às 16h, Fone: 081-3412.9051 ou através do site www.compesa.com.br

# GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO

SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO
GOVERNADOR ERALDO GUEIROS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 005/2022/CPL - PROCESSO
Nº 025/2022/CPL
OBJETO/NATUREZA: SERVIÇO. DESCRIÇÃO: Contratação
de empresa especializada em levantamento, inventário e
monitoramento de fauna, para elaborar Diagnóstico Faunístico, de
acordo com a legislação vigente e as condições do instrumento
convocatório. O Valor do orçamento/máximo admitido é de R\$
1.704.053,70 (um milhão, setecentos e quatro mil, cinquenta
e três reais e setenta centavos). Início das Propostas:
21/03/2022 às 14:00, Abertura das propostas: 13/04/2022
às 10:00. Início da disputa: 13/04/2022 às 10:15 (horário de as 10:00. Início da disputa: 13/04/2022 às 10:15 (horário de Brasília). O edital está disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br; www.suape.pe.gov.br; www.licitacoes.pe.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:cpl@suape.pe.gov.br">cpl@suape.pe.gov.br</a>, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 16h00min, dias úteis. Fone: (081) 3527-5025.

Ipojuca, 18 de março de 2022.

PAULO FREDERICO MARANHAO

Presidente CPL

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTE - CTM
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº0160.2021.CPL.PE.0010.CTM - A CPL torna público que as Empresas LS SERVICOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA - EPP, CNPJ nº10.793.812/0001-95, referente ao lote 1, no valor de R\$ 1.779.984,00; PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 20 30 20 552/0012.55 referente ao lote 2, no valor de R\$ nº 09.392.052/0001-25, referente ao lote 2, no valor de R\$ 43.000,80; e RADIUM TELECOMUNICACOES LTDA, no CNPJ nº 05.291.944/0001-89, referente ao lote 3, no valor de R\$ 3.509.999,91, foram vencedoras cujo o objeto é registro de preços para contratação de serviço contínuo, sendo: locação por demanda de equipamento do tipo estação de trabalho (computador pessoal de equipamento do tipo estação de trabalho (computador pessoal e notebooks) e solução de virtualização de estação de trabalho com suporte técnico (solução de tele trabalho), visando atender a demanda do CTM e, estando o objeto adjudicado e homologado pela autoridade Superior. Recife, 18.03.2022. Juliana Santiago Barros – Pregoeira CPL/CTM.

TERMO ADITIVO ONA AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 003.2020.000.

ADITIVO 004 AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 003.2020.069.
GRANDERECIFE.001 CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado CONTRATADA: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA. CONTRATANTE ADERENTE: Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife Ltda. - CTM. OBJETO: acréscimo de serviços ao Contrato de Adesão Nº 003.2020.069.GRANDERECIFE.001 ao Contrato Mater Nº 003/SAD/SADM/2020, conforme quantitativos constantes no ADENDO I do presente aditivo, assim como, proceder a especificação da Dotação Orçamentária correspondente. VIGÊNCIA: 16.03.2022 a 21.09.2022 VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 65.988.93 DATA DA ASSINATURA: 16.03.2022. Roberto Campos - Coord, Jurídica

# DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONVENENTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO-SEINFRA E DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO-DER/PE PROCESSO SEI Nº 0030600003.000928/2022-34 CONVÊNIO Nº 006/2022 OBJETO: Convênio a cooperação financeira e administrativa com a realização de transferência de recursos financeiros por meio de destaque de transferência de recursos financeiros por meio de destaque de crédito orçamentário, do DER/PE para a SEINFRA, para contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo de engenharia para implantação das rodovias do Lote 12 Agreste Setentrional (PE-083, PE-84, PE-086 e PE-106) no Estado de Pernambuco, conforme Plano de Trabalho VALOR: R\$ 1.390.604,44 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da construir de Carlo de expirativa PATA DA ASSINATIBA: 4.7(3/3/232) Repris data da assinatura **DATA DA ASSINATURA**: 17/03/2022 Recife, 18 de março de 2022 MAURICIO CANUTO MENDES. Diretor Presidente do DER/PE GABARI CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N° 010/2022.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

CONVENENTES: DER/PE E SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL PROCESSO SEI Nº 3900035571.000003/2022-67

CONVENIO Nº: 001/2022 OBJETO: Constitui objeto do presente CONVENIO Nº: 001/2022 OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento cumprir o previsto no Art. 23, Inciso III, da Lei 9,503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB, referentes às ações inerentes a PMPE em toda área de circunscrição do DER no Estado de Pernambuco, concernentes à atividade de agentes executivos rodoviários, designados pelo referido Órgão de Trânsito como também, o repasse financeiro através de destaque orçamentário, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco-DER/PE, para a Secretaria de Defesa Social, através da Polí cia Militar de Pernambuco - PMPE, destinado à realização de ações referentes à atividade orçamentária 26,782.1034.1028 - Operação, Controle e Segurança do Tráfego Rodoviário do Estado PRAZO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo como termo meses contados da data de sua assinatura, tendo como termo final o dia 31 de dezembro de 2022, conforme cláusula sétima innal o dia 31 de dezembro de 2022, conforme ciausula setima, paragrafo único do convênio 001/2022 VALOR: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) de acordo com o detalhamento constante do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. Recife,18 de março de 2022. MAURICIO CANUTO MENDES . Diretor Presidente do DER/PE.GABARI CONVÊNIO

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

### EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, CREDENCIAMENTOS E TERMOS ADITIVOS

TERMO DE ADESÃO (CT nº 020/2022 - DETRAN/PE) nº 001.2022.DETRAN.001 ao CONTRATO MATER nº 001/SAD/SEADM/2022. CONTRATANTE: ESTADO DE PERNAMBUCO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SAD/DETRAN/PE. CONTRATANA: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, em decorrência da realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0121/2021, PROCESSO nº 0136.2021.CCPLE-X.PE.0121.SAD, SEI nº 0001200178.000099/2018-80. OBJETO: Gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/ DUDI 2001/8.000099/2018-80. OBJETO: Gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/ equipamentos próprios do Governo do Estado de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos junto à rede credenciada. Vigência: 16/03/2022 à 15/03/23. Valor: R\$ 117.398,40 (12 meses). Recife, 16/03/22; 1º TA ao CT PS nº 070/2021 ABTES: DETRAN/PE a SUBPERNOVA SERVICOS DE INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: I – Informar a mudança da Razão Social e Endereço; II – Prorrogar a vigência; III – Informar reajuste de 10,74%; IV – Informar dotação orçamentária. VIGÊNCIA: 19/01/2022 a 18/01/2023. VALOR: R\$ 13.408,40 (12 meses); 6° TA ao CV COOP TÉC e ADM (deslocamento de servidor) n° 005/2016. PARTES: DETRAN/PE e o DISTRITO Servidor) nº 003/2016. PARTIES: DETRAN/PE e o DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - DEFN. OBJETO: I - Prorrogar Prazo de Vigência; II – Informar que o Reembolso das Passagens de Fernando de Noronha será feito através de Destaque Orçamentário. VIGÊNCIA: 07/01/2022 a 06/01/2023; 6º TA ao CV COORDENAÇÃO de TRÂNSITO nº 032/2015, PARTES DETRAN/PE e o MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE/DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SALGUEIRO - DTTRANS. OBJETO: I – Prorrogar sua vigência; II - Informar reajuste de

10,74%. Em relação às multas leves, permanecerão com o mesmo valor de R\$ 39,46; III - Incluir a Cláusula Décima ao Convênio - da Arrecadação das Multas no Sistema RENAINF. VIGÊNCIA: 15/01/2022 a 14/01/2023; TC nº 018/2022. PARTES: DETRAN/ PE e ESPAÇO VIVER - SERVIÇOS EM PSICOLOGIA LTDA. IN nº 002/2022. OBJETO: Prestação de serviço técnico-profissional, visando à realização de exames de aptidão física e mental de que tratam os artigos 147, I, §§ 1º a 4º e 148 do Código de Trânsito Brasileiro e PORTARIA nº 2.950/2020. VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 06/03/2027. VALOR: R\$ 524.160,00 (60 meses).

EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR
Ratifico, nos termos do art. 30, caput, da Lei nº. 13.303/2016, a Inexigibilidade nº 0003/2022, Processo Licitatório nº 0025.2022. CPLII.IN.0003.EMPETUR, referente à Contratação da "UNIÃO GAÚCHA DOS OPERADORES E REPRESENTANTES DE TURISMO DO RIO GRANDE DO SUL - UGART, CNPJ 95.217.113/0001-50, para participação da EMPETUR no evento da "36ª FEIRA DE NEGÓCIOS TURÍSTICOS UGART/BRAZTOA". a ser realizado nos dias 25 e 26 de março de 2022, no valor global de R\$ 14.550,00 (catorze mil, quinhentos e cinquenta reais), e

# EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4° T.A. ao CT N° 001/2018 Cessionária: TIM S/A; CNPJ: 02.421.421/0001-11; Objeto: "Prorrogação do prazo de vigência de 09/03/22 a 08/03/23." Olinda, 19/03/22. Antonio P. N. Baptista. Diretor Presidente.

#### EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR - Aviso de Licitação PROCESSO № 0019.2022.CPL I.PE.0008.EMPETUR

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planos privados de assistência à saúde (empresarial coletivo) para atender aos servidores da EMPETUR. Recebimento das propostas até 11/04/22, às 14h20. Abertura: 11/04/22, às 14h30. Edital disponível em www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação habilitação previamente digitalizados. Isabela Ottoni, Pregoeira CPL I - EMPETUR.

# ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA rocesso N° 0083.2021.CPL.POLI.PE.0007. A Escola

Politécnica de Pernambuco torna público para conhecimento dos interessados, DECLARA FRASCASSADA a licitação em epigrafo com objeto aquisição de 2 (duas) plataformas elevatórias. Em razão de ter comparecido na sessão pública apenas duas empresas, que não atenderam aos requisitos estabelecidos em edital.

José Roberto de Souza Cavalcanti – Diretor.

# UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / FCAP EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº05/2019, prorrogação do prazo de vigência. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA–ESCOLA DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 10.998.292/0001-57. Vigência: 12 meses. Valor Global: R\$ 18.854,40. Recife, 18/03/2022. José Durval de Lemos Lins Filho-Diretor da FCAP/UPE.

# FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOÉDUCATIVO - FUNASE Extrato de contratos nº 9/2022

Extrato de contratos nº 9/2022

Contratante: FUNASE/PE. Contratada: M. EDUARDA GOMES

DE ARAÚJO NEGÓCIOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE BENS.

CNPJ/MF: 43.646.705/0001-93. Contrato nº 12/2022. Processo
nº 0039.2021.CPL 3 .PE.0021.2021.FUNASE. Pregão Eletrônico
nº 0021/2021. Objeto: Fornecimento parcelado de água mineral
natural sem gás para as unidades da FUNASE do interior do

Estado. Valor. PS: 37.668.00. Unida e seta mil seiscentos e

natural sem gas para as unidades da FUNASE do interior do Estado. Valor: R\$ 37.668,00 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais). Vigência: 10/03/2022 a 09/03/2023. Data de Assinatura: 10/03/2022.

Locatária: FUNASE/PE. Locadora: FRANCISCO DAS CHAGAS PONTES. CPF/MF: 004.787.094-04. 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2014. Objeto: Reajuste. Valor: R\$ 6.197,16 (seis mil cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura

21/02/2022.
Contratante: FUNASE/PE. Contratada: CS BRASIL FROTAS LTDA. CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16. 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2020. Ata de Registro de Preços n° 008/2019. SAD. Processo n° 0001.2019.CCPLE-XI.PE.0001.FUNASE. Pregão Eletrônico n° 0001/2019. Objeto: Prorrogação e reequilíbrio econômico-financeiro. Valor: R\$ 137.500,08 (cento e trinta e sete mil quinhentos reais e oito centavos). Vigência: 11/03/2022 a 10/03/2023. Data de Assinatura: 10/03/2022. Contratante: FUNASE/PE. Contratada: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE. CNPJ/MF: 10.921.252/0001-07. Contrato n° 20/2021. Ata de Registro de Preços n° 0022.00.2021. GOV.SAD.PE. Processo n° 0099.2021. CCPLE-XI.IN.0006.SAD. Inexigibilidade n° 0021/2021. Objeto: Prestação de serviços de publicação no diário oficial. Valor: R\$ 43.749,99 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove

e três mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos). Vigência: 01/12/2021 a 30/03/2022. Data de Assinatura

Maria das Neves da Cunha Figueiredo. Gerente Jurídica 18/03/2022

#### **FUNDAÇÃO HEMOPE**

Aviso de Licitação

A Comissão Permanente de Licitação I torna público a Abertura
do Pregão Eletrônico — Processo Nº 0035.2022.CPL.PE.0022.
HEMOPE — Compras — Registro de Preços por 12 meses para
eventual aquisição de ponteiras, pipetas, lâminas e tubos de
ensaio diversos, com cessão em comodato de equipamentos e acessórios para atender as necessidades dos laboratórios da Fundação Hemope. Licitação com itens destinados à ampla participação, cota reservada e participação exclusiva de ME, EPF

e MFI Valor estimado: R\$ 950.014,30. Entrega das Propostas até 01/04/2022, às 9h00min. Abertura das Propostas: 01/04/2022, às 9h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 01/04/2022 às 10h00min, (Horário de Brasília). Edital disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Maiores informações pelos fones 3182.4935/4924 ou nas dependências da CPL I, sita à Av. Rio Capibaribe, 147 – 5º andar, bairro de São José, Recife/PE, no horário das 9h00min às 16h00min. Recife, 18 de março de 2022. Maria Gorete da Silva. Pregoeira e Presidente da CPL I.

#### **GABINETE DO GOVERNADOR**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 0005/2022. CPL.GAB.GOV. Pregão
Eletrônico nº 0005/2022 - PE INTEGRADO nº. 0005.2022.
CPL.PE.0005.GAB.GOV. - ADJUDICO, nos termos da Lei
10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, as 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe, as empresas BARRETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 04.246.291/0001-53, para os Itens 4, 6, 8, 16, 20, 21, 27, 28, 35, 38, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 125, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 171, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213. 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 218, 219, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 267, 268, 269, 270, 271, 272 e 273, pelo valor de R\$ 97,968,22, C & A MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 24.921.078/0001-07, para os Itens 9, 10, 11, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 110, 111, 112, 113 e 121, pelo valor de R\$ 4.183,80, MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ: 07.631.411/0001-24, para os Itens 98, 100, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 233, 234 e 235, pelo valor de R\$ 3.571,62, NORDMEL-NORDESTE DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 00.300.569/0001-72, para os Itens 1, 2, 3, 5, 7, 22, 24, 25, 34, 41, 42, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 08 Itens 1, 2, 3, 5, 7, 22, 24, 29, 34, 41, 42, 53, 54, 53, 56, 57, 56, 62, 74, 75, 83, 84, 88, 89, 97, 123, 124, 126, 129, 158, 159, 160, 161, 166, 176, 177, 178, 179, 216, 217, 220, 221, 244, 251, 252, 265 e 266, pelo valor de R\$ 17.526,95 e VALOR SUPRIMENTOS - COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI, CNPJ: 70.066.840/0001-32, para os Itens 12, 13, 14, 15 e 199, pelo valor ato convocatório. Itens Fracassados: 17, 18, 19, 23, 26, 130, 157, 180, 182 e 194 e Item Deserto: 189. Recife, 16 de março de 2022. Sandro Willians de Lira Carneiro. Pregoeiro da CPL/GAB.GOV. (\*) (\*\*\*) de R\$ 4.677.70, por terem cumprido com todas as exigências do

#### **HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES** ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório CPL/HAM nº 1138.2021 - Pregão Eletrônico nº 0057.2021 - Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de materiais médicos hospitalares para eventual fornecimento de materialis medicos hospitalares para laboratório - Empresas Vencedoras: D-Oxxi Nordeste Ltda., CNPJ/MF nº 01.274.126/0001-17, (Itens 06, 09, 20 e 23), ao valor global de R\$ 24.483,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais) e Iracema Silva Lima - ME, CNPJ/MF nº 03.149.565/0001-23, (Itens 02, 03, 08, 12, 15, 16, 18 e 24), ao valor global de R\$ 7.796,64 (sete mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos). Os itens 10 19 e 24 não foram cotados. Os itens 01, 04, 05, 07, 11, 13, 14, 17

> Jacilene Eustáquio da Silva Presidente e Pregoeira da CPL

#### HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0003.2022.CPL.HR.PE.0001.HR

Compras. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de BEM(NS) (CÂMARA FRIGORÍFICA DE ARMAZENAMENTO DE CADÁVERES), conforme especificações ARMAZENAMENTO DE CADÁVERES), conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas do Hospital da Restauração. Valor: R\$ 390.170,0001. Entrega de proposta: até 01.04.2022 às 08h30 min. Início da disputa: 01.04.2022 às 08h30 min. Início da disputa: 01.04.2022 às 08h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Edital e anexos poderão ser acessados processando o "download" no site www.peintegrado.pe.gov.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações na CPL/HR, na Av. Agamenon Magalhães, s/nº, Derby, Recife (PE). CEP 52.010-040, fonefax (81) 3181-5412/5604 no brário das 8h às 17h de segunda a seyta-feira 5412/5604, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira. Recife, 18/03/2022 - Verônica Mª Tavares de Albuquerque Pregoeira da CPL HR.(\*\*\*)

### **HOSPITAL DA RESTAURAÇÃO**

EXTRATOS DE ATAS Processo nº 1628.2021.CPL.HR.PE.0071.HR

Compras. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual dos PRODUTOS MÉDICOS (CABOS E PINÇAS), conforme especificações e quantitativos previstos no Anexo I, para atender às demandas do Hospital da Restauração. Vencedoras: 1) MAKE LINE COMERCIAL LTDA.- CNPJ nº 05.416.754/0001-40, WAKE LINE COMERCIAL LIDA.- CNP3 n° 05.416.754/0001-40, vencedora dos itens: 2, 4 e 6 com o valor de R\$ 116.000,0000; 2) SERVMED COMÉRCIO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP- CNP3 n° 11.758.108/0001-64, vencedora dos itens: 1, 3 e 5 com o valor de R\$ 164.000,0000. OBS: As especificações técnicas, bem como de R\$ 164.000,0000. OBS. As especificações tecnicas, ben como os preços unitários dos itens registrados poderão ser visualizados nos atos de adjudicação/homologação dos respectivos processos licitatórios, disponíveis no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recife, 18/03/2022. Verônica Maria Tavares de Albuquerque - Pregoeira - CPL HR(\*\*\*)

#### **HOSPITAL JABOATÃO PRAZERES**

PROC. 0059.2021.HJP.PE.0013.SES.FES.PE Objeto: RP para Fornecimento Material de Expediente. Entrega das propostas até 05/04/2022 às 08:00h, Início da disputa: 05/04/2022 às 09:00h. PROC. 0391.2021.HJP.PE.00748.SES.FES-PE. Objeto: RP para Fornecimento Material de Pintura. Entrega das propostas até 05/04/2022 às 12:00h, Início da disputa: 05/04/2022 às 13:00h. Editais na íntegra em: www.peintegrado.pe.gov.br. Contato: 81-31844193. Otoniel Rosa dos Santos-Pregoeiro/HJP

### **HOSPITAL GETÚLIO VARGAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

P.L.0303.2021.P.E0010.2021. Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada na realização de monitorização eletroneurofisiológica intra-operatória procedimentos cirúrgicos nas cirurgias cerebrais. Valor total estimado: R\$ 309.943,99. Entrega de Propostas até: 22/12/2021 1/04/2022 as 09h30min. Início da disputa em 01/04/2022 as 10h. O Edital na integra encontra-se no site do www.peintegrado. pe.gov.br e no painel de licitações. Recife, 18/03/2022. Rozinete Alves/Pregoeira-HGV.

#### EXTRATO DE ARP

PL.0769.2021.PE0055.2021. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS "CURATIVOS ESPECIAIS I "ARP n° 049.2022 Empresa: CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO E PROD. HOSP. itens 01 R\$ 165,99; 05 R\$ 165,99; ARP n° 050.2022 Empresa: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PROD. Itens 03 R\$ 20,00; 07 R\$ 20,00; 08 R\$ 29,90; 09 R\$ 26,90; 10 R\$ 7,40; 11 R\$ 7,49. 07 R\$ 20,00; 08 R\$ 29,90; 09 R\$ 26,90; 10 R\$ 7,40; 11 R\$ 7,19 12 R\$ 32,00, 08 R\$ 29,90, 19 R\$ 20,90; 10 R\$ 7,10; 11 R\$ 7,19; 12 R\$ 32,00. ARP n° 051.2022 Empresa: ATOS MEDICAS LTDA, item 04 R\$ 13,10 ARP n° 052.2022 Empresa: KORAL PRODUTOS MEDICOS item 13 R\$ 152,98; ARP n° 053.2022 Empresa: FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA item 14 R\$ 87,99; ARP n° 054.2022 Empresa: COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA itens 02 R\$ 86,95; 06 R\$ 86,95.

PL 1230 2020 PE0105 2020 Objeto: FORMAÇÃO PE.1230.2020.PE0105.2020. OBJEIO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS P/ O FORNECIMENTO EVENTUAL DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/ REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. "ARP n° 040.2021 Empresa: SAMED MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSP. Itens 01 R\$ 207,70; 02 R\$ 214,00. Ana Godoy. Sup. Suprim Recife. 18/03/2022

#### EXTRATO DE ARP

PL.0769.2021.PE0055.2021. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO PL.0769.2021.PE0055.2021. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS P/ EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS "CURATIVOS ESPECIAIS I "ARP n° 049.2022 Empresa: CIRURGICA BRASILEIRA COMERCIO E PROD. HOSP. itens 01 R\$ 165,99; 05 R\$ 165,99; ARP n° 050.2022 Empresa: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PROD. Itens 03 R\$ 20,00; 07 R\$ 20,00; 08 R\$ 29,90; 09 R\$ 26,90; 10 R\$ 7,40; 11 R\$ 7,19; 42 R\$ 20,00 APB n° 051.2024 Empresa: ATCS MEDICAS LTD. 12 R\$ 32,00. ARP n° 051.2022 Empresa: ATOS MEDICAS LTDA, item 04 R\$ 13,10 ARP n° 052.2022 Empresa: KORAL PRODUTOS MEDICOS item 13 R\$ 152,98; ARP n° 053.2022 Empresa: FARMACIA NOSSA SENHORA DE FATIMA item 14 R\$ 87,99; ARP n° 054.2022 Empresa: COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA itens 02 R\$ 86,95; 06 R\$ 86,95.

# HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO JOSÉ FERNANDES SALSA RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC. N° 2038.2021.CPL.HRL.PE.0352.SES.FES.PE - Objet

PROC. N° 2038.2021.CPL.HRL.PE.0352.SES.FES.PE - Objeto:
RP com validade de 12(doze) meses para MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR (TEXTIL) - Empresa vencedora: APOGEU
CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES
E MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ - 02.911.193/000168, Itens 19, valor global de R\$ 4.425,00; ASSUNPÇÃO
TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,
CNPJ - 473 989/00013 20, itens 400.41 2,0 45 pote relobal CNPJ - 4.473.960/0001-20, itens 40, 41, 42 e 45, valor globa de R\$ 17.411.40: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE de R\$ 17.411,40; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ — 40.788.766/0001-05, itens 33, 36 e 38, valor global de R\$ 39.675,00; D.M.H. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — EPP, CNPJ — 05.044.056/0001-61, item 43, valor global de R\$ 17.100,00; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ — DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ - 06.132.785/0001-32, itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 11, 24, 29, 30 e 39, valor global de R\$ 230.430,50; MEGAMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ - 05.932.624/0001-60, itens 9, 12, 13, 16, 17 e 23, valor global de R\$ 522.575,00; NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ - 04.922.653/0001-89, itens 28 e 35; NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ - 10.782.968/0002-51, e 35; NOTRI HOSPITALAR LIDA, CNPJ – 10.782.968/0002-51, item 14, valor global de R\$ 4.675,00; PETINELI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ – 74.913.278/0001-96, item 32, valor global de R\$ 55.125,00; PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – EPP, CNPJ – 18.466.544/0001-09, itens 26 e 27, valor global de R\$ 153.000,00; QUALIMMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ – 35.514.416/0001-02, itens 6 e 10, valor global de R\$ 92.198,50; REVANIL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ – 24.338.436/0001-53, item 34, valor global de R\$ 3.200,00; WANDERLEY & REGIS

PROC. Nº 0024.2022.CPL.HRL.PE.0006.SES.FES-PE - Objeto: RP com validade de 12(doze) meses para FORNECIMENTO
DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM presas vencedoras: Conservi Comercio e Servicos
Conservacao de Bens imoveis Ltda Me, Cnpj - 70.214.374/0001-95, item 1 no valor global de R\$ 171,5950; NORLUX LTDA - EPP, CNPJ - 04.004.741/0001-00, Itens: 2, 3, 4 e 5 no valor global de R\$ 13.382,50. Limoeiro, 18.03.2022. Noêmia

COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP.

CNPJ - 13.120.044/0001-05, itens 15, 18, 20, 21 e 25, valor global de R\$ 50.104,00. **DESERTOS:** itens 31 e 44; **FRACASSADO:** item 22. Limoeiro, 15.03.2022 - Noêmia Maria de Santana -

Maria de Santana – Pregoeira/IRL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. № 2038.2021.CPL.HRL.PE.0352.SES.FES-PE – Objeto

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TEXTIL), com validade MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (TEXTIL), com validade de 12(doze) meses. Ficam registrados os valores unitários da empresa vencedora: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ - 02.911.193/0001-68, Item 19 (R\$ 8,85); ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ - 4.473.960/0001-20, Itens 40 (R\$ 98,00), 41 (R\$ 79,99), 42 (R\$ 79,99) e 45 (R\$ 64,42); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ - 40.788.766/0001-05, Itens 33 (R\$ 1,51), 36 (R\$ 0,13) e 38 (R\$ 0,13); D.M.H. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ - 05.044.056/0001-61, Item 43 (R\$ 0,19); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ - 06.132.785/0001-32, Itens 1, (R\$ 11,19) 2 (R\$ 11,17) -ME, CNPJ - 06.132.785/0001-32, itens 1, (R\$ 11,19) 2 (R\$ 11,17) (R\$), 3 (R\$ 5,75), 4 (R\$ 10,38), 5 (R\$ 7,95), 7 (R\$ 1,96), 8 (R\$ 2,92), 11 (R\$ 1,69), 24 (R\$ 9,71), 29 (R\$ 7,66), 30 (R\$ 9,92) e 39 (R\$ 9,01); MEGAMED COMÉRCIO LTDA, CNPJ - 05.932.624/0001-60, itens 9 (R\$ 3,55), 12 (R\$ 5,40), 13 (R\$ 5,40), 16 (R\$ 0,4585),

17 (R\$ 0,4585) e 23 (R\$ 9,70); NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ – 04.922.653/0001-89, itens 28 (R\$ 5,50) e 35 (R\$ 0,45); NUTRI HOSPITALAR LTDA, CNPJ – 10.782.968/0002-51, item 14 (R\$ 9,35); PEŢINELI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ - 74.913.278/0001-96, item 32 (R\$ HOSPITALAR LIDA, CNPJ - 74.913.278/10001-96, Item 32 (K\$
1,47); PROTECTOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ - 18.466.544/0001-99, Itens 26 (R\$
5,10) e 27 (R\$ 5,10); QUALIMMED COMÉRCIO ATACADISTA
DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ - 35.514.416/0001-02. itens 6 (R\$ 18.70) e 10 (R\$ 4.8999) REVANIL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI. CNPJ – 24.338.436/0001-53, item 34 (R\$ 16,00); WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ – 13.120.044/0001-05, itens 15 (R\$ 32,39), 18 (R\$ 24,00), 20 (R\$ 22,20), 21 (R\$ 29,50) e 25 (R\$ 8,99). Limoeiro, 15.03.2022. – Severino Aquinaildo de Lima – Gestor/HRL

PROC. Nº 0024 2022 CPI HRI PF 0006 SFS FFS-PF - Objeto FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO
E EMBALAGEM, com validade de 12(doze) meses. Ficam
registrados os valores unitários das empresas vencedoras: CONSERVI COMERCIO E SERVICOS DE CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS LTDA ME, CNPJ - 70.214.374/0001-95, item 1 (R\$ 34,3190); NORLUX LTDA - EPP, CNPJ - 04.004.741/0001-00, itens: 2 (R\$ 44,50), 3 (R\$ 18,44), 4 (R\$ 18,51) e 5 (R\$ 18,52). Limoeiro, 18.03.2022. - Severino Aguinaildo de Lima - Gestor/

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

PROC. 1018.2021 PE 0181 - CONTRATO nº 052/2021 OBJETO: Fornecimento de MEDICAMENTOS I (LETRA C) – EMPRESA:
HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÉUTICA SIA, CNPJ:
01.571.702/0001-98, no valor de R\$ 356,220,00 (trezentos
e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais). Vigência de 22/10/2021 a 21/10/2022. Flávia Cristina de Lucena Negromonte

– Fiscal de Contratos.

PROC. 1018.2021 PE 0181 - CONTRATO nº 054/2021 OBJETO:
Fornecimento de MEDICAMENTOS I (LETRA C) – EMPRESA:
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 27.600.270/0001-90, no valor de R\$ 194.167,50 (cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Vigência de 22/10/2021 a 21/10/2022. Flávia Cristina de Lucena Negromonte – Fiscal de

RETIFICAÇÃO

PROC. 2037.2021 PE 0351 - A empresa AGRESTEMED
COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 35.854.418/0001-40, solicitou cancelamento do item 16, ficando o mesmo FRACASSADO. Limoeiro, 15/03/2022 – Noêmia Maria de Santana – Pregoeira/HRL.

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO – PL.Nº.132.2022.CPL.HUOC.PE.018. HUOC. – Registro de Preço para o fornecimento eventual de materiais médicos hospitalares para o serviço de videocirurgia - LAPSUS, com cessão de equipamentos e instrumentais cirúrgicos em regime de comodato, para atender a demanda do HUOC. Valor total estimado R\$ 4.621.954,24 (quatro milhões, seiscentos cirios de como descriptos estimados es valor total estimado NS 4.021.994,24 (quatro milnoes, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 04/04/2022 às 14h (horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 21/03/2022 as 8h até o dia 04/04/2022 as 13:30h.PL.N°.156.2022.CPL.HUOC.PE.022.HUOC - Registro as 13.301.PL.N. 136.2022.CPL.RIOOC.PE.022.RIOOC – Registio de Preço para o fornecimento eventual de próteses mamárias e expansor de pele, para atender a demanda do HUOC. Valor total estimado R\$ 544.800,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 06/04/2022 às Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 06/04/2022 as 9h (horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 21/03/2022 as 8h até o dia 06/04/2022 as 08:30h.PL.Nº.095.2022.CPL.HUOC.PE.014.HUOC – Registro de Preço para o fornecimento eventual de campos cirúrgicos simples, duplos, fenestrado e fronha de mayo, para atender a demanda do HUOC. Valor total estimado R\$ 572.497.86 (quiphentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete atender a demanda do HUOC. Valor total estimado R\$ 572.497,86 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 06/04/2022 às 10:30h (horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 21/03/2022 as 8h até o dia 06/04/2022 as 10h.PL.Nº.161.2022.CPL.HUOC. PE.023.HUOC – Registro de Preço para o fornecimento eventual de materiais médicos hospitalares para atender a demanda do HUOC. Valor total estimado R\$ 610.678,20 (seiscentos e dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos). O pregão eletrônico ocorrerá no sistema do PE Integrado no site www.peintegrado.pe.gov.br no dia 06/04/2022 às 14h (horário de pregad eletromo decirera no sistema do PE integrado no sistema www.peintegrado.pe.gov.br no dia 06/04/2022 às 14h (horário de Brasília). O início de recebimento das propostas no sistema será a partir do dia 21/03/2022 as 8h até o dia 06/04/2022 as 13:30h. Marina Guerra, Pregoeira CPL/HUOC.

#### INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA CDU IPA/NUJ Nº 2/2022. Ces

CDU IPA/NUJ № 2/2022. Cessionário: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO. CNPJ: 11.049.855/0001-23. Objeto: Transferência de terreno para abrigar o Centro de Abastecimento da Vitória De Santo Antão (Ceavi). Vigência: trinta anos, Assinatura/Inicio: 31/01/2022. -- CDU IPA/NUJ Nº 3/2022. Cessionário: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.
CNPJ: 11.049.855/0001-23. Objeto: Transferência de terreno para construção do parque da cidade. Vigência: trinta anos. Assinatura/ Inicio: 31/01/2022. KAIO MANIÇOBA. Diretor-Presidente.

#### INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA

Termo de Adesão **001.2021.IPA.001** ao Contrato *Mater* 001/ SAD/SEADM/2022.Contratante:Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: **MAXIFROTA SERVIÇOS DE** MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. Contratante aderente: Instituto MANUI ENÇAO DE FROTA LIDA. Contratante aderente: instituto Agronômico de Pernambuco. Objeto :Gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos próprios do Governo de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos/ equipamentos junto à rede credenciada. Vigência: 16/03/22 até 15/03/23. Valor: R\$ 1.314.914,28 (um milhão, trezentos e quatorze mil, novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

Termo de Adesão 001,2022.IPACONV2.001 ao Contrato Mate 1911/10 de Adesa 01/2022/PACSIV-2001 ao Contrat Mariago 001/SAD/SEADM/2022.Contratante:Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA. Contratante aderente: Instituto Agronômico de Pernambuco. Objeto: Gerenciamento da execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos/equipamentos próprios do Governo de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos equipamentos junto à rede credenciada. Vigência: 16/03/22 até 15/03/23. Valor: R\$ 371.799,48 (trezentos e setenta e um mil e guarenta e oito centavos) Recife, 16/03/22. KAIO MANIÇOBA – Diretor-Presidente

#### INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -ITERPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Aditivo 003 ao Contrato de Adesão 003.2020.018.ITERPE.001 ao
Contrato Mater 003/SAD/SEADM/2020. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco, Contratada: Maxifrota Servicos de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente: Instituto de Terras e Reforma Agrária de Pernambuco. Objeto: Prorrogação de serviços, acréscimo de serviços conforme quantitativos constantes no ADENDO I do presente aditivo e especificação da Dotação Orcamentária, Vigência: 01/02/2022 a 21/09/2022, Valor estimado R\$ 74.624.55. Data de assinatura: 01/02/2022 . **HENRIQUE** JOSÉ QUEIROZ COSTA - DIRETOR-PRESIDENTE

# INSTITUTO DE TERRAS E REFORMA AGRÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -ITERPE

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

Termo de Adesão 001.2022.ITERPE.001 ao Contrato Mater 001/
SAD/SEADM/2022. Contratante: Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente: Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco-ITERPE. Objeto: gerenciamento da execução de manutenção preventiva de veículos/equipamentos próprios do Governo de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos/equipamentos junto à rede credenciada. Vigência: 16/03/2022 até 16/03/2023. Valor: R\$ 117.867,00. Data de Assinatura: 16/03/2022. Recife, 17/03/2022. Henrique José Queiroz Costa-Diretor-Presidente.

DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Ext. 2º publ. ARP Nº 0104/21 celebrado com a empresa MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 06.069.729/0001-09, Proc.0341.2021.CPLII.PE.0023.DASIS, Objeto: FORNECIMENTO DE 4.800 TESTES DE GASOMETRIA ONJOU PORTIONIENTO DE 4.300 ESTES DE 9ASONIETRO DE COMODATO DE UM (01) EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO SEU PROCESSAMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 09/12/21 à08/12/22. Ext. 2ª publ. ARF N° 0105/21 celebrado com a empresa DIAGNOCEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF n° 01.490.595/0001-73, Proc. 0379.2021.CPLI.PE.0026.DASIS, Objeto: aquisição eventual do(s) PAINÉIS, CARTÕES E TESTES (INSUMOS LABORATORIAIS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMP vigência de 09/12/21 à08/12/22. Ext. 2º publ. ARP Nº 0106/21 celebrado com a empresa MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS – EPP, CNPJ/MF nº 05.667.010/00011-07, Proc. 0185.2020.CPLI.PE.0068. DASIS, Objeto: REAGENTES HEMATOLÓGICOS DO BANCO DE SANGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR DA PMPE/CBMPE, vigência de 27/12/21 à 26/12/22. Recife 19/03/22, Paulo Fernando Andrade Matos – CEL PM – Diretor da DASIS

# DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS

Reconheço e Ratifico
Processos no INC. IV. ART 24. Lei Fed. nº 8.666/93:
Proc.0108.2022.CPLII.DL.0085.Dasis:Obj.Pagamento d honorários médicos p/cirurgia de urologia p/paciente deste Sismepe: Firma: NUPE-Núcleo Urologico de Pernambuco Itda. CNPJ 10.524.168/0001-50, valor R\$ 6.000,00; Proc.0109.2022. CPLI.DL.0086.Dasis:Obj.contrtação emerg.. de empresa p/serv. de radioterapia. Firma: Inst. de Radioterapia W.Miranda Ltda.,CNPJ 24.404.329/0001-86, valor de R\$ 60,00. Proc.0110.2022.CPLI. DL.0087.Dasis: Obj.contrtação emerg.. de empresa p/serv. de radioterapia. Firma: Inst. de Radioterapia W.Miranda Ltda.,CNPJ 24.404.329/0001-86, valor de R\$ 60,00. Proc.0129.2022. CPLII.DL.0093.Dasis: Obj.Pagamento de honorários médicos mat. e Internamento p/paciente deste Sismepe: Firma:Hospital Esperança S/A.CNPJ 02.284.062/0004-40, valor R\$ 25.314,11; Proc.0139.2022.CPLII.DL.0094.Dasis:Obj.contrtação emerg.. de empresa p/serv. de radioterapia conformada tridimensional. Firma empresa p/serv. de radioterapia conformada tridimensional. Firma Inst. de Radioterapia W.Miranda Ltda., CNPJ 24.404.329/0001-86 valor de R\$16.036,09. Proc.0141.2022.CPLII.DL.0096.Dasis:Obj Pagamento de honorário médicos p/cirurgia de urologia p/paciente deste Sismepe: Firma: NUPE-Núcleo Urologico de Pernambuco tida.CNpJ 10.524.168/0001-50, valor R\$ 8.000,00;Recife, 18 de março 2022 - Paulo Fernando Andrade Matos- Cel PM – Diretol da DASIS.

> Corpo de **Bombeiros** 193

#### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO** DCC/ DEAJA - Ata De Registro De Preço

**2ª Publicação 019/2021.** Proc.039.2021.CPL.PE. 011.PMPE. ARP ARF III 01/32/21. 011/PMIFE. 011/PMIFE. 011/PMIFE. 011/PMIFE. 011/PMIFE. 014/vio pedro 13.632.421/0001-87. Vigência: 01/12/21 a 30/11/22. Valor R\$ 145.245,00. ARP n° 020/2021. Proc.076.2021.CPL. PE.028. PMPE. Gêneros alimentícios. Empresa: Rodrigo José Description of the control of the co Gêneros alimentícios. Empresa: N L Monteiro 22.566.069/0001-Generos alimenticios. Empresa: N L Monteiro 22.566.069/000110. Vigência: 13/12/21 a 12/12/22. Valor R\$ 208.678,02. ARP nº 023/2021. Proc.076.2021.CPL.PE. 028.PMPE. Gêneros alimentícios. Empresa: COMAPE 27.729.308/0001-29. Vigência: 13/12/21 a 12/12/22. Valor R\$ 146.412,65. ARP nº 024/2021. Proc.076. 2021.CPL.PE.028.PMPE. Gêneros alimentícios. Empresa: Diferencial Com. 09.617.964/0001-58. Vigência: 13/13/23. Valor R\$ 20.206.20. ARP nº 0.24/2021. Empresa: Dilerendal Com. 09.017.904/0001-50. Vigendat: 13/12/21 a 12/12/22. Valor R\$ 202.962,99. **ARP nº 025/2021.** Proc.061.2021.CPL.PE.021. 2021.PMPE. Ração equina. Empresa: Nutrane 04.591.114/0004-57. Vigência: 16/12/21 a 15/12/22. Valor R\$ 484.802,24. **ARP nº 026/2021.** Proc.055.2021. CPL.PE 018.2021.PMPE. Etilômetro digitais. Empresa: Elec Ind. e Com. 07.791.107/0001-44. Vigência: 13/12/21 a 12/12/22. Valor R\$ 1.008.000.00. ARP nº 027/2021. Proc.055.2021.CPL.PE.018. 2021.PMPE. Etilômetro digitais. Empresa: Formis Instrumentos de medição LTDA 30.197.931/0001-92. Vigência: 13/12/21 a 12/12/22. Valor R\$ 420.000,00.

#### PROCAPE/UPE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROC.337/2021-PE(SRP)205/2021- O Gestor do PROCAPE,
ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ: FORNECIMENTO DE
BARBEADOR 3 LÂMINAS, como REVOGADO por considerar
o valor ofertado elevado. PROC.17/2022-PE(SRP)12/2022- O Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ FORNECIMENTO PELO REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE BALÃO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA. Vencedor[CNP.J] ttens (Valor Unit.(R\$)): DINÂMICA EIRELI[02684571000118]/ 49(265,00), 65(265,00); MICROPORT LTDA[29182018000133]/ 73(280,00); MEDTRONIC LTDA[01772798000667]/ 4(175,00) 73(280,00); MEDTRONIC LIDA[017/279800067]\* 4(175,00), 5(175,00), 6(175,00), 8(175,00), 9(175,00), 10(175,00), 11(175,00), 12(175,00), 14(175,00), 15(175,00), 16(175,00), 17(175,00), 18(175,00), 20(175,00), 21(175,00), 22(175,00), 24(175,00), 25(175,00), 26(175,00), 27(175,00), 28(175,00), 30(1 31(175,00), 32(175,00), 34(175,00), 35(175,00), 36(175,00) 31(175,00), 32(175,00), 34(175,00), 36(175,00), 36(175,00), 37(175,00), 38(175,00), 40(175,00), 41(175,00), 42(175,00), 43(175,00), 44(175,00), 46(175,00), 51(175,00), 51(175,00), 52(175,00), 53(175,00), 57(175,00), 57(175,00), 59(175,00), 60(175,00), 61(175,00), 63(175,00), 64(175,00), 66(175,00), 67(175,00), 68(175,00), 70(175,00), 71(175,00), 72(175,00), 74(175,00), 75(175 70(175,00), 71(175,00), 72(175,00), 74(175,00), 75(175,00).
Os itens 1, 3, 19, 29, 58, 76 foram desertos ou revogados.
Total R\$2.598.128.40. PROC.18/2022-PE(SRP)13/2022- O
Gestor do PROCAPE, ADJUDICA/HOMOLOGA o Proc. OBJ:
FORNECIMENTO PELO REGIME DE CONSIGNAÇÃO DE
MOLA PARA EMBOLIZAÇÃO E SISTEMA DISPARADOR, como FRACASSADO por não acudirem interessados habilitados Recife, 18/03/22. Ricardo Lima- Gestor.

Recife, 18/03/22. Ricardo Lima- Gestor.

RATIFICAÇÃO

PROC.39/2022-DISPENSA12/2022- RECONHEÇO e RATIFICO,
Art. 24 inc. IV Lei 8666/93, OBJ: FORNECIMENTO DE
CATETER PARA INFUSÃO PARENTERAL, 42 unid., Empresa HOSPESETE LTDA, CNPJ 07199135000177, Valor R\$143,00, Total R\$6.006,00 para até 6 meses. PROC.62/2022– DISPENSA18/2022- RECONHEÇO e RATIFICO, Art. 24 inc. IV Lei 8666/93, OBJ: FORNECIMENTO DE SALBUTAMOL, 360 frascos 200 doses, Empresa EXOMED LTDA, CNPJ 12882932000194, Valor Unit. R\$7,61, Total R\$2.739,60 para 3 meses. PROC.65/2022-DISPENSA21/2022- RECONHECO RATIFICO, Art. 24 inc. IV Lei 8666/93, OBJ: AQUISIÇÃO DE ENDOPROTESE CP ALONE 39MM, 1 unid, Empresa PHOENIX MED EIRELI, CNPJ 132914742000165, Valor Unit. R\$23.000,00, Total R\$23.000,00 para o paciente ASVCA. Recife, 18/03/22. Ricardo Lima- Gestor.

#### DESPACHO

ADESÃO 7/2022- Considerando a vantajosidade apresentada ao PROCAPE, a autorização do órgão gerenciador, CISAM/UPE; a concordância do fornecedor; atendendo aos requisitos previstos no DECRETO nº 42.530/2015; AUTORIZO a Adesão à Ata de Registro de Preços 050/2021-CISAM, na qualidade de "carona", para AQUISICÃO DE MEDICAMENTO (BECLOMETASONA). Empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07484373000124, 150 frascos, Item 6- Valor Unit. R\$47,86, Total R\$ 7.179,00. Recife, 18/03/22. Ricardo Lima- Gestor.

#### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RG.17/22- T.Adesão 001.2022.PGE.001 ao Contrato Mater 001/ SAD/SEADM/2022.Contratante:SAD-PE. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente: PGE\_Objeto: gerenc. exec.manut. Prevent. e corretiva de veículos/ equiptos próprios do Governo de PE, envolvendo a implant. e operação de um sistema integrado para viabilizar pagto das despesas c/ manut. Preventi. corretiva dos veículos/equiptos junto despess of matter. Freventia. Corlevia dus verculorgequiprus junto à rede credenciada, Vig. 16/03/22 até 15/03/23, Valor. R\$7.490,64, 22NE135-R\$934,25, resultante do P.E. N°0121/2021,P.L. N° 0136,2021,CCPLE-X.PE.0121,SAD, Recife,18/03/22. CT.18/22-X ON CONSULTORIA LTDA- aquisição licenças de uso de x On Consolitoria Libra adulação licenigas de las de sos serviços de webconferência, webinar e streaming de áudio/vídeo, ref. adesão ao item 1 da ARP nº 21/21-MPGO, vig.12 meses, de 18/03/22 a 17/03/23, 22NE131-R\$9.306,00, PE.084/2021, PL.202100126198-MPGO.

# PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL - PRORURAL

Extrato de Contrato

Contrato nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022. CCPLE-IV.PE.0002.SAD.PRORURAL, Objeto: Contratação da Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade visanto a obtenção de adequadas continções de satisficação de mão de obra, produtos saneantes domissanitário, materiais e equipamentos para Sede do PRORURAL, Contratada: ACM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.753.399/0001-38, o valor global de R\$ 97.429,42 (noventa e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), Vigência: 12 (doze) meses,

#### LILIAN COSTA GOMES

# UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TA ao Contrato Nº 17/2021. Processo nº 0043.2020 CCPLE-XII.IN.002.SAD. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 17/2021 por mais 12 meses, correspondente ao período de 01/01/2022 a 31/01/2022. Contratada: Companhia Editora de Pernambuco-CEPE. CNPJ: 10.921.252/0001-07. Prof. Dr. Pedro Henrique de Barros Falcão. Reitor.

## UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE / REITORIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2022. Processo nº 0082.2020.CCPLE-X.
PE.0067.SAD. Serviço. Prestação de serviços de locação anual de veículos administrativo, classificação VR-3 para atender as necessidades da Reitoria/UPE. Contratada: Alpi Negocial Ltda, CNPJ: 00.530.052/0001-70. Valor: R\$ 30.360,00. Vigência 01/04/2022 a 01/04/2024. Prof. Dr. Pedro Henrique de B. Falcão

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

ARPC DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0006.2022.CCPLE-VI.

PE.0005.SAD- 1ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE

PERNAMBUCO, resolve tornar pública a ARPC DO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 0006.2022.CCPLE-VI.PE.0005.SAD, cujo objeto é a locação anual de veículos de serviço, classificação VS-1 (com sistema de rastreamento e monitoramento incluso), e de veículos de representação, classificação VR-3, sem motorista, com vistas a atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, sendo o seu valor global de R\$ 49.470.724,80 (quarenta e nove milhões quatrocentos e setenta mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) e o prazo de vigência de 18 de março de 2022 a 17 de setembro de 2022. Seu inteiro teor pode ser acessado pelo endereço eletrônico https://www.peintegrado.pe.gov.br. GIANNI DE LIMA GUIMARÃES- Secretária Executiva de Contratações Públicas

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREC CORPORATIVA ARPC Nº 0002.00.2022.GOV.SAD.PE - 1º Termo Ad

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, resolve tornar público o 1º Termo Aditivo de redução de preços registrados na ARPC Nº 0002.00.2022.GOV. SAD.PE, cujo objeto é a contratação da Prestação de Serviços de Vigilância Armada, nos termos da legislação vigente, com vistas a atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Evenutiro do Estado da Paramentos conforme desprisão a basinario. Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo EMPRESA: BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/M nº 03.401.987/0001-44, NOVO VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 36.482.979,60 (trinta e seis milhões quatrocentos e oitenta dois mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 12 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023. Seu inteiro teor node ser acessado endereço eletrônico https://www.peintegrado.pe.gov.br. GIANNI DE LIMA GUIMARÃES - Secretária Executiva de Contratações

#### **CASA MILITAR**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PRECOS/CONTRATO Ata de Registro de Preço nº 018/2021(3º Pub.): Objeto: Registro de preço para aquisição eventual de até 50.000 (cinquenta mil) colchões de solteiro; Vigência: 12 meses, a contar da assinatura. Assinatura: 15/09/2021. Empresa: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS; CNPJ nº 30.108.802/0001-80. Valor da Ata: R\$ 8.957.500.00.

30.108.802/0001-80. Valor da Ata: N\$ 8,95/.500,00 N° 0163.2021. CCPLE-XII.PE.0142.SAD.CAMIL; Objeto: Locação eventual de veículos, nas Regiões Norte e Nordeste, executivo do tipo Sedan e SUV, com e sem blindagem, com motorista e combustível, com o intuito de atender às demandas da Casa Militar. Vigência: o intuito de atender as demandas da Casa Militar. Vigencia: 18/03/2022 a 17/03/2023; Valor do Contrato: R\$ 31.835,00; 2022NE00011, 2022NE000120; Valor Empenhado: R\$ 7.210,00, R\$ 5.940,00; Assinatura: 18/03/2022. Empresa DORCAM EIRELI ME; CNPJ: 19.946.727/0001-94.

Contrato n° 007/2022: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0163.2021. CCPLE-XII.PE.0142.SAD.CAMIL; Objeto: Locação eventual de veloculos pas Peciãos Sul Sudesta e Centro pesta expertidade.

veículos, nas Regiões Sul, Sudeste e Centro-oeste, executivo verculos, has regioes sul, sudeste e Centro-oeste, executivo do tipo Sedan e SUV, com e sem blindagem, com motorista e combustível, com o intuito de atender às demandas da Casa Militar. Vigência: 18/03/2022 a 17/03/2023; Valor do Contrato: R\$ 406.770,00; 2022NE000121, 2022NE000122, 2022NE000123; Valor Empenhado: R\$5.464,6, R\$ 5.217,30, R\$ 5.513,32 SERVIÇOS EIRELI ME; CNPJ: 21.998.504/0001-12. Recife, 18 de março de 2022. Cel PM-Carlos José Viana Nunes-Chefe da Casa Militar. Assinatura: 18/03/2022. Empresa MSTUR TRANSPORTES E

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

ERRATA - AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO Nº 0014.2022.CPL.PE.0006.SECTI- publicado em 18/03/22. Onde se lê: Propostas até 30/03/2022 às 09:00h. Início da Disputa 30/03/2022 às 10:00h. LEIA-SE: Propostas até 30/03/2022 às 13:00h. Início da Disputa 30/03/2022 às 13:00h. Início da Disputa 30/03/2022 às 13:00h. 30/03/2022 às 13:00h. Início da Disputa 30/03/2022 às 14:00h Onde se lê: Item 1.1. do TR R\$ 15.206.62. Leia-se R\$ 15.000.00 Recife-PE. 18/03/2022. Fátima M. P. de Lima - Pregoeira–SECTI

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECTI

Termo de Cooperação Técnica com Permissão de uso 006/2022. Partes: SECTI e a empresa Neurobots Pesquisa e Desenvolvimento Ltda. CNPJ 24.052.658/0001-

05. Objeto: compromisso com permissão de uso para o Programa INBARCATEL-Projeto intitulado "Reabilitação 4.0: Desenvolvimento de Wearables na reabilitação". Vigência: 26/02/22 até 25/02/24. Recife, 26/02/22.

#### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Termo de Adesão 001.2022.SDS.001 ao Contrato Mater 001/ SAD/SEADM/2022.Contratante:Secretaria de Administração de Pernambuco. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Contratante aderente: Secretaria De Administração Do Estado-SAD. Objeto: gerenciamento da execução de manutenção Perventiva e corretiva de veículos/equipamentos próprios do Governo de Pernambuco, envolvendo a implantação e operação de um sistema integrado para viabilizar o pagamento das despesas com manutenção preventiva e corretiva dos veículos equipamentos junto à rede credenciada. Vigência: 16/03/22 até 15/03/23. Valor: R\$ 8.510.718,24. Recife,18/03/22.

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES - GGLIC COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO I - CEL I

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
PL Nº 015/2021 - PE Nº 006/2021, CEL I - PE-Integrado
nº 0024.2021.CEL-I.PE.0009.SEDUH - OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA DE
ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS E ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS REMANESCENTES: ESTUDOS GEOTÉCNICOS; ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO; ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO ARQUITETURA, ENGENHARIA (INTERFERÊNCIAS, GEOMÉTRICO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO) E COMPLEMENTARES (PAISAGISMO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO, SPDA, CFTV, SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL); ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E COMPLEMENTARES: ELABORAÇÃO DE PROJETO DO E COMPLEMENTARES; ELABORAÇÃO DE PROJETO DO E COMPLEMENTARES; ELABORAÇÃO DE PROJETO DO TERMINAL PROVISÓRIO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA, PROJETO LEGAL, PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS E ORÇAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE PASSAGEIROS PELÓPIDAS SILVEIRA LOCALIZADO NO CORREDOR NORTE-SUL, REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. A CEL I, com base nos elementos constantes do processo em questão, torna público o seu FRACASSO, nos termos da HOMOLOGAÇÃO firmada em 18/03/2022, pela Autoridade Superior demandante do certame – SEGIN/SEDUH. Recife, 18/03/2022. Eduardo De Lima Rodrigues. Presidente/Pregoeiro - CEL I/GGLIC/SEDUH.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DECISÃO PENALIDADE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE

PERNAMBUCO decide aplicar pela responsabilização da CRIATIVA COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE da CRIATIVA COMPONENTES E PERIFERICOS DE COMPUTADORES LTDA-EPP, CNPJ/MF: 05.833.821/0001-22, e penalizá-la com multa no valor de R\$ 131.537,38 (centro e trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), por descumprir os itens 7.3, 7.5, 7.6, 7.7, 7.11, 7.20, 11.2 e fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e inciso IV do art. 30 do Decreto Estadual nº 42.191/2015; conforme instruído os autos do Processo Administrativo nº 005/2019. Recife,18 de maio de 2022 – **JAELMA PONTES CHAVES**- Secretária Executiva de

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

#### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA DE PREÇO Nº 007.2022

Consulta Pública para obtenção de preços referencias para a Contratação de empresa(s) especializada(s) para oferta de 130 pacotes de intercâmbio, a serem fornecidos para docentes de escolas estaduais da rede pública de educação de Pernambuco escolas estaduais da rede pública de edudação de Perhambuo, em Universidades/Colleges da Inglaterra, Canadá, EUA, Argentina, Chile e Espanha de acordo com as quantidades estimadas e específicações constantes deste Termo de Referência e respectivos anexos. O prazo de envio de cotações é de 08 (oito) dias úteis a contar de 19/03/2022. Especificações no site www licitacoes, pe gov.br (órgão licitante – SEE). Enviar propostas de preços para o e-mail: geame.educacao@gmail.com, em atenção à Gestora de Análise de Mercado: Larissa Luz Falcão. Telefone:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

DECISÃO PENALIDADE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE

PERNAMBUCO decide aplicar pela responsabilização da CRIATIVA COMPONENTES E PERIFÉRICOS DE COMPUTADORES LTDA-EPP, CNPJ/MF: 05.833.821/0001-22, e penalizá-la com multa no valor de R\$ 131.537,38 (centro e trinta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), por descumprir os itens 7.3, 7.5, 7.6, 7.7, 7.11, 7.20, 11.2 e fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e inciso IV do art. 30 do Decreto Estadual nº 42.191/2015; conforme instruído os autos do Processo Administrativo nº 005/2019. Recife.18 de maio autos do Processo Administrativo nº 005/2019. Recife.18 de maio de 2022 - JAELMA PONTES CHAVES- Secretária Executiva de

#### **SECRETARIA DA FAZENDA** HOMOLOGAÇÃO

Homologo o **Processo Licitatório** nº **0005.2022.CLIII-PROFISC. CD.002.SEFAZ-PE** à vista do Parecer emitido pela Comissão Especial de Licitação III (doc. SEI 22299569), fundamentada no Plano de Aquisições – PA (código P9934), Produto: P3.2 – Subproduto: 3.2.4 Prestação de contas das OSS (Organizações Sociais de Saúde), do Contrato de Empréstimo 4554/OC-BR - PROFISCO II -PE, objetivando o Fornecimento de **licença de uso perpétuo**, sem limite de unidades, dos sistemas de Prestação de Contas das OSS, de monitoramento de indicadores de produção e qualidade e de acompanhamento e monitoramento contratual. com implantação, treinamento e suporte em todas as Unidades de Saúde geridas por OSS e sede da SES, pelo valor total de R\$ 1.721.033,72 (Hum milhão, setecentos e vinte e um mil,

trinta e três reais e setenta e dois centavos) para o Estado de Pernambuco, tendo como contratada a empresa BR GAAP
CORPORATION EIRELI, CNPJ nº 16.106.178/0001-51. Recife, 18/03/2022. Alfredo Ottoni de Carvalho Neto - Superin Administrativo e Financeiro.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2021, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTORA E RECURSOS HIDRICOS - SIRH. CONTRATADA: Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda. CNPJ Nº 90.333.790/0001-10. Objeto: 1) Retificação do valor do contrato na Cláusula 2.1, onde se lê R\$ 890.488,62 (oitocentos e noventa mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) leia-se R\$ 870.488,62 (oitocentos e setenta mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e a inclusão da Nota de Empenho nº 2022NE000064 de 03/01/2022

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Sétimo T.A do Contrato nº 035/2019, CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HIDRICOS - SIRH. CONTRATADA: Andrade Pontes Engenharia e Comércio Ltda. CNPJ Nº 09.053.050/0001-01. Objeto: A alteração da cláusula sexta do contrato para permitir a prorrogação da vigência contratual por mais 120 (cento e vinte) dias no período de 25/12/2021 a 23/04/2022. Recife. 18/03/2022.

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2019. CONTRATANTE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SIRH, CNPJ nº 32.535.558/0001-68. CONTRATADA: Consórcio Noronha formado pelas empresas Geoplan Engenharia Ltda e EBSA – Empresa Brasileira de Soluções Aeroportuárias Ltda. Obieto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratua Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigencia contratual em mais 90 (noventa) dias, bem como o acréscimo da quantia de R\$ 520.598,95 (quinhentos e vinte mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos) passando o valor contratual a ser R\$ 5.641.097,59 (cinco milhões seiscentos e quarenta e um mil noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos). O acréscimo acumulado é de 22,12% e uma supressão acumulada de 1,79%. Recife, 18/03/2022.

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação: PL.0001.2022.CPL.SP.0001.SERES — SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0001/2022 — CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001.2022. Objeto: Contratação de Entidade de direito privado, Nº 001.202. Objeto: Contratação de Entidade de direito privado, sem fins econômicos, qualificada ou que pretenda se qualificar como Organização Social, no âmbito do Estado de Pernambuco, para celebrar Contrato de Gestão, visando a gestão, aquisição, fornecimento e logística, incluindo armazenagem e distribuição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para abastecimento das 23 (vinte e três) Unidades Prisionais do Estado de Pernambuco, com estimativa de atender 34.000 (trinta e quatro de Pernambuco, com estimativa de atender 34.000 (trinta e quatro mil) Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's) e 2.000 (dois mil) funcionários, totalizando 36.000 (trinta e seis mil) comensais, para o exercício de 2022, bem como realizar acompanhamento, controle, fiscalização e monitoramento do destino e uso institucional dos produtos alimentícios, através de mão de obra institucional dos produtos alimenticios, atraves de mao de obra qualificada e especializada, visando a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional. Valor: R\$ 121.722.860,32 (cento e vinte e um milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). Data e local da Sessão de abertura: 25/04/2022, às 10 horas, na Secretaria Executiva de Ressocialização, na Rua do Hospício, 751, Parque Treze de Maio, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-050, 2º andar, sala da Maio, Boa vista, Reclie/PE, CEP 50.00-050, 2º andar, sala da CPL. O edital estará disponível nas páginas eletrônicas: www.seres.pe.gov.brwww.licitacoes.pe.gov.br www.licitacoes.pe.gov.br; ou no endereço acima citado mediante entrega de . Outras informações pelo e-mail: cpl@seres.pe.gov.br. Recife, 18/03/2022. Gabriela da Trindade Serrano Chiappetta dos Santos, Pregoeira.

#### **SECRETARIA DA MULHER**

FXTRATO

TERMO DE CESSÃO DE USO SECMULHER Nº.014/2022-SEGUNDA PARTÍCIPE- PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA, CNPJ: 11.097.300/0001-57. Objeto: veículo Marca/ modeloFiatMobi Like, ano 2021/2022.Vigência:16/03/2022 até 16/03/2025. Recife 18/03/2022 - Ana Elisa Fernandes Sobreira Gadelha - Secretária da Mulher.

# SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SPVD N° 002/2022. LOCADOR: MAKSON MARQUES DOS SANTOS. CPFCPF n° 320.268.464-72. OBJETO: MARQUES DOS SANTOS. CPCPF II 30.20.200.404-12. OBJEU L Locação do imóvel localizado na Rua B 3, nº 487, Gaibú, Cabo de Santo Agostinho/PE, de propriedade do Sr. MAKSON MARQUES DOS SANTOS, dimensões do Imóvel: 225 m² construído e 660 m² área total do imóvel. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato. VALOR: O valor do ensal é de R\$ 3.500.00 e o valor total é de R\$ **42.000.00** Recife, 18/03/2022. Cloves Benevides

# SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SPVD Nº 004/2022. LOCADOR: RICARDO CÉSAR LIRA PEREIRA. CPF nº 191.454.974-00. OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Capitão Rebelinho nº 166, bairro

do Pina, Recife/PE, de propriedade do Sr. RICARDO CÉSAR LIRA PEREIRA, dimensões do Imóvel: 140 m². VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura do contrato. VALOR: O valor do aluguel mensal é de R\$ 3.000,00 e o valor total é de R\$ **36.000,00**. Recife, 18/03/2022. Cloves

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017.
CONTRATADA: Soluções Serviços Terceirizados Eireli. CNPJ/MF: 09.445.502/0001-09.Objeto:acréscimo de postos no percentual de 7,56%.Valor do acréscimo mensal: R\$68.692,23. Vigência: 16/03/2022 a 23/11/2022. Data da assinatura: 16/03/2022. SEI:2300000010.000365/2021-26

#### EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N°006/2014.CONTRATADA:Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH(UPAE Salgueiro). CNPJ/MF:09.039.744/0015-90.0bjeto:correção da vigência do 12° T.A, na Cláusula Segunda - Do Prazo.ONDE SE LÉ: [...] 08meses, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.LEIA-SE: [...] efeito retroativo a 01 de maio de 2021. LEIA-SE: [...] efeito retroativo a 01 de maio de 2021 e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 006/2014. Data da assinatura:16/03/2022. SEI:2300000214.000197/2021-82

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº008/2010. CONTRATADA: Fundação

Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - FGH(UPA Engenho Velho).CNPJ/MF:09.039.744/0010-85.Obieto:correção da vi veind). ONP 3/M - 03.035.74-//0 10-05.00/pte/contegad va Vigetination do 23° T.A., na Cláusula Segunda - Do Prazo.ONDE SE LÉ: [...] 08meses, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.LEIA-SE: [...] efeito retroativo a 01 de maio de 2021 e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 008/2010. Data da assinatura:16/03/2022 SEI:2300000214 000193/2021-02

assinatura:16/03/2022.SEI:2300000214.000193/2021-02
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 10° TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO N°004/2013.CONTRATADA:Fundação
Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes—FGH (UPAE Garanhuns).
CNPJ/MF:09.039.744/0014-09.Objeto:correção da vigência do 10°
T.A, na Cláusula Segunda - Do Prazo.ONDE SE LÊ: [...] 08meses, 1.A, ha clausula segunda - Do Prazo. ONDE SE LE: [...] domeses, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021. LEIA-SE: [...] efeito retroativo a 01 de maio de 2021 e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 004/2013. Data da assinatura:16/03/2022. SEI:2300000214.000196/2021-38

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 21º TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/2010.CONTRATADA:Fundação no Fernandes-FGH (UPA Barra de Jangada).CNPJ/MF:09.039.744/0009-41.Objeto:correção da vigência do 21º T.A, na Cláusula Segunda - Do Prazo.ONDE SE LÊ ..] 08meses, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.LEIA-SE ...] efeito retroativo a 01 de maio de 2021 e termo final equivalente término da vigência do Contrato de Gestão nº 009/2010.Data da assinatura:16/03/2022.SEI:2300000214.000191/2021-13

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº010/2010.CONTRATADA:Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes-FGH (UPA Caruaru). CNPJ/MF:09.039.744/0011-66.Objeto:correção da vigência do 22º CNP3/MF:09.093.744/0011-06.Objeto:correção da vigencia do 22º T.A, na Cláusula Segunda - Do Prazo.ONDE SE LÊ: [...] 08meses, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.LEIA-SE: [...] efeito retroativo a 01 de maio de 2021 e termo final equivalente ao término da vigência do Contrato de Gestão nº 010/2010.Data da assinatura:16/03/2022.SEI:2300000214.000194/2021-49

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 20° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2010.CONTRATADA:Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes-FGH(UPA São Lourenço da Mata.CNPJ/MF:09.039.744/0006-07.0bjeto:correção da vigência do 20° T.A, na Cláusula Segunda - Do Prazo.ONDE SE LÊ:

[...] 08meses, com efeito retroativo a 01 de maio de 2021.LEIA-SE [...] efeito retroativo a 01 de maio de 2021 e termo final equivalente da assinatura:16/03/2022.SEI:230000214.000192/2021-50

#### SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO - PROC. Nº 0120/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2021 - OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. | V. total est. R\$ R\$ 3.269.768,4575 | Recebimento das Propostas Até: 01/04/2022, às 14h00min | Abertura das Propostas: 01/04/2022, às 14h10min | Início da Disputa: 01/04/2022, às 14h20min, I O Edital na íntegra poderá pesgov.br | Recife, 18/03/2022. Lindomar Lopes da Silva Presidente/Pregoeira CPLC.VI.

### SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE RATIFICAÇÃO
PROC. Nº 074.2021 — DISPENSA Nº 037.2021 — APENSO
09 — OBJ: Contratação direta, via dispensa de licitação
emergencial, para oferta de 20 (vinte) leitos de Enfermaria
Adulto SRAG e 10 (dez) leitos de UTI Adulto SRAG, para renfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. | Emp: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, no valor total de R\$ 3.438.000,00, pelo período de 90 dias, com vigência retroativa à 21 de janeiro de 2022. Recife, 17/03/2022. André Longo Araújo de Melo - Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

#### SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATA DE ARP CPLC VIII

PROC.0043/2021.PE.0033 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ADESIVOS ÓPTICOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS MICROPLACAS DA METODOLOGIA DE PCR EM TEMPO REAL, PARAATENDER AS NECESSIDADES DO LACEN/PE. Emp.: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, Item 1 - Cota principal 1 e Item 2 - Cota vada 1 no valor unitário dos respectivos Itens de R\$ 1.136,41 e R\$ 1.136,41 perfazendo o valor global de R\$ 62.502,55. Recife 18.03.2022 - Roselene Hans Santos - Dir. Geral de Laboratórios de Saúde Pública/Lacen

#### SECRETARIA DE SAÚDE

06/04/2022, às 09h00min | Abertura das Propostas: 06/04/2022 às 09h05min | Início da disputa: 06/04/2022, às 09h10 | o Edital as vendermin | mice da disputa. 00/04/202, as venno | centro | centro | centro | na fintegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado.pe.gov. br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 18/03/2022. Vilma Albino Macario Lima. Presidente/Pregoeira — CPLC VIII.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO - PROC. Nº.0084/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0066/2021 - OBJ: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO registro de preços para eventual aquisição de KIT PARA EXTRAÇÃO RÁPIDA DE RNA PARA O NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV), com ENTREGA PARCELADA, por um período de 12 (doze) meses, visando atender o diagnóstico de um periodo de 12 (doze) meses, visando atender o diagnostico de COVID-19, para ser utilizado no setor de Biologia Molecular da Coordenação de Vigilância Laboratorial de Doenças Virais (CVLDV) do LACEN PE. | V. total est. R\$ 791.230,9280 | Recebimento das Propostas Até: 07/04/2022, às 09h00min | Abertura das Propostas: 07/04/2022, às 09h05min | Início da disputa: 07/04/2022, às 09h10 l o Edital na íntegra poderá ser retirado no site: www.peintegrado pe.gov.br ou www.licitacoes.pe.gov.br | Recife, 18/03/2022. Vilma Albino Macario Lima. Presidente/Pregoeira – CPLC VIII.

#### **Publicações Municipais**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Extrato do Edital nº. 002/2022. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA, Sr. AEROLANDE AMÓS DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Licitação em epigrafe, conf. Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/06, 124/2014, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara de Vereadores de Petrolina. Data: 28 de março de 2022, com início às 14 horas de Naisros liferameções, po Seda da Câmara de Vereadores de Maiores Informações na Sede da Câmara de Vereadores de Petrolina - PE, sito à Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, Tel: (87) 3862-9265. E-mail: <u>licitacaocamarapetrolina@gmail.com</u>. Petrolina-PE, 18 de março de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa (s) visando a aquisição de material de expediente para atendimento diário das demandas das Escolas da Rede Pública atendimento diario das demandas das Escolas da Rede Pública Municipal e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina-PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital. Recebimento das propostas: Até as 07:30 horas do dia 30/03/2022. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 30/03/2022, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 30/03/2022. 30/03/2022. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R\$ 589.285.63 (quinhentos itienta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta três centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão rmanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site unua conscience a constante de la consta arararipina.pe.gov.br

BRENDA GRANJA DA SILVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 006/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO № 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 006/2022, PREGÃO
ELETRÔNICO № 002/2022. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de uma concessionária visando ao fornecimento de 02 (dois) veículos transformados em ambulância tipo A, modelo furgão 0 (zero) quilômetro, nunca emplacados ou utilizados de qualquer forma, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: menor preço; Início recebimento de propostas: 22/03/2022 às 08h00min; Limite recebimento de propostas: 22/03/2022 às 08h00min; Limite acolhimento: 31/03/2022 às 09h00m; Abertura: 31/03/2022 às 09h00m; Disputa: 31/03/2022 às 09h00m. Local: https://

www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; Valor estimado: R\$ 261.333,34 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Carnaubeira da Penha, 18 de março de 2022. Vanderlei Afonso da Silva /Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

ADIAMENTO SINE DIE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 013/FMS/2022. CPL. PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 012/FMS/2022. SRP- Registro de Preços

para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e produtos para saúde/correlatos, para atender as Unidades de e produtos para saddericoriados, para atenter as Orindades Saúde da Rede Municipal de Ipojuca (Equipes de Saúde da Família – ESFs, Equipes de Atenção Primária – EAPs, Unidades de Pronto Atendimento – UPA, Serviços de Pronto Atendimento – SPA, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Policílnicas de Especialidades Médicas, Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, Centros de Referência). JUSTIFICATIVA: O presente Adiamento Centros de Referencia). **3051FICATIVA:** O presente Adiamento decorreu da necessidade de adequação do Termo de Referência. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 18/03/2022. **MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS –** Gestora do Fundo Municipal de Saúde (\*)(\*\*)(\*\*\*)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHECO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº 004/
PMI-SMDS/2022. PROCESSO N° 022/PMI-SMDS/2022. CPL. PMI-SMDS/2022. PROCESSO Nº 022/PMI-SMDS/2022. CPL. Contratação de empresa para a aquisição de um total de 64.000 (sessenta e quatro mil) munições treina, nos calibres 40, para utilização no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal do Ipojuca – PE, órgão da Secretaria Municipal de Defesa Social, requisito obrigatório como Fase do Acordo de Cooperação Técnica entre o município de Ipojuca e a Polícia Federal, inclusive com o fim de reforçar a capacidade operacional dos Guardas Civis, prover capacidade de proteção e permitir a valorização profissional do servidor. CONTRATADO: CBC/COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS CNPJ: 57.494.031/0001-63 VALOR: R\$ 368.640,00. | pojuca, 18/03/2022. OSVALDO ALMEIDA DE MORAIS JÚNIOR - Secretário Municipal de Defesa Social(\*)(\*\*)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

AVISO DE LICITAÇÃO
Sessão com transmissão por videoconferência pelo link:

meet.google.com/adq-pehx-zwz

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/PMI-SEINFRA/2022.

CPL. CONCORRÊNCIA Nº 005/PMI-SME/2022. Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de manutenção de caráter preventivo e corretivo nas dependências dos Prédios Públicos Administrativos do Município do Ipojuca PE VALOR: R\$ 7 624 869 39 LOCAL FIDATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/04/2022 às 10h00min, Auditório da Prefeitura Municipal do Ipojuca, situada no prédio-sede, Rua Coronel João de Souza Leão, 400, piso térreo, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55.590-000. Edital, anexos e outras informações podem ser 55.59-0-00. Edital, altexos e dutias informações poderil ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Sítio do Município: www.ipojuca.pe.gov.br/ Portal da transparência/ Licitação. Mais informações através do Fone: (81)3551-1156 ramal 213, Ipojuca-PE, 18/03/2022. **GIULIANA LINS CAVALCANTI** – Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras (\*)(\*\*)(\*\*\*)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RECONHECO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE N° 005/PMISME/2022. PROCESSO N° 023/PMI-SME/2022. CPL. Contratação
do INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA para aquisição de 1.400 (um mil e quatrocentas) inscrições no 5º SEMINÁRIO DA REGIÃO METROPOLITANADO RECIFE "ESCOLA? PRESENTE". abordando o tema: "COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NA EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR", para os professores, EDUCAÇÃO E NA VIDA DO EDUCADOR", para os professores, gestores e equipe técnica pedagógica que ocorrerá no dia 22 de março de 2022, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA. CNPJ: 00.460.831/0001-46, VALOR: R\$ 364,000.00, Ipoju 18/03/2022. FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO – Secretário Municipal de Educação(\*)(\*\*)(\*\*\*)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 005/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022. Licitação em Regime de Ampla Concorrência com Itens Reservados à participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos para o tratamento da água do município. rornecimento de produtos para o tratamento da agua do municipio, sendo, Cloro Hipoclorito de Cálcio 65% e Sulfato de Alumínio SP2, para o Sistema de Abastecimento de Água, poços do município e para os distritos de Ibiranga, Caricé e Quebec, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itambé-PE, conforme especificações constantes do edital. Abertura da Sessão: 01/04/2022, às toholomin. Recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 21/03/2022; Abertura das propostas: a partir das 09h00min do dia 01/04/2022. Recebimento dos lances: a partir das 10h00min do dia 01/04/2022. Valor Total Estimado: R\$ 749.479,50 (setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Edital na íntegra à disposição dos reals e ciriquenta certiavos). Edital na integra a disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Josué de Castro, 84 - Centro - Itambé – PE, Fone (81) 3635-1156/1409 – Ramal 236, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00mim às 13h00mim, pelo e-mail: comissaopl@hotmail.com ou através do site da BNC: www.bnc.org.br.

Itambé-PE, 18 de março de 2022. Maria das Graças Galindo Carrazzoni Prefeita

Consulte o nosso site: www.cepe.com.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

SRP Nº 003/2022

O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item. Sessão pública eletrônica a partir das 9:01 horas (horário de Brasília- DF) do dia 31/03/2022, através do site www.bnc.org.br, destinado a aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, VALOR MAXIMO ADMITIDO R\$ 1.892.332,65 (um milhão oitocentos e noventa e dois mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Processo 003/2022 e PREGÃO ELETRONICO 003/2022 e SRP Nº 003/2022. O Edita e PREGAO ELETRONICO 003/2022 e SRP N° 003/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.bnc.org.br. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Rua Pedro Toscano, 349, Centro, (87) 3843-1156, na sala da CPL ou pelo e-mail: pregoeiro@tacaratu.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados. Ibrahim de Sá Lisboa, Pregoeiro.

# PROCESSO LICITATÓRIO 004/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022 SRP Nº 004/2022

O Fundo Municipal de Educação de Tacaratu, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço por Item. Sessão pública eletrônica a partir das 14:01 horas (horário de Brasília-DF) do dia 31/03/2022, através do site www.bnc.org.br. destinado a do dia 31/03/2022, atraves do site www.bnc.org.or, destinado a é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de Projetos Lúdicos Pedagógicos Multidisciplinares para atender as Creches e Escolas do Município de Tacaratu-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, VALOR MAXIMO ADMITIDO R\$ Residente Cultar e seus alleados, VALON MANINO ADMITTIO ADMITTION ASSESSIVAÇÃO (oitocentos e oitenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos), relativo ao Processo 004/2022 e PREGÃO ELETRONICO 004/2022 e SRP Nº 004/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.bnc.org.br. Comissão Permanente de Licitação da ou no site www.nic.org.bi. Comissao Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tacaratu, Rua Pedro Toscano, 349, Centro, (87) 3843-1156, na sala da CPL ou pelo e-mail: pregoeiro@ tacaratu.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados. Ibrahim de Sá Lisboa, Pregoeiro.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 23/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022. Serviço de Engenharia. Objeto: Contratação de empresa

especializada do ramo de engenharia para\_execução de pavimentação de vias públicas no Distrito de Trigueiros - Rua do Matador e Rua Alto do Céu, no município de Vicência/PE, conforme condições e especificações indicadas no Projeto Básico. Valor Estimado: R\$ 167.463,98 (cento e sessenta e sete mil. quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos). Regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. **Data** da sessão: **06** de abril de **2022**. **Horário**: **08**h. **Local**: Sala da CPL, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro - Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone 3641.1099 ou através do e-mail cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário de 08 às 14h. Vicência/PE, 18/02/2022. MARIA SABRINA FERRERIA SABINO, Presidente da CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 005/2022 - Tomada de Preços Nº 002/2022 - contratação de empresa para execução de Pavimentação em paralelepípedo na Rua Francisca Pereira Diniz em Santa Cruz da Baixa Verde (PE) - Valor Máximo Aceitável: R\$ 456.396,03 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos) - Local na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal - Rua João Roque da Silva nº. 349, neste, realização dia: 05/04/2022 - Horário: 08:00h. Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: 087-3846-8680, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira - Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 16 de Março de 2022 – Elza Ramos Guerra Souza - Presidente da CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA TALHADA

AVISOS DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - Aquisição. Secretaria de Saúde. Objeto: Aquisição de medicamentos. Da de Abertura: 06 de abril de 2022, às 09:00 horas. Valor Estimad R\$ 1.964.155,50 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro m LICITATÓRIO Nº 058/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 — Serviço. Secretaria de Educação. Objeto: Prestação de serviços de elétrica e eletrônica com reposição de peças para a frota de ônibus da Secretaria de Educação. Data de Abertura: 01 de abril de 2022, às 14:00 horas. Valor Estimado: R\$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais). PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022. PREGÃO ELETRÓNICO Nº 059/2022 — Serviço. Fundo Geral.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Aplicação de Gesso para Atender as Necessidades das Secretarias que compõem o Fundo Geral. Data da Abertura: 04 de abril de 2022. às 09:00 horas. Valor estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 - Aquisição. Fundo Geral. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e água mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Talhada. Data da Abertura: 04 de abril de 2022, às 14:00 horas. Valor estimado: R\$ 110.240,00 (cento e dez mii, duzentos e quarenta reals). PROCESSO LICITATÓRIO № 073/2022. PREGÃO ELETRÔNICO № 061/2022 - Aquisição. Secretaria de Educação. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à Secretaria de Educação. Data da Abertura: 05 de abril de 2022, às 09:00h. Valor estimado R\$ 351.594,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais). **Informações:** Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 13:00h. Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada – PE. Telefone: 87 3831 1156. cplserratalhada2021@gmail.com e cplserratalhada@ serratalhada.pe.gov.br. Jakson Ferreira de Lima - Pregoeiro. Edital disponível em www.portalserratalhada.com.br

Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo

#### Publicações Particulares

# COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS EM PERNAMBUCO EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ/MF N°. 10.842.672/0001-06 - NIRE: 26300043068

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Convidam-se os senhores acionistas da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco - Em Recuperação Judicial a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede social, na Av. Antonio de Goes, nº 742, Sala 1401, Edf. Empresarial Jopin, na Capital do Estado de Pernambuco, no dia 28 de Março de 2022, às 10hs, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Eleição de Diretoria; 2) Outros assuntos de interesse da sociedade. Eduardo de Queiroz Monteiro, Diretor Presidente.

# ENERGÉTICA SUAPE II S.A. CNPJ nº 09.373.678/0001-94 Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e

Extraordinária

O Sr. Fernando Ferraz Marcondes de Souza. Presidente do O Sr. Fernando Ferraz Marcondes de Souza, Presidente do Conselho de Administração da Energética Suape II S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.373.678/0001-94 e NIRE 2630.002.191-9, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os senhores acionistas da Energética Suape II S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Companhia, localizada à Rodovia PE 060, KM 10, N° 8.100, Cabo de Santo Agostinho, PE, e simultaneamente via videoconferência, tal como autorizado pelo art. 121, parágrafo único, da Lei 6.404/76 (acesso pelo link: whereby.com/suapejur), no dia 06 de abril de 2022, às 11:00 horas em primeira convocação, com quórum de instalação de no mínimo 51% do acionistas que representem instalação de no mínimo 51% do acionistas que representem o capital votante da Companhia a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I. Deliberar sobre Parecer da Auditoria Independente, do Relatório Anual da Administração e Demonstrações Contábeis e das respectivas Notas Explicativas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021; II. Deliberar sobre a destinação do Resultado do exercício de 2021 e distribuição de dividendos; III. Deliberar sobre a correção dos e distribuição de divide dividendos pela SELIC.

### HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HJMO

001/2022 HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2022 – Tomada de Preços nº

001/2022 Objeto: contratação de empresa especializada para executar obras de reforma e adequação de enfermaria para UTI do Hospital João Murilo de Oliveira, Vitória de Santo Antão-PE, através de

recursos financeiros provenientes de Contrato de Gestão nº 001/2012, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco. Valor máximo aceitável: R\$ 499.387,33 (quatrocentos e noventa valor infantio de diversit. Na 493.301, 303 (qualifocinos e information de more mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)

Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Rua Farias

Neves, 232, Bairro Novo, Olinda/PE em 06/04/2022 às 10:00

Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do email: licitacao@htri.org.br , no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira

Olinda, 18 de marco de 2022.

MURILO MUCIO BEZERRA ROCHA WANDERLEY

# MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PERNAMBUCO - PE -ESTADUAL

#### MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO RECIFE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
esente Edital de Convocação, a Comissão Provisória
el do Movimento Democrático Brasileiro do Recife, CONVOCA, todos os seus filiados com direito a voto, para a Convenção Municipal a ser realizada em 27 de março de 2022, na Rua Dona Maria César, 170 – Sala 101 – Bairro do nesta cidade, com inicio às 08:00 com término às 12:00 horas, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:1. Eleição, por voto direto e secreto, dos membros titulares e respectivos suplentes do Diretório Municipal para o biênio 2022 a 2024;2. Eleição, por voto direto e secreto, dos delegados e respectivos suplentes à Convenção Estadual, para o biênio 2022 a 2024; 3. Eleição, por voto direto e secreto, do Conselho de Ética e Disciplina Partidária e seus respectivos suplentes para o biênio 2022 a 2024; 4. Eleição, por voto direto e secreto, pelo Diretório eleito, da Comissão Executiva Municipal e do Conselho Fiscal para o biênio 2022 a 2024.

Recife, 19 de marco de 2022

André Gustavo Carneiro Leão

Deixe a Cepe ser ainda

mais especial para você:

se precisar, entre em contato com a **Ouvidoria.** 



A Companhia Editora de Pernambuco - Cepe

é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.



Para enviar sugestões, reclamações e elogios, ou fazer solicitações e ter acesso a mais informações sobre a Cepe, fale conosco através dos contatos abaixo:

🌐 www.cepe.com.br/ouvidoria 🧿 (81) 3183.2736

✓ouvidoria@cepe.com.br



